



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0001

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é abertura de licitação na modalidade de Tomada de Preços para a futura **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.** Esse Processo Licitatório abrange do acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, inclusive da orientação das Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município de Indianópolis - PR conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNI
01	Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços, contendo no mínimo os seguintes profissionais com Graduação e Especialização, comprovadas por órgãos competentes de acordo com cada categoria: • 01(um) Profissional graduado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo ou Gestão de	01	SERVIÇO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pessoas.

- 01(um) Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças ou Recursos Humanos
- 01(um) Profissional graduado em Matemática ou Ciências Econômicas;
- 01 (um) Profissional graduado em Administração.

Para realização dos seguintes serviços:

PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A elaboração do Plano de Carreira dos Servidores municipais consistirá nas seguintes etapas.

ANÁLISES DAS LEIS:

- a) Análise da Lei Orgânica do Município;
- b) Análise do Estatuto do Servidor;
- c) Análise do Plano de Carreira Atual;
- d) Análise dos Editais de Concurso;
- e) Análise das atuais regulamentações.

AÇÕES INTERNAS

- a) Organização dos empregos atuais em cargos multifuncionais,
- b) Elaboração de proposta da organização dos cargos efetivos;
- c) Elaboração de tabelas de vencimentos para cada cargo/carreira;
- d) Simulações de enquadramento nas novas tabelas;
- e) Elaboração de cálculo de impacto financeiro;
- f) Elaboração do texto do novo plano de carreira;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

00003

REUNIÕES

- a) Reunião com a Comissão de elaboração do Plano de Carreira a fim de diagnosticar detalhes sobre os anseios e necessidades do novo Plano.
- b) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- c) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- d) Reunião com todos os profissionais para apresentar o Anteprojeto de Lei.

IMPACTO FINANCEIRO

- a) Atualização dos dados funcionais dos servidores fornecidos pelo setor de RH do município;
- b) Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação Folha com a NOVA Tabela Salarial).
- c) Elaboração da nova Tabela Salarial;

OUTRAS AÇÕES:

- a) Reuniões para análise da implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho;
- b) Reunião para análise da implantação de todas as progressões para avanço na Carreira dos Servidores;
- c) Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira dos Servidores;
- d) Apresentação de proposta de instrumento de todas as progressões para avanço na carreira dos servidores;
- e) Elaboração de minuta de decreto de enquadramento dos servidores nas respectivas tabelas de vencimento;
- f) Apresentação da redação final do texto;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO:

A adequação e atualização do Plano de Carreira do Magistério consistirão nas seguintes etapas.

Análise das Leis do Município

- a) Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação Educacional vigente;
- b) Análise da Lei Orgânica do Município;
- c) Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);

IMPACTO FINANCEIRO

- d) Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município;
- e) Atualização dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil);
- f) Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- g) Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

REUNIÕES

- e) Reunião com o Gestor da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver);
- f) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000005

- g) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- h) Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

ENCAMINHAMENTOS:

- a) Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- b) Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA:

- a) A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- b) Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira do Magistério;
- c) Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- d) Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- e) A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- f) As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- g) A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação.

REGULAMENTAÇÕES

Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:

000006



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- a) Estágio Probatório;
- b) Qualificação Profissional;
- c) Distribuição de Aulas;
- d) Comissão de Gestão.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

- g) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho do estágio probatório;
- h) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho para fins de progressão na carreira.
- e) Regulamentações após a aprovação da Lei do Plano de Carreira.
- f) Comissão de Gestão.

ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A reformulação da lei do estatuto dos servidores municipais consistirá nas seguintes etapas

- a) Análise da Lei Orgânica Municipal;
- b) Análise do Estatuto dos Servidores e suas Alterações;
- c) Levantamento da situação dos servidores vinculados ao regime Estatutário;
- d) Adequação e atualização do Estatuto dos Servidores Municipais;
- e) Inclusão do Regime Disciplinar;
- f) Apresentação de projeto de lei do novo estatuto dos servidores;
- g) Discussão da proposta do novo estatuto com a equipe técnica do Município;
- h) Apresentação de justificativa das mudanças;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000007

- i) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A organização da estrutura administrativa do poder executivo consistirá nas seguintes etapas:

- a) Proposta de organização administrativa do Poder Executivo;
- b) Definição das funções de cada órgão ou Secretaria;
- c) Apresentação dos direitos e deveres em relação ao Prefeito, Secretários Municipais e Diretores de Departamento;
- d) Relação dos cargos em comissão e funções de confiança e suas funções;
- e) Apresentação de proposta de remuneração dos cargos em comissão e seu impacto financeiro;
- f) Apresentação de projeto e lei com a nova estrutura administrativa do Poder Executivo;
- g) Elaboração de organogramas;
- h) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

DA METODOLOGIA

A presente contratação em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho DE 1993 suas alterações, introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 19 de 27 de maio de 1998 e pela Lei complementar de n.123 de 14 de dezembro de 2006, esse processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, pelo **menor preço GLOBAL – tipo: melhor técnica e preço** por lote, único, os preços fixados conforme descrito nesse termo.

Das obrigações da contratada e da contratante, deverão ser adotadas as práticas de anticorrupção em todo o processo licitatório.

000708



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Esse processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**- tipo: **melhor técnica e preço** será destinado para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis**, conforme descritivo na pg. 01, através da Secretaria Geral representado pelo Sr. Gustavo Trevisan Cordeiro e do Departamento de Recursos Humanos representado pela Sra Jaqueline Marcato Gomes, bem como da Secretaria Municipal de Educação representada pela Sra. Rosiani Montoia.

DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura do município de Indianópolis providenciará a divulgação através da Imprensa oficial – Diário do Município, possibilitando a execução desse processo licitatório e sua liquidação pelo período descrito nesse termo de referência.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado a fim de subsidiar o processo na modalidade de Tomada de Preços para atender as necessidades de interesse público:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77 0000009

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Municipais, Reformulação da Lei do Plano de Carreira Servidores, impacto financeiro na folha de pagamento, Criação da Lei de Contratações temporárias, implantação de instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.

- Com a contratação de equipe de profissionais habilitados, técnicos, conhecedores, com experiência comprovada e certificada, que possam executar a análise, o diagnóstico com sugestões por escrito das melhores formas e normas, dentro da Lei Maior para atualizar as Leis que regem os cargos e salários da carreira funcional dos servidores e empregados públicos, do Estatuto do Servidores, da Lei de Contratação Temporária, da Organização e estrutura organizacional do Poder Executivo e processo de Avaliação de Desempenho para Avanço na Carreira Profissional, bem como das regulamentações gerais após a aprovação das leis;
- É fundamental a contratação de Consultoria especializada que se refere a atuação comprovada nas áreas Jurídica, Contábeis, Administrativa e exatas com destinação aos trabalhos voltados aos Recursos Humanos para que o quadro funcional acompanhe a atual realidade desse município e regional;
- Faz-se perceber que alguns cargos de carreiras foram suprimidos pela última Lei do Plano de Cargos, outros modificados, dos quais diferem para com a execução do serviço público e de forma geral tiveram várias alterações em matéria trabalhistas, com desvantagens proporcionadas pela metodologia estabelecida na forma de avanço na carreira, provocados por medidores do desempenho profissional inadequado, entre outros, de modo que é conveniente esse diagnóstico para a colaboração com os mecanismos da gestão administrativa em recursos humanos;
- Nesse contexto, encontrar formas e soluções aplicáveis conforme a Lei Municipal Orgânica e suas alterações, torna-se condição essencial com base contínua a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, determina em seu artigo 39 Inciso I;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- Com o surgimento de novos e atuais mecanismos de gestão administrativa, bem como a própria sociedade e as relações trabalhistas evoluíram muito até então, a execução e valorização dos servidores e empregados públicos são importantíssimas para a excelência funcional pública;
- Com a contratação desse serviço técnico especializado é possível tornar o recurso humano mais estimulador, num mundo moderno e globalizado;
- A regulamentação e atualização visa valorizar os servidores das carreiras sem engessar a administração de recrutamento amplo a fim de atender as peculiaridades de cada departamento público desse município;
- De forma indireta, a exigência da reavaliação dos dispositivos legais que regem a Carreira Funcional, bem como do Estatuto dos Servidores e dos Cargos Administrativos, fixado por Lei, que seja observada a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
- É de interesse público que tais instrumentos legais estejam bem ESTRUTURADOS e ATUALIZADOS, implica como medidas administrativas necessárias que traz grandes benefícios como: economia ao cofre público dessa administração, valorização economicamente dos servidores e empregados públicos, e principalmente aos munícipes, que, com o emprego financeiro eficaz nos recursos humanos, vem refletir na ambiência e na boa execução dos serviços públicos oferecidos bem como da saúde, obras e urbanismo, educação e cultura, segurança e demais, fato de que são os resultados finais de todo o investimento com base nas Leis;
- A reformulação das Leis ora mencionadas (Lei do Plano de cargos, Salários e Carreiras dos servidores, Estrutura Organizacional do Poder Executivo, Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei das Contratações Temporárias, Instrumento



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000011

de Avaliação de Desempenho e Regulamentações adequadas) deste município urge pelas condições detectadas no acompanhamento da carreira funcional, conforme legislação de forma geral, nos últimos anos houveram várias alterações em matéria trabalhista a fim de atender as peculiaridades de cada órgão, sendo assim, a reformulação destas leis tornam-se condição prioritária.

Encontra-se clara a situação para melhorar e implementar dentro dos protocolos da Lei da Administração Pública quanto o que se refere aos recursos humanos: servidores e colaboradores públicos para minimizar desgastes econômicos, ações atualizadas e bem desenvolvidas do município.

DO ACOMPANHAMENTO DO OBJETO LICITADO

O serviço contratado será executado em sala própria do Paço Municipal, localizado à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis - PR, sendo que as reuniões com servidores ou equipe administrativa que conter número **superior à 20 (vinte) participantes** serão realizadas em local apropriado respeitando o distanciamento social e as normas oficiais do órgão da saúde pública, em endereço a ser informado oportunamente.

Serão observados os seguintes critérios:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável designado pela autoridade competente que acompanhará e fiscalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias das comunicações escritas pelo contratado.
- DEFINITIVAMENTE, pelas comissões designadas pela autoridade competente conforme descreve o "termo de referência" e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observações ou verificação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da lei Federal n. 8.666/93.

000012



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A Prefeitura de Indianópolis deve indicar servidores públicos de carreira em forma de comissão especial para acompanhar a execução do objeto dessa licitação com no mínimo: **06 (seis)** representantes do Setor administrativo (sendo 03 obrigatoriamente servidores efetivos concursados lotados ao paço municipal), **02 (dois)** Professores(as), **01 (um)** Auxiliar Operacional, **02 (dois)** Representantes da Secretaria de Saúde, **01 (um)** Representante da Secretaria de Assistência Social, Jurídico da Prefeitura, **01 (um)** Vereador ou representante Jurídico da Câmara, sendo os nomes definidos em reuniões internas que acontecerão posteriormente ao certame licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação dos serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade dos serviços prestados deverão ser verificados juntamente com o documento da Contratada que esteja de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000013

- g) Fica designado Sr. Antonio Carlos da Silva
- h) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) Fica designado, como 1º fiscal substituto Helivelto de Angelo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O cronograma deve respeitar os horários de expediente público do município de Indianópolis em observância:

- deve ser escrito de forma simples e de fácil entendimento;
- ser apresentado no primeiro dia de cada mês antes da execução dos serviços contratados ao Secretário Geral, ao Responsável pelo RH e para as Comissões Especiais para o acompanhamento da execução do objeto dessa licitação do tipo Tomada de Preço de nº 001/2022.

A garantia dos serviços contratados é a Constituição Federal da qual deve ser a base para qualquer reestruturação, reelaboração e/ou criação de Leis orgânicas para o Município de Indianópolis-PR de total responsabilidade de leitura, de averiguação e uso nos serviços da contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

002014



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA DA DESPESA

A CONTRATADA deverá demonstrar que o seu preço é compatível com o preço praticado para serviços equivalentes.

No valor a ser cotado para a Prefeitura, deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive os custos com mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da **CONTRATADA**, bem como eventuais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CRONOGRAMA

O prazo de contratação é de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

Considerando o escopo acima definido, a Contratada deverá apresentar cronograma detalhado com etapas e produtos especificados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços contratados, através de profissionais devidamente qualificados;
- Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão;
- Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.
- Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000015

CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

- Apresentar cronograma de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste termo de referência.
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do Termo de Referência e que venham a ser estabelecidas no Contrato;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Manter sigilo das informações colhidas, repassando-os apenas em forma de relatórios à Prefeitura;
- Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores, que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura e compatíveis com o objeto do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executados pela empresa **CONTRATADA**;
- Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal das atividades em andamento, a serem desenvolvidas relativas aos serviços contratados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

for o caso;

- Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando essa necessitar que sua execução ocorra internamente;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- Fornecer, à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- Promover, por meio de um fiscal ou equipe de fiscalização indicados, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste projeto.

SANÇÕES

Pelo não atendimento ou retardamento no fornecimento do objeto em pauta o CONTRATADO fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária em Anexo.

DOS REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados de acordo com o presente Termo de Referência.

A **CONTRATADA** deverá nomear um responsável técnico pela execução do contrato, o qual ficará autorizado a representá-la perante a Prefeitura.

Toda documentação produzida relativa ao projeto objeto deste Termo de Referência será de propriedade exclusiva da Prefeitura e será entregue, na forma impressa ou em outro qualquer outro meio conforme prazos definidos em cronograma a ser elaborado.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000017

A **CONTRATADA** deverá transferir os conhecimentos em metodologia, proporcionando o domínio por parte dos servidores designados para tal.

CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes aspectos relativos à confidencialidade e propriedade das informações:

- O escopo e todos e quaisquer dados, correspondências, documentos e informações, que venha a Contratada a ter acesso, seja de forma oral ou escrita, constatadas em razão dos serviços, se revestem de total e irrestrita confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela Contratada, seus funcionários e/ou prepostos, não devendo, a qualquer título ou por qualquer motivo, revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, da Prefeitura.
- A Contratada deverá manter estrito sigilo, a qualquer tempo, sobre todas as informações confidenciais, se obrigando, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros, o resultado dos respectivos exames, relatórios e afins, utilizando-os apenas com o único propósito de executar os serviços contratados.
- São confidenciais, dentre outros, os documentos e relatórios relativos aos serviços discriminados neste Termo de Referência, assim como as análises, compilações, estudos preparados pela Contratada ou seus colaboradores, em função da execução dos trabalhos descritos nesse Termo de Referência.

Em caso de violação das obrigações constantes desse item, a Contratada responderá diretamente à Prefeitura por perdas e danos, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que a Administração tenha por força do Contrato ou da Lei.

DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

Equipe técnica Profissional formada pelos seguintes profissionais:

00018



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- 01(um) Profissional graduado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo ou Gestão de Pessoas.
- 01(um) Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças ou Recursos Humanos
- 01(um) Profissional graduado em Matemática ou Ciências Econômicas;
- 01 (um) Profissional graduado em Administração.

Qualificação Técnica Operacional exigida para pontuação:

- Atestado de que já elaborou **PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS** (01 ponto cada atestado, sendo o máximo 20 pontos);

Atestado de que já executou serviços de assessoria **ELABORAÇÃO/IMPLANTAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA** (01 ponto cada atestado, sendo o máximo 20 pontos);

- Atestado de que executou serviços na **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS** (01 ponto cada atestado, sendo o máximo 20 pontos)

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência para futura **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000019

definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis, e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 18/03/2022.

GUSTAVO TREVISAN CORDEIRO

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFÊNCIA

Aprovado em 18/03/2022

Diretor do Dep. da Fazenda

Aprovado em 18/03/2022.

Responsável Dep. Recursos Humanos

Ciente em 18/03/2022

Diretor do Dep. de Licitação

000720



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO a licitação na modalidade de Tomada de Preços para a futura **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.** Esse Processo Licitatório abrange do acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, inclusive da orientação das Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município de Indianópolis - PR desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em 18/03/2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito do Município de Indianópolis -PR



MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000021

Da: Secretaria Geral
Para: Gabinete do Prefeito
Data: 23/03/2022

Exmo. Sr. Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito Municipal de Indianópolis
Estado do Paraná

Prezado Senhor,

Solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a gentileza de autorizar a abertura de certame licitatório com emissão de edital, na modalidade Tomada de Preço (**TÉCNICA E PREÇO**), para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.**

Justifica-se a licitação na modalidade Tomada de Preço **Técnica e Preço** por se tratar de serviços técnicos especializados que envolve o trabalho de profissionais qualificados e preparados. Dessa forma entendemos que **não se aplica** a utilização do Pregão nem Tomada Simples para o objeto ora licitado, tendo em vista que essas modalidades se aplicam para aquisição de bens e serviços comuns.

Deste modo, tal prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento se faz necessária e ampara-se como citado no Prejulgado nº 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

"No que tange às Consultorias, embora a questão não tenha sido expressamente abordado nos autos, afirma-se que são possíveis para questões que exijam **notória especialização**, em que reste demonstrada a **singularidade do objeto** ou ainda, que se trate de **demandas de alta complexidade**, casos em que haver contratação direta, mediante um procedimento simplificado e desde que seja para **objeto específico** e que tenha **prazo determinado** compatível com o objeto, não podendo ser aceitas para as finalidades de acompanhamento da gestão".



MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

050522

A referida prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento será organizada e sistematizada na abordagem das questões acima a serem devidamente feitas e entregues dentro do prazo contratual; é primordial tal prestação de serviços, pois os referidos objetos requerem uma abrangência maior e mais detalhada exigindo assim procedimentos que necessitam de uma notória especialização na qual encontramos nos quadros técnicos das empresas que prestam serviços técnicos de consultoria e assessoria.

Outra questão que se faz necessário é que tais objetos presumem além de tudo um diagnóstico e planejamento detalhado que tornam os mesmos numa demanda um tanto que complexa, pois requerem um trabalho rigoroso que abrange várias áreas, minucioso e ponderado e que deve ser efetuado em um curto espaço de tempo.

Diante do exposto, solicitamos autorização para contratação de uma empresa de prestação de serviços no intuito de atender tais demandas com mais eficiência, rapidez e segurança, garantido assim os preceitos legais que devem pautar a gestão pública, visto que foram atendidas as exigências legais contidas no Prejulgado 06 do TCE (notória especialização, singularidade do objeto, demanda de alta complexidade, objeto específico e prazo determinado), não configurando "acompanhamento de gestão".

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços, contendo no mínimo os seguintes profissionais com Graduação e Especialização, comprovadas por órgãos competentes de acordo com cada categoria: 01(um) Profissional graduado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo ou Gestão de Pessoas 01(um) Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças ou Recursos Humanos 01(um) Profissional graduado em Matemática ou Ciências Econômicas 01 (um) Profissional graduado em Administração. <i>Para elaboração do:</i>	SERVIÇO	01	R\$96.000,00	R\$96.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000023

PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A elaboração do Plano de Carreira dos Servidores municipais consistirá nas seguintes etapas.

ANÁLISES DAS LEIS:

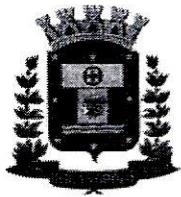
- a) Análise da Lei Orgânica do Município;
- b) Análise do Estatuto do Servidor;
- c) Análise do Plano de Carreira Atual;
- d) Análise dos Editais de Concurso;
- e) Análise das atuais regulamentações.

AÇÕES INTERNAS

- a) Organização dos empregos atuais em cargos multifuncionais;
- b) Elaboração de proposta da organização dos cargos efetivos;
- c) Elaboração de tabelas de vencimentos para cada cargo/carreira;
- d) Simulações de enquadramento nas novas tabelas;
- e) Elaboração de cálculo de impacto financeiro;
- f) Elaboração do texto do novo plano de carreira;

REUNIÕES

- a) Reunião com a Comissão de elaboração do Plano de Carreira a fim de diagnosticar detalhes sobre os anseios e necessidades do novo Plano.
- b) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- c) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- d) Reunião com todos os profissionais para apresentar o Anteprojeto de Lei.



MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000024

OUTRAS AÇÕES:

- a) Reuniões para análise da implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho;
- b) Reunião para análise da implantação de todos as progressões para avanço na Carreira dos Servidores;
- c) Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira dos Servidores;
- d) Apresentação de proposta de instrumento de todas as progressões para avanço na carreira dos servidores;
- e) Elaboração de minuta de decreto de enquadramento dos servidores nas respectivas tabelas de vencimento;
- f) Apresentação da redação final do texto;
- g) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho do estágio probatório;
- h) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho para fins de progressão na carreira.
- i) Regulamentações após a aprovação da Lei do Plano de Carreira.

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO:

A adequação e atualização do Plano de Carreira do Magistério consistirão nas seguintes etapas.

Análise das Leis do Município

- a) Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação Educacional vigente;
- b) Análise da Lei Orgânica do Município;
- c) Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);

IMPACTO FINANCEIRO

- a) Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município;
- b) Atualização dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores,



MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000725

suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil);

- c) Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- d) Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

REUNIÕES

- e) Reunião com o Gestor da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver);
- f) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- g) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- h) Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

ENCAMINHAMENTOS:

- a) Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- b) Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE

DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA:

- a) A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- b) Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira do Magistério;
- c) Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- d) Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;



MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000628

- e) A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- f) As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- g) A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação.

REGULAMENTAÇÕES

Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:

- a) Estágio Probatório;
- b) Qualificação Profissional;
- c) Distribuição de Aulas;
- d) Comissão de Gestão.

ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A reformulação da lei do estatuto dos servidores municipais consistirá nas seguintes etapas

- a) Análise da Lei Orgânica Municipal;
- b) Análise do Estatuto dos Servidores e suas Alterações;
- c) Levantamento da situação dos servidores vinculados ao regime Estatutário;
- d) Adequação e atualização do Estatuto dos Servidores Municipais;
- e) Inclusão do Regime Disciplinar;
- f) Apresentação de projeto de lei do novo estatuto dos servidores;
- g) Discussão da proposta do novo estatuto com a equipe técnica do Município;
- h) Apresentação de justificativa das mudanças;
- i) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A organização da estrutura administrativa do poder executivo consistirá nas seguintes etapas:

- a) Proposta de organização administrativa do Poder Executivo;



MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

00027

b) Definição das funções de cada órgão ou Secretaria;				
c) Apresentação dos direitos e deveres em relação ao Prefeito, Secretários Municipais e Diretores de Departamento;				
d) Relação dos cargos em comissão e funções de confiança e suas funções;				
e) Apresentação de proposta de remuneração dos cargos em comissão e seu impacto financeiro;				
f) Apresentação de projeto e lei com a nova estrutura administrativa do Poder Executivo;				
g) Elaboração de organogramas;				
h) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal;				

A presente solicitação de prestação de serviços terá prazo de 08 (oito) meses de acordo com o cronograma abaixo:

	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.	x	x	x	x	x	x	x	x

Os valores máximos dessa solicitação não poderão ser superiores a **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)** conforme os orçamentos em anexo.

Forma e Prazo de execução dos Objetos da presente Licitação: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados mediante apresentação de relatórios de execução dos trabalhos a partir da data da assinatura do contrato.

Todas as despesas necessárias para prestação dos serviços serão por conta da empresa Contratada, inclusive alimentação e transporte dos técnicos.

Prazo de Vigência do contrato: 12 meses.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000028

Das Condições de Pagamento: Serão efetuados em parcelas mensais, sendo que a 1ª parcela será paga 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços e da entrega da nota fiscal no setor financeiro, fixando o dia do pagamento para as próximas parcelas mensais.

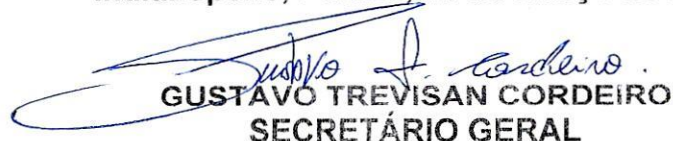
EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

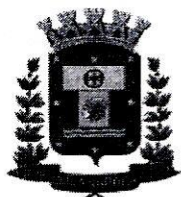
- **Equipe técnica formada pelos seguintes profissionais:**
- 01(um) Profissional graduado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo ou Gestão de Pessoas
- 01(um) Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças ou Recursos Humanos
- 01(um) Profissional graduado em Matemática ou Ciências Econômicas
- 01 (um) Profissional graduado em Administração.

Qualificação exigida para pontuação:

- Atestado de que já executou serviços de **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS** (01 ponto cada atestado, sendo o máximo 20 pontos);
- Atestado de que já executou serviços de – **IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA**, (01 ponto cada atestado, sendo o máximo 20 pontos);
- Atestado de que já executou serviços de **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, (01 ponto cada atestado, sendo o máximo 20 pontos);
- Atestado de que executou **TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS** (01 ponto cada atestado, sendo o máximo 20 pontos)

Indianópolis, Paraná, 23 de março de 2022


GUSTAVO TREVISAN CORDEIRO
SECRETÁRIO GERAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000029

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo o Departamento de Licitações a realizar abertura de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço (**TÉCNICA E PREÇO**), objetivando a para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.**

Valor Máximo do Lote: **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

Diante a Solicitação, encaminhe-se ao:

1. Departamento de Contabilidade: Para emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, indicado o número(s) da(s) dotação(ões) orçamentária(s), disponível para fazer frente às despesas.

2. Departamento Jurídico: Para exame e eventual aprovação da minuta de edital e seus anexos, por força da exigência contida no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8666/93.

Em sendo FAVORÁVEL todos os pareceres técnicos, defiro a Solicitação da presente licitação.

Indianópolis, PR, 23 de março de 2022

Sr. Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito Municipal de Indianópolis
Estado do Paraná



Prefeitura do Município de Indianópolis
ESTADO DO PARANÁ

000030

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

FORNECEDOR: C. E. SANCHES & CIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Pasteur, 463, 13º andar - cj 1304, Água Verde, Curitiba - PR, CEP: 80.250-104

CNPJ: 13.427.177/0001-10

TELEFONE: 41-21011687

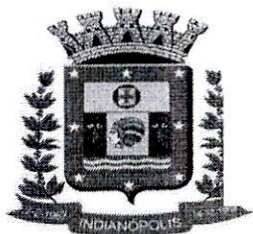
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Carlos Eduardo Sanches

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A elaboração do Plano de Carreira dos Servidores municipais consistirá nas seguintes etapas. ANÁLISES DAS LEIS: a) Análise da Lei Orgânica do Município; b) Análise do Estatuto do Servidor; c) Análise do Plano de Carreira Atual; d) Análise dos Editais de Concurso; e) Análise das atuais regulamentações. AÇÕES INTERNAS a) Organização dos empregos atuais em cargos multifuncionais; b) Elaboração de proposta da organização dos cargos efetivos; c) Elaboração de tabelas de vencimentos para cada cargo/carreira; d) Simulações de enquadramento nas novas tabelas; e) Elaboração de cálculo de impacto financeiro; f) Elaboração do texto do novo plano de carreira; REUNIÕES	

DS

005



Prefeitura do Município de Indianópolis

ESTADO DO PARANÁ

000131

- a) Reunião com a Comissão de elaboração do Plano de Carreira a fim de diagnosticar detalhes sobre os anseios e necessidades do novo Plano.
- b) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- c) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- d) Reunião com todos os profissionais para apresentar o Anteprojeto de Lei.

OUTRAS AÇÕES:

- a) Reuniões para análise da implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho;
- b) Reunião para análise da implantação de todas as progressões para avanço na Carreira dos Servidores;
- c) Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira dos Servidores;
- d) Apresentação de proposta de instrumento de todas as progressões para avanço na carreira dos servidores;
- e) Elaboração de minuta de decreto de enquadramento dos servidores nas respectivas tabelas de vencimento;
- f) Apresentação da redação final do texto;
- g) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho do estágio probatório;
- h) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho para fins de progressão na carreira.
- i) Regulamentações após a aprovação da Lei do Plano de Carreira.

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO:

A adequação e atualização do Plano de Carreira do Magistério consistirão nas seguintes etapas.

Análise das Leis do Município

- a) Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação Educacional vigente;
- b) Análise da Lei Orgânica do Município;
- c) Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);

IMPACTO FINANCEIRO

- a) Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município;
- b) Atualização dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil);
- c) Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- d) Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

REUNIÕES

- e) Reunião com o Gestor da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver);

DS

085



Prefeitura do Município de Indianópolis

ESTADO DO PARANÁ

010532

- f) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- g) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- h) Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

ENCAMINHAMENTOS:

- a) Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- b) Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA:

- a) A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- b) Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira do Magistério;
- c) Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- d) Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- e) A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- f) As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- g) A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação.

REGULAMENTAÇÕES

Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:

- a) Estágio Probatório;
- b) Qualificação Profissional;
- c) Distribuição de Aulas;
- d) Comissão de Gestão.

ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A reformulação da lei do estatuto dos servidores municipais consistirá nas seguintes etapas

- a) Análise da Lei Orgânica Municipal;
- b) Análise do Estatuto dos Servidores e suas Alterações;
- c) Levantamento da situação dos servidores vinculados ao regime Estatutário;
- d) Adequação e atualização do Estatuto dos Servidores Municipais;
- e) Inclusão do Regime Disciplinar;
- f) Apresentação de projeto de lei do novo estatuto dos servidores;
- g) Discussão da proposta do novo estatuto com a equipe técnica do Município;
- h) Apresentação de justificativa das mudanças;
- i) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

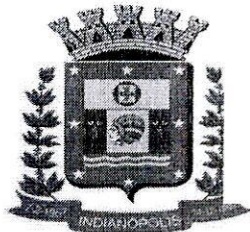
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A organização da estrutura administrativa do poder executivo consistirá nas seguintes etapas:

- a) Proposta de organização administrativa do Poder Executivo;

DS

005



Prefeitura do Município de Indianópolis

ESTADO DO PARANÁ

000033

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">b) Definição das funções de cada órgão ou Secretaria;c) Apresentação dos direitos e deveres em relação ao Prefeito, Secretários Municipais e Diretores de Departamento;d) Relação dos cargos em comissão e funções de confiança e suas funções;e) Apresentação de proposta de remuneração dos cargos em comissão e seu impacto financeiro;f) Apresentação de projeto e lei com a nova estrutura administrativa do Poder Executivo;g) Elaboração de organogramas;h) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal; | |
|--|--|

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO. (Centro e trinta e oito mil e duzentos reais)**R\$ 138.200,00**

- a) No preço deverá está previsto, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos dos profissionais da empresa e outras que incidirem a prestação dos serviços contratados.
- b) Validade da Proposta: 60(sessenta) dias
- c) Forma de Pagamento: (8) pagamentos iguais.
- d) Prazo de execução dos serviços: 8 (oito) meses
- e) Prazo de contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato
- f) Forma de Execução: Através de cronograma de trabalhos estabelecido entre as partes que prevê reuniões presenciais e online através de videoconferência, relacionados aos serviços de: Plano de Carreira dos Servidores, Estatuto dos Servidores, Instrumento de Avaliação de Desempenho e Organização da Estrutura Administrativa, bem como, as devidas regulamentações.

Curitiba, 25 de março de 2022.

DocuSigned by:
CARLOS EDUARDO SANCHES
54D3A68068E4BF
Carlos Eduardo Sanches
sócio proprietário
C. E. SANCHES & CIA LTDA
CNPJ 13.427.177/0001-10



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ - PR

Prezados Senhores,

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. ,estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, em atendimento a solicitação dessa Prefeitura, apresentamos nossa proposta de preços para serviços conforme descrição do objeto a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.

PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A elaboração do Plano de Carreira dos Servidores municipais consistirá nas seguintes etapas.

ANÁLISES DAS LEIS:

- a) Análise da Lei Orgânica do Município;
- b) Análise do Estatuto do Servidor;
- c) Análise do Plano de Carreira Atual;
- d) Análise dos Editais de Concurso;
- e) Análise das atuais regulamentações.

AÇÕES INTERNAS

- a) Organização dos empregos atuais em cargos multifuncionais;
- b) Elaboração de proposta da organização dos cargos efetivos;
- c) Elaboração de tabelas de vencimentos para cada cargo/carreira;



- d) Simulações de enquadramento nas novas tabelas;
- e) Elaboração de cálculo de impacto financeiro;
- f) Elaboração do texto do novo plano de carreira;

REUNIÕES

- a) Reunião com a Comissão de elaboração do Plano de Carreira a fim de diagnosticar detalhes sobre os anseios e necessidades do novo Plano.
- b) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- c) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- d) Reunião com todos os profissionais para apresentar o Anteprojeto de Lei.

OUTRAS AÇÕES:

- a) Reuniões para análise da implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho;
- b) Reunião para análise da implantação de todas as progressões para avanço na Carreira dos Servidores;
- c) Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira dos Servidores;
- d) Apresentação de proposta de instrumento de todas as progressões para avanço na carreira dos servidores;
- e) Elaboração de minuta de decreto de enquadramento dos servidores nas respectivas tabelas de vencimento;
- f) Apresentação da redação final do texto;
- g) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho do estágio probatório;
- h) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho para fins de progressão na carreira.
- i) Regulamentações após a aprovação da Lei do Plano de Carreira.

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO:

A adequação e atualização do Plano de Carreira do Magistério consistirão nas seguintes etapas.

Análise das Leis do Município

- a) Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação Educacional vigente;
- b) Análise da Lei Orgânica do Município;
- c) Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);



IMPACTO FINANCEIRO

- a) Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município;
- b) Atualização dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil);
- c) Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- d) Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

REUNIÕES

- e) Reunião com o Gestor da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver);
- f) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- g) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- h) Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

ENCAMINHAMENTOS:

- a) Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- b) Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA:

- a) A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- b) Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira do Magistério;
- c) Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- d) Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- e) A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- f) As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- g) A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação.



REGULAMENTAÇÕES

Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:

- a) Estágio Probatório;
- b) Qualificação Profissional;
- c) Distribuição de Aulas;
- d) Comissão de Gestão.

ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A reformulação da lei do estatuto dos servidores municipais consistirá nas seguintes etapas

- a) Análise da Lei Orgânica Municipal;
- b) Análise do Estatuto dos Servidores e suas Alterações;
- c) Levantamento da situação dos servidores vinculados ao regime Estatutário;
- d) Adequação e atualização do Estatuto dos Servidores Municipais;
- e) Inclusão do Regime Disciplinar;
- f) Apresentação de projeto de lei do novo estatuto dos servidores;
- g) Discussão da proposta do novo estatuto com a equipe técnica do Município;
- h) Apresentação de justificativa das mudanças;
- i) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A organização da estrutura administrativa do poder executivo consistirá nas seguintes etapas:

- a) Proposta de organização administrativa do Poder Executivo;
- b) Definição das funções de cada órgão ou Secretaria;
- c) Apresentação dos direitos e deveres em relação ao Prefeito, Secretários Municipais e Diretores de Departamento;
- d) Relação dos cargos em comissão e funções de confiança e suas funções;
- e) Apresentação de proposta de remuneração dos cargos em comissão e seu impacto financeiro;
- f) Apresentação de projeto e lei com a nova estrutura administrativa do Poder Executivo;
- g) Elaboração de organogramas;
- h) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal;



VALOR DO ORÇAMENTO

TOTAL GERAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

INFORMAÇÕES GERAIS

A) A empresa GAE estará assumindo as seguintes despesas:

- Transporte dos profissionais da empresa;
- Despesas com Hospedagens e Alimentação;
- Despesas com todos os encargos sociais e fiscais pertinentes ao valor deste orçamento.

B) Forma de Pagamento: 8 (oito) parcelas iguais.

C) Prazo máximo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias, sujeito a ampliação, em acordo entre as partes.

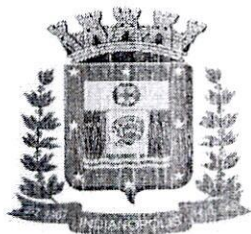
D) Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

E) Forma de Execução: Através de Cronograma de trabalhos estabelecido entre as partes onde se prevê reuniões presenciais no município relacionados aos serviços de: Plano de Carreira dos Servidores, Plano de Carreira do Magistério, Estatuto dos Servidores Municipais e Organização Administrativa Municipal.

Marechal Cândido Rondon, 18 de março de 2022

JOÃO BATISTA DA COSTA

Diretor Administrativo
RG. 2.183.386- SSP-PR
CPF. 389.299.619-91



000039

Prefeitura do Município de Indianópolis
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

FORNECEDOR: CONJURIS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

ENDEREÇO: RUA PAES LEME, 971

CIDADE: LONDRINA

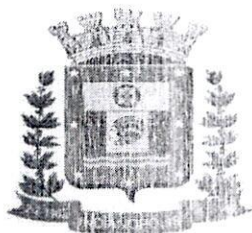
CNPJ: 04.807.246/0001-20

TELEFONE: LONDRINA

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: DR. JOSÉ DORIVAL PEREZ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A elaboração do Plano de Carreira dos Servidores municipais consistirá nas seguintes etapas. ANÁLISES DAS LEIS: a) Análise da Lei Orgânica do Município; b) Análise do Estatuto do Servidor; c) Análise do Plano de Carreira Atual; d) Análise dos Editais de Concurso; e) Análise das atuais regulamentações. AÇÕES INTERNAS a) Organização dos empregos atuais em cargos multifuncionais; b) Elaboração de proposta da organização dos cargos efetivos; c) Elaboração de tabelas de vencimentos para cada cargo/carreira; d) Simulações de enquadramento nas novas tabelas; e) Elaboração de cálculo de impacto financeiro; f) Elaboração do texto do novo plano de carreira; REUNIÕES	115.000,00



Prefeitura do Município de Indianópolis
ESTADO DO PARANÁ

000040

- a) Reunião com a Comissão de elaboração do Plano de Carreira a fim de diagnosticar detalhes sobre os anseios e necessidades do novo Plano.
- b) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- c) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- d) Reunião com todos os profissionais para apresentar o Anteprojeto de Lei.

OUTRAS AÇÕES:

- a) Reuniões para análise da implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho;
- b) Reunião para análise da implantação de todas as progressões para avanço na Carreira dos Servidores;
- c) Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira dos Servidores;
- d) Apresentação de proposta de instrumento de todas as progressões para avanço na carreira dos servidores;
- e) Elaboração de minuta de decreto de enquadramento dos servidores nas respectivas tabelas de vencimento;
- f) Apresentação da redação final do texto;
- g) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho do estágio probatório;
- h) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho para fins de progressão na carreira.
- i) Regulamentações após a aprovação da Lei do Plano de Carreira.

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO:

A adequação e atualização do Plano de Carreira do Magistério consistirão nas seguintes etapas.

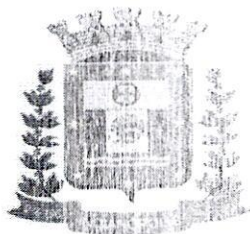
Análise das Leis do Município

- a) Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação Educacional vigente;
- b) Análise da Lei Orgânica do Município;
- c) Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);

IMPACTO FINANCEIRO

- a) Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município;
- b) Atualização dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil);
- c) Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- d) Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

REUNIÕES



Prefeitura do Município de Indianópolis
ESTADO DO PARANÁ

00041

- e) Reunião com o Gestor da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver);
- f) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- g) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- h) Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

ENCAMINHAMENTOS:

- a) Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- b) Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA:

- a) A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- b) Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira do Magistério;
- c) Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- d) Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- e) A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- f) As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- g) A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação.

REGULAMENTAÇÕES

Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre eles:

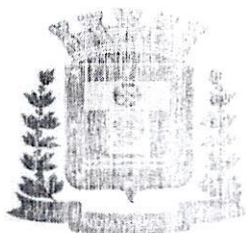
- a) Estágio Probatório;
- b) Qualificação Profissional;
- c) Distribuição de Aulas;
- d) Comissão de Gestão.

ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A reformulação da lei do estatuto dos servidores municipais consistirá nas seguintes etapas

- a) Análise da Lei Orgânica Municipal;
- b) Análise do Estatuto dos Servidores e suas Alterações;
- c) Levantamento da situação dos servidores vinculados ao regime Estatutário;
- d) Adequação e atualização do Estatuto dos Servidores Municipais;
- e) Inclusão do Regime Disciplinar;
- f) Apresentação de projeto de lei do novo estatuto dos servidores;
- g) Discussão da proposta do novo estatuto com a equipe técnica do Município;
- h) Apresentação de justificativa das mudanças;
- i) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



Prefeitura do Município de Indianópolis
ESTADO DO PARANÁ

000042

A organização da estrutura administrativa do poder executivo consistirá nas seguintes etapas:

- Proposta de organização administrativa do Poder Executivo;
- Definição das funções de cada órgão ou Secretaria;
- Apresentação dos direitos e deveres em relação ao Prefeito, Secretários Municipais e Diretores de Departamento;
- Relação dos cargos em comissão e funções de confiança e suas funções;
- Apresentação de proposta de remuneração dos cargos em comissão e seu impacto financeiro;
- Apresentação de projeto e lei com a nova estrutura administrativa do Poder Executivo;
- Elaboração de organogramas;
- Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal;

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO. (Cento e quinze mil reais)

R\$ 115.000,00

A) Não creço até previsto, impostos, lavas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos dos profissionais da empresa e outras que incidirem a prestação dos serviços contratados.

B) Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

C) Forma de Pagamento: (8) pagamentos iguais.

D) Prazo de execução dos serviços: 8 (oito) meses

E) Prazo de contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato

F) Forma de Execução: Através de cronograma de trabalhos estabelecido entre as partes que prevê reuniões presenciais e online através de videoconferência, relacionados aos serviços de: Plano de Carreira dos Servidores, Estatuto dos Servidores, Instrumento de Avaliação de Desempenho e Organização da Estrutura Administrativa, bem como, as devidas regulamentações.

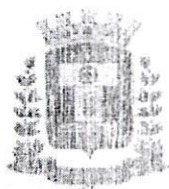
Londrina, 28 de março de 2022

Nome e Assinatura do responsável


CONJURIS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ nº 04.007.246/0001-20
Rua Paes Leme, nº 971 - CEP 86010-610
Fones: 43-3324-6069 Vila Ipiranga
Londrina - PR

Carimbo do CNPJ.

04807246/0001-20
CONJURIS - CONSULTORIA E
ASSESSORIA S/S LTDA.
Rua Paes Leme, 971
Vila Ipiranga - CEP 86010-610
L LONDRINA - PR L



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Prça. Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0043

INFORMATIVO

Eu, Gustavo Trevisan Cordeiro, ocupante do cargo de Secretário Geral, tenho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para abertura de licitação na modalidade de Tomada de Preços para a futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis. Esse Processo Licitatório abrange do acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, inclusive da orientação das Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município de Indianópolis – PR.

EMPRESAS	E-MAIL	CONTATO(FONE)	VALOR R\$
C.E. SANCHES & CIA LTDA	carlos@cesanches.com	41 21011687	R\$138.200,00
GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	gaseeducacao@gmail.com	45 3294-3085 / 45 999936-6230	R\$96.000,00
CONJURIS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	dorival@perezadvogados.com.br	43 33246099	R\$115.000,00

Atenciosamente,

Indianópolis, Paraná, 29 de março de 2022.

GUSTAVO TREVISAN CORDEIRO

Responsável pelo Termo de Referência



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000044

DE : Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos

PARA: Divisão de licitação

Através do presente, solicito abertura licitação na modalidade de Tomada de Preços para a futura **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.** Esse Processo Licitatório abrange do acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, inclusive da orientação das Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município de Indianópolis - PR conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Em anexo segue termo de referência e anexos, pesquisa de preços e certidões negativas da empresa que apresentou menor valor.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Indianópolis, Paraná, 29 de março de 2022.

Gustavo Trevisan Cordeiro

Secretaria Geral – Elaborador do Termo de Referência

Jaqueline Marcato Gomes

Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

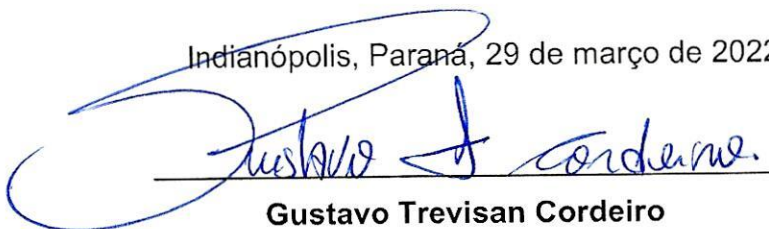
000045

DE : Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos

PARA: Departamento de Contabilidade

Através do presente, solicito a indicação da dotação orçamentária para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.** Esse Processo Licitatório abrange do acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, inclusive da orientação das Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município de Indianópolis - PR conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Indianópolis, Paraná, 29 de março de 2022.


Gustavo Trevisan Cordeiro

Secretaria Geral


Jaqueline Marcato Gomes

Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000048

COMUNICADO INTERNO

Edital 001/2022-TP

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 29 de março de 2022.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, visando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, REFORMULAÇÃO DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFORMULAÇÃO DAS LEIS DOS PLANOS DE CARREIRA SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI A ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS ORA RELACIONADOS, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS"**, conforme pedido anexo nº 001/2022-TP.

03 – SECRETARIA GERAL

03.001- GABINETE DO SECRETARIO GERAL

04.122.0007-2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.79.00 - Serviços de Apoio Adm., Técnico e Operacional

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

210 - 0000 Recurso Ordinário

220 - 00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

230 - 00511 Taxas – Prestação de Serviços

Atenciosamente.

Leandro Rossi

Contador – CRC-PR 065173/O-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000047

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSOR JURÍDICO

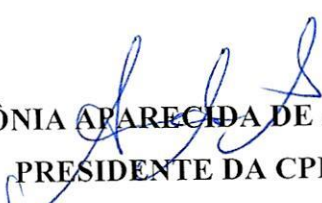
Indianópolis-PR, 29 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.** O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais). A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 001/2022.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL

PARECER JURÍDICO

002948

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS do Município de Indianópolis, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº. 45/2022, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº **1/2022**, visando à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.**

A necessidade de se adquirir os serviços acima foi justificada para atender as necessidades do Município de Indianópolis, visando manter o pleno funcionamento das atividades de fiscalização, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na área ambiental do Município.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

1 - Foi realizada planilha orçamentária/estimativa para o monitoramento, visando auferir o preço médio a ser custeado para a execução do serviço, conforme já citado, razão pela qual foi solicitado termo de reserva orçamentária, qual seja:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	210	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	220	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	230	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

2 - Foi identificada a Portaria que designa e constitui a Comissão de Licitação.

3 - Projeto Básico, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Estes são os fatos.

CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário. Nota-se que em momento algum se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

MÉRITO:

Fase preparatória do certame

A modalidade de licitação em questão está prevista no art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

"Art. 22 -.....

II – Tomada de Preço;

§2º- Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à datado recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação".

Analisando os autos, o valor estimado, conforme consta na planilha de orçamento, obtido através dos preços coletados por empresas pesquisadas, é de R\$96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), logo, verifica-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto para o procedimento em tela, cuja modalidade é Tomada de Preços.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

É importante frisar que o Projeto Básico incluso deverá conter todos os elementos previstos no Artigo 6º, inciso IX, alíneas „a“, „b“, „c“, „d“, „e“ e „f“ da Lei 8.666/93.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega do objeto, e por fim existe comprovação da designação da Comissão de Licitação (Presidente e demais membros).

Da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar no. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Pesquisa de Preço

000051

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ou utilizar-se de quaisquer outros meios de para aferir tais valores. Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo.

Modalidade adotada: Tomada de Preço

A modalidade de licitação em questão está prevista no art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

“Art. 22 -.....

II – Tomada de Preço;

§2º- Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à datado recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação”.

Analisando os autos, o valor estimado, conforme consta na planilha de orçamento, obtido através dos preços coletados por empresas pesquisadas, é de R\$96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais, logo, verifica-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto para o procedimento em tela, cuja modalidade é Tomada de Preços.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

000052

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem e a série anual, destaca o Município de Indianópolis como repartição interessada, a modalidade Tomada de Preços como sendo a adotada por este edital e o regime de execução. Ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação informado no preambulo deste é o de **MELHOR TECNICA/MENOR PREÇO**. Adiante, o preambulo faz menção a legislação aplicável ao presente edital e indica a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis e no seu Projeto Básico informa, detalhadamente, a especificação dos serviços que serão licitados, conforme a necessidade da solicitante.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, inclusive no que tange ao horário de funcionamento da Prefeitura a fim de fixar os horários que estarão sendo recebidas e esclarecidas as eventuais dúvidas.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital nos itens Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Regularidade trabalhista, Qualificação econômico-financeira, Qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências dos arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

000053

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e entrega do objeto, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro.

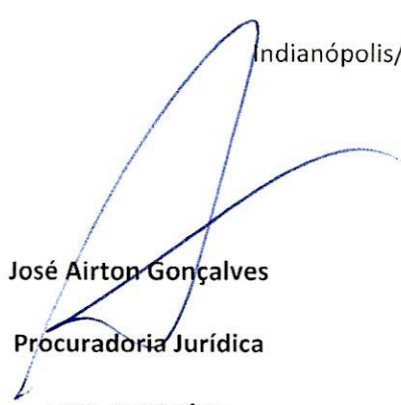
Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Tomada de Preços, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o Parecer,

Indianópolis/PR, em 30 de março de 2022


José Airton Gonçalves

Procuradoria Jurídica

OAB 16968/PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000052

DECRETO Nº 121/2021

Súmula: Nomeia o Gestor e Suplente de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

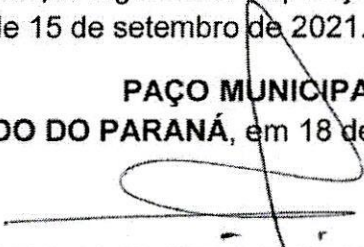
JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG – 3.380.268-4 – SSP/PR e CPF - 436.348.009-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e como suplente o servidor, **HELIVELTO DE ANGELO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.549.260-0 SSP/PR e CPF 091.918.419-76, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 100/2021 de 15 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.


JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8630
Página nº: TRIB –B3
Data de: 19/11/2021



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000955

DECRETO Nº 001/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos **PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO** para realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **presencial e eletrônica**, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, usando de atribuições legais estabelecidas pelo art. 3º, inciso IV e, §1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e para cumprir o disposto do art. 37, item XXI, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados **PREGOEIROS**, os servidores: **Leonardo Beumer Cardoso**, CPF Nº 061.091.399-98, RG Nº 8.184.059.8 SSP/PR e **Marcelo Rodrigues da Silva**, CPF Nº 044.590.039-37 RG. n.º 9.320.083-7 SSP/PR para realizar as licitações, na modalidade PREGÃO, na forma presencial e eletrônica, desta municipalidade, até 31/12/2022, com as seguintes atribuições:

- I – credenciamento dos interessados;
- II – recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- III – abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos problemas;
- IV – condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – elaboração da ata;
- VII – condução dos trabalhos da equipe de apoio;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000056

VIII – recebimento, exame e decisão sobre recursos; e

IX – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - Fica designada a EQUIPE DE APOIO os servidores:

1) Antonia Aparecida de Abreu CPF N° 734.715.349-20, RG N° 5.041.080-3 SSP/PR; 2) Dieisom Niquelso Fernandes Gonçalves CPF N° 042.148.989-82, RG N° 7.701.980-4 SSP/PR; 3) Jaqueline Marcato Gomes, CPF N° 057.905.549-38, RG N° 9.528.226-1 SSP/PR; 4) Luiz Carlos de Moraes, CPF N° 756.095.419-72, RG N° 5.280.803-0 SSP-PR; 5) Miudrey Martins Klein, CPF N° 031.004.399-96, RG N° 6.891.193-1 – SSP/PR, para realizar as licitações modalidade PREGÃO, na forma presencial, deste Município, até 31/12/2022, com incumbência de auxiliar o pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 001/2021 publicado em 05 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de janeiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 8659
Página nº B - 4
Data de: 07/01/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000057

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2022.

Preâmbulo:

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
TIPO:	MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis, conforme memorial descritivo do ANEXO I, <u>por preço global, tipo melhor técnica e menor preço</u> , por Lote, Único, a preços fixos, dos serviços, especificados neste Edital de Tomada de Preços

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	<u>ATÉ O DIA 02 de maio de 2022 às 16</u> <u>(dezesseis) HORAS</u>
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	<u>DIA 03 de maio de 2022, ÀS 09h00min (nove</u> <u>horas).</u>
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná – Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87.235-000.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio 1998 e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fica Vossa



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000053

Senhoria convidada a apresentar proposta de preços tipo **melhor técnica e preço**, por lote, único, a preços fixos, conforme se especifica a seguir:

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e as Propostas Comerciais deverão ser entregues pessoalmente ou via correio no endereço indicado acima até o dia 02/05/2022 e até as 16hs (dezesseis horas).

A abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e as Propostas Comerciais ocorrerá às 09h00min (nove horas) do dia 03/05/2022 na presença dos licitantes, representantes de proponentes ou de qualquer pessoa que desejar assistir à sessão pública.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Memorial descritivo dos serviços;
- Anexo II – Modelo para Carta Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que a empresa cumpre com os requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da Qualificação;
- Anexo VI – Declaração que a empresa não emprega menores;
- Anexo VII (A) (B) (C) (D) e (E) – Modelos de Proposta Técnica.
- Anexo VIII – Minuta do Contrato

01 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis, conforme memorial descritivo do**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000153

ANEXO I, por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, por Lote, Único, a preços fixos, dos serviços, especificados neste Edital de Tomada de Preços.

01.2 – Constituirão as obrigações da empresa contratada:

Atender os serviços especificados descritos no memorial descritivo (anexo I) deste Edital, mediante contrato firmado entre as partes.

01.3 – O prazo máximo para execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O mesmo poderá ser aditivado conforme necessidade, mediante acordo entre ambas as partes.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

02.1 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital de Tomada de Preços N° 001/2022 e seus Anexos.

02.2 – Não poderão participar da Licitação:

a) Pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em Licitação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Pessoa jurídica que se encontre em estado de falência ou concordata;

c) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do Município;

d) Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma proponente;

e) Não será permitido que nesta licitação, qualquer pessoa física ou jurídica, represente mais que 01 (uma) proponente.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000060

03 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

03.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, cada proponente poderá indicar 01 (um) único representante legal, o(a) mesmo(a) deverá identificar-se com cédula de identidade, observando ainda as disposições abaixo;

03.2 - Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio da empresa, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (Ex.: Contrato Social ou Cópia de Ata);

03.3 - Quando se tratar de representante nomeado pela empresa será apresentada Carta de Credenciamento (**Anexo III**) e carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação, ambos com firmas reconhecidas com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório inclusive interpor ou desistir de recursos;

03.4 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará a licitante, mas a ela será conferida a condição de não representada durante a sessão.

04 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, TÉCNICA E

PROPOSTA:

04.1 - Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no anverso:

Envelope I - Documentos de Habilitação
Tomada de Preços N° 001/2022
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope II - Proposta Técnica
Tomada de Preços N° 001/2022
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000061

Envelope III – Proposta Comercial
Tomada de Preços N° 001/2022
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura

04.2 – Os envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local constantes do Preâmbulo;

04.3 – A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” será iniciada no dia e horário indicados no Preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes;

04.4 – O Envelope nº I deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- Cópia do Contrato Social com alterações ou se houver contrato consolidado conforme Lei 10.406 de 10/01/2002, apresentar juntamente com a última alteração;
- Prova de regularidade com a **União** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade com o **FGTS**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei);
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Município sede da Empresa Participante) - Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante; para os municípios que não emitem a Certidão Negativa, e sim a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, as licitantes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. [Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000062

Imobiliário separado, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros));

- Cópia do **Alvará Licença** da empresa que indica o endereço do estabelecimento;
- **Certidão Simplificada da Junta Comercial** para comprovação da condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Certidão de **Falência ou Concordata**, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores a data de abertura dos envelopes;
- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)
- **Declaração** que a empresa cumpre com os Requisitos de Habilitação do Edital de Tomada de Preços N° 001/2022 (Anexo IV);
- **Declaração** de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e da inexistência de processos de improbidade administrativa (Anexo V);
- **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI).
 - Certidão negativa de inidôneo e inabilitado, emitida pelo TCU
 - Consulta de impedidos de licitar emitida pelo TCE/PR
 - Certidão referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ
 - Declaração se responsabilizando pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
 - Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.5 – Todos os documentos acima devem ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas em estabelecimento público ou por qualquer servidor público da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000063

4.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.7 – Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento que efetivamente for apresentar a proposta comercial.

05 - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

05.1 – Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrada da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e **assinadas na última, pelo representante legal da empresa proponente;**

05.2 – Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

05.3 – A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

ITEM “A” – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Serviços realizados em Construção ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras em Órgãos Públicos ou Privados	1,0 (um vírgula zero) ponto por comprovante	20
TOTAL		20

A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) e no máximo 20 (vinte) atestados que comprovem trabalhos realizados em construção ou reformulação de Planos de Cargos e Carreiras em Órgãos Públicos ou Privados.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77 000064
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ITEM "B" – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

ESPECIFICAÇÕES	Comprovantes de Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com implantação de programas de Avaliação de Desempenho.	1,0 (um vírgula zero) ponto por Atestado	20
TOTAL		20

A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) e no máximo 20 (vinte) atestados que comprove Trabalhos realizados com implantação de programas de Avaliação de Desempenho.

ITEM "C" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ESPECIFICAÇÕES	Comprovantes de Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com a elaboração ou atualização dos Estatuto dos Servidores municipais	2,0 (dois) pontos por Atestado	20
TOTAL		20

A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) atestados que comprove Trabalhos realizados com a elaboração ou atualização dos Estatuto dos Servidores municipais.

ITEM "D" – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.	1,0 (um) ponto por comprovante	20
TOTAL		20



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000065

A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) e no máximo 20 (vinte) atestados que comprove Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.

“ITEM “E” – EQUIPE TÉCNICA

FORMAÇÃO		QUANTIDADES DE PONTOS POR PROFISSIONAL	Máximo de Pontos
Profissional formado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo ou Gestão de Pessoas	=	1,0 (um) ponto	01
Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças ou Recursos Humanos	=	1,0 (um) ponto	01
Profissional graduado em Matemática ou Ciências Econômicas	=	1,0 (um) ponto	01
Profissional graduado em Administração	=	1,0 (um) ponto	01
TOTAL			04

05.4- Com relação ao “ITEM A” as comprovações da realização de serviços realizados em **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS**, não poderão ser utilizados para pontuação no “ITEM “B” do mesmo lote, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente

05.5 -Com relação ao **ITEM “B”** as comprovações da realização de serviços realizados em – **IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA**, não poderão ser utilizados para pontuação do **ITEM “A”** do mesmo lote, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

004963

05-6 -Com relação ao **ITEM "C"** as comprovações de serviços realizados com **ITEM "C" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, não poderão ser utilizados para pontuação nos **"ITENS "A" e" B"**, para não configurar utilização do mesmo em triplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

05-7 - Com relação ao **ITEM "D"** as comprovações da realização de serviços realizados em **TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃO PÚBLICOS ou PRIVADOS**, não poderão ser utilizados para pontuação do **ITEM "A"**, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente

05-8 As comprovações referentes aos **"ITENS "A" "B" "C" e (D)** deverão ser através de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais ou privados, em nome da licitante, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

05-9 -Com relação ao **ITEM "E"**, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação.

05-10 Para comprovação das informações fornecidas ao **ITEM "E"**, deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do objeto deste Edital, LOTE 1, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter; identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4, com apresentação das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos títulos pontuados

05-11- **Cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000067

05-12 - Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante;

05-13 - Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens "A", "B", "C", "D" e "E" das propostas técnicas.

05-14- A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame;

05.15 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

06 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

06.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope N° 03, deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou sem representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) e deverá conter:

a) Descrição completa dos serviços, atendendo as exigências mínimas contidas no item 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, ser consideradas incompleta ou que suscite dúvida;

b) O valor máximo da presente licitação é de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais);



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000568

c) Ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o nome ou a razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;

d) Ser assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;

e) A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

f) Deverá conter o valor total do Lote, também por extenso;

g) Prazo de prestação dos serviços de no máximo até 8(oito) meses;

h) Possuir um prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

07 - DOS PROCEDIMENTOS:

07.1 – Serão abertos os Envelopes N° 01 – Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação;

07.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 04 deste Edital**;

07.3 – Serão abertos os Envelopes N° 02 – Propostas Técnica das proponentes Habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime das proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

07.4 – **Os Envelopes N° 02 – Proposta Técnica e os Envelopes N° 03 –** Proposta de Preços, serão devolvidos fechados, aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

07.5 – Serão abertos os Envelopes N° 02, para verificação do cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, relativamente a cada proponente;

07.6 – Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

07.7 – Em ato contínuo, após decorrido o prazo de recurso, serão abertos os Envelopes N° 03, das proponentes classificadas, na forma do artigo anterior para a verificação do cumprimento das exigências da Proposta de Preços deste Edital, relativamente a cada proponente;

07.8 – Cumpridos os procedimentos do subitem anterior serão declaradas classificadas as Propostas Comerciais que atenderam às exigências da Proposta de Preços deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

07.9 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

08 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

08.1 – As propostas das proponentes consideradas qualificadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a “Melhor Técnica e Preço”;

08.2 – O julgamento das propostas se dará em duas fases, a saber:

1° Fase – Julgamento das Propostas Técnicas;

2° Fase – Julgamento das Propostas de Preços.

3° Fase - Classificação para Adjucação



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000070

9 - FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS :

09.1 – As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

09.2 - Na fase de classificação da proposta técnica será verificado o atendimento dos requisitos de acordo com o item 5.3 deste Edital.

09.3 - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Licitação conforme o preenchimento do ANEXO VI (A, B, C, D e E) e será atribuída a pontuação após o somatório dos pontos obtidos nos itens A, B, C, D e E observando a pontuação máxima de cada item..

- A aferição da Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS E – EQUIPE TÉCNICA

09.4 , respeitando-se os limites de pontuação.

09.5 - A pontuação da Nota de Técnica Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Cálculo da Nota Técnica (NT)} = \frac{\text{NT} = (\text{Item A}) + (\text{Item B}) + (\text{Item C}) + (\text{Item D}) + (\text{Item E})}{100}$$

SENDO:

NT: Nota Técnica

ITEM "A" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000071

ITEM "B" – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

ITEM "C" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ITEM "D" – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS

ITEM "E" – EQUIPE TÉCNICA

09.6 – A Nota da Proponente é o resultado obtido no cálculo da Nota Técnica.

$$\text{Cálculo da Nota Técnica Final (NTF)} = \text{NTF} = \frac{10 \times \text{Nota da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

SENDO:

NTF: Nota Técnica Final

Nota da Proponente: **É RESULTADO OBTIDO NO CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA**

Maior Nota Técnica: **É O MAIOR RESULTADO APURADO ENTRE OS LICITANTES**

10 - FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - Somente a licitante cuja proposta técnica esteja em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "C" aberto e sua proposta de preços julgada.

10.2 – A proposta de preço deverá estar em acordo com o ITEM 6 deste Edital, obedecendo as regras ali estabelecidas.

10.3 - A pontuação da Nota de Preço Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \text{NPF} = \frac{10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$$



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000072

11- PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

11.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NTF) e na proposta de preços (NPF), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA=60%(setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (trinta por cento)

TOTAL= 100%(cem por cento)

$$NF = \frac{(NTF \times 6) + (NPF \times 4)}{10}$$

SENDO:

NF = NOTA FINAL

NTF = NOTA TÉCNICA FINAL

NPF = NOTA DE PREÇO FINAL

11.2 – A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior **Nota Final** (NF).

12.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas;

12.3 – As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da Ata. Se caso a proponente não credencie representante na sessão, fica precluso o direito a redução;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000073

12.4 – O resultado do julgamento das propostas será afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Indianópolis – PR e divulgado na Imprensa Oficial do Município.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 – Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, em papel timbrado, assinados pelo representante legal e será dirigida a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhar à autoridade superior, que proferirá sua decisão nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento;

13.2 – Interpostos os recursos previstos as demais licitantes serão cientificadas para, se desejarem, oferecer suas impugnações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cientificação;

13.3 – Decidido o recurso, será dado conhecimento às licitantes, por meio de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Indianópolis – PR;

13.4 – Para contagem do prazo de interposição de recursos será considerado como dia inicial o seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial do Município de Indianópolis - PR.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – Decididos os recursos interpostos, a Comissão realizará a adjudicação e, ato contínuo, encaminhará o processo da licitação para a autoridade superior homologá-lo.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

15.1 – O pagamento será efetuado em 08 (oito) pagamentos mensais iguais, mediante laudo de apreciação dos serviços, emitido pelos gestores dos respectivos departamentos.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000074

15.2 – O pagamento devido à contratada será efetuado através de crédito em conta corrente de sua titularidade, mediante a apresentação de nota fiscal, Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente conferida pelos órgãos de fiscalização; apresentação da certidão de regularidade perante a União; apresentação de regularidade perante a justiça do trabalho; e regularidade de débitos junto ao estado.

15.3 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

15.4 – A Administração Pública poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, caso os serviços sejam executados em desacordo com o Edital de Tomada de Preços N° 001/2022.

16 – DO CONTRATO E DAS GARANTIAS:

16.1 – O prazo para execução do contrato será de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias;

16.2 – O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal;

16.3 – A empresa contratada deverá formular e entregar à Secretaria de Administração um Cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser rigorosamente seguido pela mesma;

16.4 – A Secretaria de Administração será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora do processo licitatório, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos N° 8.666/93, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000075

8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos;

16.5 – As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17 – DO CONTRATO E DAS GARANTIAS:

17.1 – O contrato deverá ser assinado pela vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

17.2 – A convocação para assinatura do contrato será realizada através de comunicação por escrito a empresa vencedora;

17.3 – O contrato a ser assinado subordina-se à minuta em anexo, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 8.666/93;

17.4 – Ocorrendo a recusa da vencedora em assinar o contrato, a Administração poderá convocar a segunda classificada para a contratação, realizando-se na ocasião uma negociação direta em termos de preços;

17.5 – A contratada não poderá transferir a entrega do objeto para pessoa jurídica diversa da contratada;

17.6 – Ocorrendo rescisão contratual administrativa, na forma do inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 da citada Lei;

17.7 – Constituem-se obrigações da contratada:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000073

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 – Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

18.2 – A multa prevista na alínea “b” será:

- a) De 10% do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) De 10% do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) De 0,03% por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

18.3 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;

18.4 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

18.5 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não-atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000077

18.6 – O não-recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá, a qualquer tempo, cancelar esta licitação mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere direito a nenhuma espécie de indenização aos licitantes;

19.2 – A despesa com a presente contratação dos serviços destinados a contratação de empresa especializada na prestação de serviços descritos no Memorial Descritivo (Anexo I) deste Edital, onde os recursos ocorrerão na conta da dotação orçamentária no orçamento do órgão promotor da licitação:

SECRETARIA GERAL

GABINETE DO SECRETARIO GERAL

04.122.0007-2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.79.00 - Serviços de Apoio Adm., Técnico e Operacional

3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

210 - 0000 Recurso Ordinário

220 - 00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

230 - 00511 Taxas – Prestação de Serviços

19.3 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital ou por e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a reunião destinada à habilitação;

19.3.1 – Todos os esclarecimentos relativos a dúvidas de interpretação do Edital serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Indianópolis – PR e publicados no site www.indianopolis.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000578

19.4 – Em não havendo pedidos dos esclarecimentos, fica estabelecido que a licitante esteja em pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas;

19.5 – É facultado à CPL (Comissão Permanente de Licitação), em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;

19.6 – A CPL (Comissão Permanente de Licitação) poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade.

Indianópolis, Paraná, 30 de março de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000079

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis, conforme memorial descritivo do ANEXO I, por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, por Lote, Único, a preços fixos, dos serviços, especificados neste Edital de Tomada de Preços.

SERVIÇOS/ETAPAS

PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A elaboração do Plano de Carreira dos Servidores municipais consistirá nas seguintes etapas.

ANÁLISES DAS LEIS:

- a) Análise da Lei Orgânica do Município;
- b) Análise do Estatuto do Servidor;
- c) Análise do Plano de Carreira Atual;
- d) Análise dos Editais de Concurso;
- e) Análise das atuais regulamentações.

AÇÕES INTERNAS

- a) Organização dos empregos atuais em cargos multifuncionais;
- b) Elaboração de proposta da organização dos cargos efetivos;
- c) Elaboração de tabelas de vencimentos para cada cargo/carreira;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000280

- d) Simulações de enquadramento nas novas tabelas;
- e) Elaboração de cálculo de impacto financeiro;
- f) Elaboração do texto do novo plano de carreira;

REUNIÕES

- a) Reunião com a Comissão de elaboração do Plano de Carreira a fim de diagnosticar detalhes sobre os anseios e necessidades do novo Plano.
- b) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- c) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- d) Reunião com todos os profissionais para apresentar o Anteprojeto de Lei.

IMPACTO FINANCEIRO

- a) Atualização dos dados funcionais dos servidores fornecidos pelo setor de RH do município;
- b) Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação Folha com a NOVA Tabela Salarial).
- c) Elaboração da nova Tabela Salarial;

OUTRAS AÇÕES:

- a) Reuniões para análise da implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho;
- b) Reunião para análise da implantação de todas as progressões para avanço na Carreira dos Servidores;
- c) Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira dos Servidores;
- d) Apresentação de proposta de instrumento de todas as progressões para avanço na carreira dos servidores;
- e) Elaboração de minuta de decreto de enquadramento dos servidores nas respectivas tabelas de vencimento;
- f) Apresentação da redação final do texto;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000084

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO:

A adequação e atualização do Plano de Carreira do Magistério consistirão nas seguintes etapas.

Análise das Leis do Município

- a) Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação Educacional vigente;
- b) Análise da Lei Orgânica do Município;
- c) Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);

IMPACTO FINANCEIRO

- d) Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município;
- e) Atualização dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil);
- f) Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- g) Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

REUNIÕES

- e) Reunião com o Gestor da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver);
- f) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- g) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- h) Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

ENCAMINHAMENTOS:

- a) Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000082

- b) Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA:

- a) A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- b) Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira do Magistério;
- c) Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- d) Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- e) A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- f) As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- g) A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação.

REGULAMENTAÇÕES

Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:

- a) Estágio Probatório;
- b) Qualificação Profissional;
- c) Distribuição de Aulas;
- d) Comissão de Gestão.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

- g) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho do estágio probatório;
- h) Apresentação de proposta de instrumento de avaliação de desempenho para fins de progressão na carreira.
- e) Regulamentações após a aprovação da Lei do Plano de Carreira.
- f) Comissão de Gestão.

ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A reformulação da lei do estatuto dos servidores municipais consistirá nas seguintes etapas



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77 000783
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- a) Análise da Lei Orgânica Municipal;
- b) Análise do Estatuto dos Servidores e suas Alterações;
- c) Levantamento da situação dos servidores vinculados ao regime Estatutário;
- d) Adequação e atualização do Estatuto dos Servidores Municipais;
- e) Inclusão do Regime Disciplinar;
- f) Apresentação de projeto de lei do novo estatuto dos servidores;
- g) Discussão da proposta do novo estatuto com a equipe técnica do Município;
- h) Apresentação de justificativa das mudanças;
- i) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A organização da estrutura administrativa do poder executivo consistirá nas seguintes etapas:

- a) Proposta de organização administrativa do Poder Executivo;
- b) Definição das funções de cada órgão ou Secretaria;
- c) Apresentação dos direitos e deveres em relação ao Prefeito, Secretários Municipais e Diretores de Departamento;
- d) Relação dos cargos em comissão e funções de confiança e suas funções;
- e) Apresentação de proposta de remuneração dos cargos em comissão e seu impacto financeiro;
- f) Apresentação de projeto e lei com a nova estrutura administrativa do Poder Executivo;
- g) Elaboração de organogramas;
- h) Acompanhamento da tramitação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

DA METODOLOGIA

A presente contratação em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho DE 1993 suas alterações, introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 19 de 27 de maio de 1998 e pela Lei complementar de n.123 de 14 de dezembro de 2006, esse processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, pelo **menor preço**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0:00:84

GLOBAL – tipo: melhor técnica e preço por lote, único, os preços fixados conforme descrito nesse termo.

Das obrigações da contratada e da contratante, deverão ser adotadas as práticas de anticorrupção em todo o processo licitatório.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado a fim de subsidiar o processo na modalidade de Tomada de Preços para atender as necessidades de interesse público:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação da Lei do Plano de Carreira Servidores, impacto financeiro na folha de pagamento, Criação da Lei de Contratações temporárias, implantação de instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.
- Com a contratação de equipe de profissionais habilitados, técnicos, conhecedores, com experiência comprovada e certificada, que possam executar a análise, o diagnóstico com sugestões por escrito das melhores formas e normas, dentro da Lei Maior para atualizar as Leis que regem os cargos e salários da carreira funcional dos servidores e empregados públicos, do Estatuto do Servidores, da Lei de Contratação Temporária, da Organização e estrutura organizacional do Poder Executivo e processo de Avaliação de Desempenho para Avanço na Carreira Profissional, bem como das regulamentações gerais após a aprovação das leis;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000985

- É fundamental a contratação de Consultoria especializada que se refere a atuação comprovada nas áreas Jurídica, Contábeis, Administrativa e exatas com destinação aos trabalhos voltados aos Recursos Humanos para que o quadro funcional acompanhe a atual realidade desse município e regional;
- Faz-se perceber que alguns cargos de carreiras foram suprimidos pela última Lei do Plano de Cargos, outros modificados, dos quais diferem para com a execução do serviço público e de forma geral tiveram várias alterações em matéria trabalhistas, com desvantagens proporcionadas pela metodologia estabelecida na forma de avanço na carreira, provocados por medidores do desempenho profissional inadequado, entre outros, de modo que é conveniente esse diagnóstico para a colaboração com os mecanismos da gestão administrativa em recursos humanos;
- Nesse contexto, encontrar formas e soluções aplicáveis conforme a Lei Municipal Orgânica e suas alterações, torna-se condição essencial com base contínua a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, determina em seu artigo 39 Inciso I;
- Com o surgimento de novos e atuais mecanismos de gestão administrativa, bem como a própria sociedade e as relações trabalhistas evoluíram muito até então, a execução e valorização dos servidores e empregados públicos são importantíssimas para a excelência funcional pública;
- Com a contratação desse serviço técnico especializado é possível tornar o recurso humano mais estimulador, num mundo moderno e globalizado;
- A regulamentação e atualização visa valorizar os servidores das carreiras sem engessar a administração de recrutamento amplo a fim de atender as peculiaridades de cada departamento público desse município;
- De forma indireta, a exigência da reavaliação dos dispositivos legais que regem a Carreira Funcional, bem como do Estatuto do Servidores e dos Cargos



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0-70086

Administrativos, fixado por Lei, que seja observada a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

- É de interesse público que tais instrumentos legais estejam bem ESTRUTURADOS e ATUALIZADOS, implica como medidas administrativas necessárias que traz grandes benefícios como: economia ao cofre público dessa administração, valorização economicamente dos servidores e empregados públicos, e principalmente aos munícipes, que, com o emprego financeiro eficaz nos recursos humanos, vem refletir na ambiência e na boa execução dos serviços públicos oferecidos bem como da saúde, obras e urbanismo, educação e cultura, segurança e demais, fato de que são os resultados finais de todo o investimento com base nas Leis;
- A reformulação das Leis ora mencionadas (Lei do Plano de cargos, Salários e Carreiras dos servidores, Estrutura Organizacional do Poder Executivo, Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei das Contratações Temporárias, Instrumento de Avaliação de Desempenho e Regulamentações adequadas) deste município urge pelas condições detectadas no acompanhamento da carreira funcional, conforme legislação de forma geral, nos últimos anos houveram várias alterações em matéria trabalhista a fim de atender as peculiaridades de cada órgão, sendo assim, a reformulação destas leis tornam-se condição prioritária.

Encontra-se clara a situação para melhorar e implementar dentro dos protocolos da Lei da Administração Pública quanto o que se refere aos recursos humanos: servidores e colaboradores públicos para minimizar desgastes econômicos, ações atualizadas e bem desenvolvidas do município.

DO ACOMPANHAMENTO DO OBJETO LICITADO

O serviço contratado será executado em sala própria do Paço Municipal, localizado à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis - PR, sendo que as reuniões com servidores ou



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000087

equipe administrativa que conter número **superior à 20 (vinte) participantes** serão realizadas em local apropriado respeitando o distanciamento social e as normas oficiais do órgão da saúde pública, em endereço a ser informado oportunamente.

Serão observados os seguintes critérios:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável designado pela autoridade competente que acompanhará e fiscalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias das comunicações escritas pelo contratado.
- DEFINITIVAMENTE, pelas comissões designadas pela autoridade competente conforme descreve o "termo de referência" e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observações ou verificação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da lei Federal n. 8.666/93.

A Prefeitura de Indianópolis deve indicar servidores públicos de carreira em forma de comissão especial para acompanhar a execução do objeto dessa licitação com no mínimo: **06 (seis)** representantes do Setor administrativo (sendo 03 obrigatoriamente servidores efetivos concursados lotados ao paço municipal), **02 (dois)** Professores(as), **01 (um)** Auxiliar Operacional, **02 (dois)** Representantes da Secretaria de Saúde, **01 (um)** Representante da Secretaria de Assistência Social, Jurídico da Prefeitura, **01 (um)** Vereador ou representante Jurídico da Câmara, sendo os nomes definidos em reuniões internas que acontecerão posteriormente ao certame licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000083

- b) A verificação da adequação da prestação dos serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade dos serviços prestados deverão ser verificados juntamente com o documento da Contratada que esteja de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado Sr. Antonio Carlos da Silva
- h) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) Fica designado, como 1º fiscal substituto Helivelto de Angelo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000089

DO CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O cronograma deve respeitar os horários de expediente público do município de Indianópolis em observância:

- deve ser escrito de forma simples e de fácil entendimento;
- ser apresentado no primeiro dia de cada mês antes da execução dos serviços contratados ao Secretário Geral, ao Responsável pelo RH e para as Comissões Especiais para o acompanhamento da execução do objeto dessa licitação do tipo Tomada de Preço de nº 001/2022.

A garantia dos serviços contratados é a Constituição Federal da qual deve ser a base para qualquer reestruturação, reelaboração e/ou criação de Leis orgânicas para o Município de Indianópolis-PR de total responsabilidade de leitura, de averiguação e uso nos serviços da contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ESTIMATIVA DA DESPESA

A CONTRATADA deverá demonstrar que o seu preço é compatível com o preço praticado para serviços equivalentes.

No valor a ser cotado para a Prefeitura, deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive os custos com mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da **CONTRATADA**, bem como eventuais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

00790

PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CRONOGRAMA

O prazo de contratação é de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

Considerando o escopo acima definido, a Contratada deverá apresentar cronograma detalhado com etapas e produtos especificados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços contratados, através de profissionais devidamente qualificados;
- Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão;
- Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.
- Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- Apresentar cronograma de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste termo de referência.
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do Termo de Referência e que venham a ser estabelecidas no Contrato;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Manter sigilo das informações colhidas, repassando-os apenas em forma de relatórios à Prefeitura;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0000091

- Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores, que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura e compatíveis com o objeto do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executados pela empresa **CONTRATADA**;
- Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal das atividades em andamento, a serem desenvolvidas relativas aos serviços contratados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;
- Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando essa necessitar que sua execução ocorra internamente;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- Fornecer, à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000592

- Promover, por meio de um fiscal ou equipe de fiscalização indicados, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste projeto.

SANÇÕES

Pelo não atendimento ou retardamento no fornecimento do objeto em pauta o CONTRATADO fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária em Anexo.

DOS REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados de acordo com o presente Termo de Referência.

A **CONTRATADA** deverá nomear um responsável técnico pela execução do contrato, o qual ficará autorizado a representá-la perante a Prefeitura.

Toda documentação produzida relativa ao projeto objeto deste Termo de Referência será de propriedade exclusiva da Prefeitura e será entregue, na forma impressa ou em outro qualquer outro meio conforme prazos definidos em cronograma a ser elaborado.

A **CONTRATADA** deverá transferir os conhecimentos em metodologia, proporcionando o domínio por parte dos servidores designados para tal.

CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes aspectos relativos à confidencialidade e propriedade das informações:

- O escopo e todos e quaisquer dados, correspondências, documentos e



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000093

informações, que venha a Contratada a ter acesso, seja de forma oral ou escrita, constatadas em razão dos serviços, se revestem de total e irrestrita confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela Contratada, seus funcionários e/ou prepostos, não devendo, a qualquer título ou por qualquer motivo, revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, da Prefeitura.

- A Contratada deverá manter estrito sigilo, a qualquer tempo, sobre todas as informações confidenciais, se obrigando, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros, o resultado dos respectivos exames, relatórios e afins, utilizando-os apenas com o único propósito de executar os serviços contratados.
- São confidenciais, dentre outros, os documentos e relatórios relativos aos serviços discriminados neste Termo de Referência, assim como as análises, compilações, estudos preparados pela Contratada ou seus colaboradores, em função da execução dos trabalhos descritos nesse Termo de Referência.

Em caso de violação das obrigações constantes desse item, a Contratada responderá diretamente à Prefeitura por perdas e danos, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que a Administração tenha por força do Contrato ou da Lei.

DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

Equipe técnica Profissional formada pelos seguintes profissionais:

- 01(um) Profissional graduado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo ou Gestão de Pessoas.
- 01(um) Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças ou Recursos Humanos
- 01(um) Profissional graduado em Matemática ou Ciências Econômicas;
- 01 (um) Profissional graduado em Administração.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000994

Qualificação Técnica Operacional exigida para pontuação:

- Atestado de que já elaborou **PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS** (01 ponto cada atestado, sendo o máximo 20 pontos);

Atestado de que já executou serviços de assessoria **ELABORAÇÃO/IMPLANTAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA** (01 ponto cada atestado, sendo o máximo 20 pontos);

- Atestado de que executou serviços na **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS** (01 ponto cada atestado, sendo o máximo 20 pontos)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000195

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	Tomada de Preços nº 001/2022
CARIMBO CNPJ	Empresa:	
	CNPJ:	
	Endereço: Fone/fax:	
	Cidade/ UF	

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis, conforme memorial descritivo do ANEXO I, <u>por preço global, tipo melhor técnica e menor preço</u> , por Lote, Único, a preços fixos, dos serviços,	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

002093

especificados neste Edital de Tomada de Preços	
VALOR DESTA PROPOSTA SERÁ DE R\$...... (.....)	

- A) Forma de pagamento:
- B) O prazo de validade da proposta:
- C) Prazo de Execução dos Trabalhos:

Cidade, _____ data

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBSERVAÇÃO: Estes modelos e elementos de apoio são meramente orientativos, devendo, necessariamente, sofrer as adequações e as complementações necessárias para cada processo licitatório.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000197

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Tomada de Preços nº 001/2022

A empresainscrito no CNPJ nº, com sede à neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Indianópolis, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços de nº 001/2022, de 30/03/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, ____/____/2022.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000098

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 001/2022

A empresa.....inscrita no CNPJ
nºsituada à(endereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, de
30/03/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/2022.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000099

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná.

Edital de Tomada de Preços N° 001/2022

O signatário da presente, em nome da proponente
....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas
alterações.

A proponente declara também que não responde por nenhum processo pela prática
de ato de improbidade administrativa originado por fraudes em Serviços em Planos de Carreira,
Estatuto do Servidor e Organização Administrativa.

_____, ____/____/2022.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

00.100

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Edital de Tomada de Preços N° 001/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o Sr , portador
da carteira de identidade nº..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/2022.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000101

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII (A)

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS – PR.

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 5.3 - **ITEM “A” – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS**, conforme planilha de pontuação abaixo.

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por Plano de Carreira elaborado	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Serviços Construção/Reformulação de Planos de Carreira em Órgãos Públicos e Privados	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira		20
TOTAL				20

_____, ____/____/2022.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

00012

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII (B)

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – PR.

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 5.3 ITEM “B” – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, conforme planilha de pontuação abaixo.

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Comprovantes de Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho.	=	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado		20
TOTAL				20

_____, ____/____/2022.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000133

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII (C)

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – PR.

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Tipo: Melhor Técnica e Preço

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente - **ITEM “C” - ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme planilha de pontuação abaixo.

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº Documentos	Quantidades de Pontos por Serviços Realizados	Nº Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com a elaboração ou atualização dos Estatuto dos Servidores municipais		2,0 (dois) pontos por Atestado		20
		TOTAL		20

_____, ____/____/2022.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000104

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII (D)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR.
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

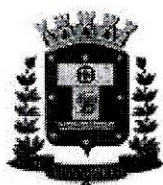
A empresa _____, estabelecida à _____
nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica
referente - **ITEM "B" – ITEM "B" – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO
EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS**, conforme planilha de pontuação
abaixo.

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº Documentos	Quantidades de Pontos por Atestados	Nº Pontos	Máximo De Pontos
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.		1,0 (um) ponto por atestado		20
		TOTAL		20

_____, ____/____/2022.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000105

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII (E)

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS -PR.
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica - **ITEM "E" – EQUIPE TÉCNICA**, conforme planilha de pontuação a seguir:

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Doctos	Qtd de pontos por Profissional	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Profissional formado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo ou Gestão de Pessoas	=	1,0 (um) ponto por técnico		01
Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças ou Recursos Humanos		1,0 (um) ponto por técnico		01
Profissional graduado em Matemática ou Ciências Econômicas	=	1,0 (um) ponto por técnico		01
Profissional graduado em Administração	=	1,0 (um) ponto por técnico		01
TOTAL				04

_____, ____/____/2022.

Assinatura do Representante Legal
RG e/ou CPF



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000106

ANEXO VIII

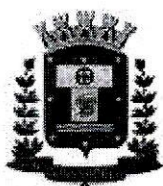
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E A EMPRESA
..... PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE
SEGUEM**

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JULIANO TREVISAN CORDEIRO, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, no município de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis, conforme memorial descritivo do ANEXO I, por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, por Lote, Único, a preços fixos, dos serviços, especificados neste Edital de Tomada de Preços.**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000127

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço e técnica, por lote, único.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Departamento de Planejamento gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em 08 (oito) pagamentos mensais iguais, mediante laudo de apreciação dos serviços, emitido pelos gestores dos respectivos departamentos.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000108

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....) pela prestação dos serviços, Lote Único, da licitação da qual foi declarada vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes;

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede da proponente;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000129

e) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia total na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0.00140

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

II - Advertência;

I.II - Multa:

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

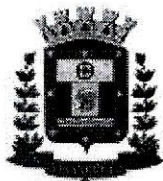
I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000111

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado na prestação dos serviços licitados;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000112

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Indianópolis - PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000113

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Tomada de Preços de nº 001/2022, de 30/03/2022, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cianorte - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Indianópolis, Paraná, de de 2022.

Prefeito Municipal

Contratada



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000114

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO a licitação na modalidade de Tomada de Preços para a futura **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.** Esse Processo Licitatório abrange do acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, inclusive da orientação das Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município de Indianópolis - PR desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em 29/03/2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis -PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

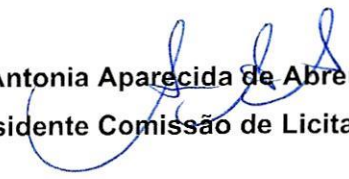
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000115

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min (nove horas), do dia 03 (três) de maio de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça Caramuru, nº 150, em Indianópolis, Paraná, Edital de Tomada de Preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis, conforme memorial descritivo do ANEXO I, por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, por Lote, Único, a preços fixos, dos serviços, especificados neste Edital de Tomada de Preços.**

Indianópolis, Paraná, em 30 de março de 2022.


Antonia Aparecida de Abreu
Presidente Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0001/16

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N.º 1/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 002/2022 torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Tomada de Preços n.º 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 03/05/2022 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 09:00 horas. O protocolo deverá ocorrer até as 16h00min do dia 02/05/2022.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 30/03/2022.

ANTONIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL

	Valor	Até 12	2 a 3	4 a 5	Mais que 5
	Contabil	Meses	Anos	Anos	Anos
Ativos					
Caixa e equivalentes de caixa	1.566				
Contas a receber de clientes	372.541	38.289	23.596	23.049	287.608
Outras contas a receber	558	692	52		
	373.665	40.553	23.654	23.049	287.608
Passivos					
Fornecedores	667.030	48.369	46.691	46.691	525.279
Outras contas a pagar	5.560		5.560		
	672.591	48.369	52.252	46.691	525.279

	Valor	Até 12	2 a 3	4 a 5	Mais que 5
	Contabil	Meses	Anos	Anos	Anos
Ativos					
Caixa e equivalentes de caixa	4.588				
Contas a receber de clientes	9.003	4.500	4.500		
Outras contas a receber	358.355	17.028	23.290	23.049	299.632
	371.943	21.166	28.096	23.049	299.632

	Valor	Até 12	2 a 3	4 a 5	Mais que 5
	Contabil	Meses	Anos	Anos	Anos
Ativos					
Caixa e equivalentes de caixa	4.588				
Contas a receber de clientes	9.003	4.500	4.500		
Outras contas a receber	358.355	17.028	23.290	23.049	299.632
	371.943	21.166	28.096	23.049	299.632

Existem valores contábeis relevantes inerentes ao andamento operacional de ativos que não foram registrados, como recebíveis por serem enquadrados como leasing operacional. Tal situação, superior aos passivos financeiros existentes pela compra das participações societárias registradas.

26. Análise, fianças e garantias
O Grupo atua como garantidor de operações financeiras, sejam elas empréstimos ou captações por meio de certificados de recebíveis, realizadas pela parte relacionada Bolognini Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S.A., tendo em vista que possuem o mesmo controle acionário e a propriedade legal de todos os imóveis utilizados na operação.

27. Eventos subsequentes
O Grupo vem monitorando os possíveis impactos da guerra entre Rússia e Ucrânia iniciada no final de fevereiro de 2022, tendo em vista que suas operações são realizadas com a parte relacionada Bolognini Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S.A., a qual pode ser impactada pelos desdobramentos da guerra tendo em vista sua atuação no segmento agrícola. Considerando o estágio atual e a imprevisibilidade do conflito, não é atualmente possível estimar os efeitos financeiros e operacionais.

Alberto Luis de Souza Araújo
CEO

Rafael Barbosa Andre
CFO

Alan Leite Diniz
Contador

CRC PR-05-4107/04

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e aos Acionistas da
Landco Administradora de Bens e Imóveis S.A.
Bela Vista do Paraíso/PR

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Landco Administradora de Bens e Imóveis S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidada, especificamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima relatadas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Landco Administradora de Bens e Imóveis S.A. ("Companhia"), em 31 de dezembro de 2021, e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumpriremos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa opinião.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nessas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção 2 da seguinte introdução: "Responsabilidades dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os requisitos éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumpriremos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa opinião.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nessas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção 2 da seguinte introdução: "Responsabilidades dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os requisitos éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumpriremos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelas informações que ela determinou como necessárias para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, o que não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança

razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, executamos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o uso de bulo de registros contábeis, omissões, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, se mantivermos em condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Obtemos evidências de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pelo relatório de auditoria.

Comunicamos a administração e a administração, entre outros aspectos, o alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Londrina, 14 de março de 2022

KPMG Auditores Independentes
CRC PR-00745/F-7

Cristiano Aurélio Kruk
Contador CRC PR-05436/O-0

SÍMULA DE RECEBIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
SIGMA PRODUTOS PARA ESTAMPARIA LTDA, CNPJ
08.821.166/0001-80, pessoa pública, que recebeu do
IAT a Licença de Operação para Indústria Química
(fabricação de sabões e detergentes), com validade até
14/05/2022, na Rua Andorinha do Rio, 170, Parque
Industrial IV Arapongas/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a
Contratação de Empresa Especializada na Prestação
de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento às
necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
de acordo com os quantitativos e especificações constan-
tes no Termo de Referência, com entrega em até 1 Dia,
e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especifica-
ções e denominações constantes no Termo de Referência
do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor
Preço Por Lote VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$
622.753,12 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e
Cinquenta e Três Reais e Doze Centavos). PROTOCOLO DOS
ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 09:00
(nove horas) do dia 14/04/2022 (quarta-feira de abril de
2022). CREDENCIAMENTO: até às 09:00 (nove horas) do
dia 14/04/2022 (quarta-feira de abril de 2022). ABERTU-
RA DA LICITAÇÃO: às 09:30 (nove horas e trinta minutos)
do dia 14/04/2022 (quarta-feira de abril de 2022). LOCAL
DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site:
www.bil.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra
no site do Município de Ibatí, www.ibati.pr.gov.br, <http://transparencia.ibati.pr.gov.br/licitacoes/>
Ibatí, trinta dias de março de 2022.
Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

SINDIPOL
SINDICATO DOS POLICIAIS
CIVIS DE LONDINA E REGIÃO

ANÚNCIO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DA ASSEM-
BLEIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SINDIPOL
EM 28 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Presidente do SINDIPOL, Eli Almeida de Souza, em
obediência ao precepto no Estatuto do mesmo, pelo pre-
sente Edital vem CONVOCAR, como convocados estão
todos os seus filiados que estejam em gozo dos direitos
eleitorais, para realização de ASSEMBLEIA GERAL DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS em sua sede, localizada à Rua
Uruguai, 170, Centro, Londrina, PR, no dia 28 de março
de 2022, às 17h30, em primeira convocação, com no mí-
nimo 50%, mais um dos filiados e Coletores, em segunda
convocação, com qualquer número de filiados para tratar,
exclusivamente, da Prestação e Aprovação de Contas
referentes ao período de 01/01/2021 A 31/12/2021.

Londrina, 25 de março de 2022.

Eli Almeida de Souza
Presidente do SINDIPOL

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Administrativo Nº 67/2022 - Com Lotes
Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional
Para ME/EPPME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O OBJETIVO
DE LEVAR INFORMAÇÃO PARA TODAS AS UBS, SO-
BRE AS ATIVIDADES DE SAÚDE E PROGRAMAS COM
DIVULGAÇÃO EM TELA POR MODO USB E CRIAÇÃO
DO CANAL SAÚDE, com entrega em até 5 dias, e pre-
visão contratual de até 12 meses, conforme especificações
e denominações constantes no Termo de Referência do
presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor
Preço Por Item. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$
44.035,61 (Quarenta e Quatro Mil e Trinta e Cinco Reais
e Sessenta e Um Centavos). PROTOCOLO DOS
ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 09:00
(nove horas) do dia 13/04/2022 (terça-feira de abril
de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOS-
TAS: até às 09:00 (nove horas) do dia 13/04/2022 (terça-
feira de abril de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA
DE PREÇOS: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do
dia 13/04/2022 (terça-feira de abril de 2022). LOCAL DA
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site
www.bil.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra
no site do Município de Ibatí, www.ibati.pr.gov.br e
plataforma www.bil.org.br
Ibatí, 30 de março de 2022
Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Município de Iranduba - Paraná
O Município de Iranduba - Estado do Paraná - torna público que se en-
contra aberta a Licitação pelo Edital de Licitação na forma de Tomada de Preços nº
001/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de
melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do
Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira
Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho
para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de pro-
jetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora rela-
cionados, bem como, Orientar as Regulações após a aprovação das respectivas
Leis. O edital completo está disponível pelo e-mail licitacao@iranduba.pr.gov.br e
no site www.licitacao.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (41) 3674-1108,
falar com Antonia, Leonardo ou Marcelo. Iranduba/PR, 30 de março de 2022.
JULIANO TREVISAN CORDEIRO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - UASG 987637
PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/PR, avisa aos interessados que fará realizar
no dia 13 de abril de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade
Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE/GRUPO que tem por objeto
O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
QUÍMICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia
13 de abril de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui
Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba supramencionada.
Licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação:
R\$ 17.638,00 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito reais). Informações
complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44)
3553-1411.

Janiópolis/PR, 30 de março de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

Til Transportes Coletivos S.A.

CNPJ nº 82.433.001/0001-73 - NIRE nº 41300073/94

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 - (valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2021	2020		2021	2020
Ativo			Passivo		
Circulante	727	1.314	Circulante	2.989	6.440
Caixa e equivalentes de caixa	143	331	Emprestimos e financiamentos	1.104	2.647
Contas a receber	208	319	Fornecedores	1.774	1.723
Estoque	-	256	Obrigações tributárias e trabalhistas	116	1.366
Impostos a recuperar	376	356	Debitos com partes relacionadas	287	-
Outros créditos	-	52	Passivo de arrendamento	-	213
Não circulante	11.643	37.723	Outras contas a pagar	25	204
Realizável a longo prazo	7.659	5.317	Não circulante	4.526	9.691
Impostos diferidos	-	11	Empréstimos e financiamentos	1.499	3.008
Créditos com partes relacionadas	5.396	5.012	Debitos com partes relacionadas	2.949	1.750
Depósitos judiciais	-	288	Provisões para contingências	1.948	-
Outros créditos	2.263	-	Impostos diferidos	-	2.580
Investimentos	3.584	4.471	Passivo de arrendamento	-	405
Imobilizado	-	12.884	Obrigações tributárias parceladas	78	-
Intangível	-	15.101	Patrimônio líquido	4.874	22.906
Total do ativo	17.389	59.027	Reserva de capital	75	75
Demonstrações dos resultados abrangentes	2021	2020	Reserva de lucros	2.909	-
Resultado líquido do exercício	(16.228)	(3.381)	Reserva legal	-	452
Outros resultados abrangentes	-	-	Prejuízos acumulados	(17.865)	-
Total do resultado abrangente do exercício	(16.228)	(3.381)	Total do ativo e do patrimônio líquido	22.318	29.837

	2021	2020		2021	2020
Capital social	19.470	75	Lucros (prejuí- zos) acumulados	(3.381)	(3.381)
Reserva de capital	75	452	Resultado do exercício	22.906	-
Reserva de lucros	-	-	Total	(3.381)	(3.381)
Reserva legal	-	-	Prejuízos acumulados	(17.865)	-
Prejuízos acumulados	-	-	Total do ativo e do patrimônio líquido	22.318	29.837
Comparações de prejuízos	-	-			
Saldos em 31/12/2019	17.865	75			
Saldo em 31/12/2020	19.470	75			

Saldo em 31/12/2019
Resultado líquido do exercício
Transferência para reserva de lucros
Saldo em 31/12/2020
Resultado líquido do exercício
Redução de capital por Cota Inicial Transferida Serviços Ltda.
Redução de capital por Cota Transferida por Cota Inicial Transferida Ltda.
Ajuste por Cota Transferida Coletiva Racionalidade Ltda.
Prejuízos acumulados
Comparações de prejuízos
Saldo em 31/12/2021

Notas Explicativas da Administração

1. Informações sobre a Companhia: A Til Transportes Coletivos S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede social localizada na Rua Antonio Mano, 1053 Jardim Pacaembu, Londrina, no Estado do Paraná. A Companhia tem como atividade principal a prestação de serviços de transporte rodoviário urbano, intermunicipal e regional de passageiros. As atividades operacionais da Companhia estão paralisadas desde junho de 2021, e não há expectativa da Administração para a retomada das operações.

Rodrigo Aparecido de Oliveira - Diretor Executivo

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual

Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 252/2020.

Termo de Credenciamento nº 132/2022.

Partes: Município de Arapongas e PAMPARO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 45.102.826/0001-08.

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora nas UBS e PSF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Inexigibilidade nº. 027/2020 - Chamamento Público nº. 007/2020.

Valor: R\$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: Até 30/06/2022.

Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.

Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 18/11/2020.

Data e Assinaturas.

Alberto Luis de Souza Araujo
CEO
Flávia Barbosa Andreão
CEO
Alan Leal Lima
Contador
CNC PR-054147/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, com entrega em até 1 Dia

Esses objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Sabemos

Município de Indianapolis – Paraná
O Município de Indianapolis – Estado do Paraná – toma público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Tomada de Preços nº. 001/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira dos Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis. O edital completo está disponível pelo e-mail licitacao@indianapolis.pr.gov.br e no site www.indianapolis.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Antonia, Leonardo ou Marcelo. Indianapolis/PR, 30 de março de 2022.

Cristiano Aurélio Kruk
Contador CRC PR-054366/O-0

- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 018/2022
A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **19 de abril de 2022**, em sua sede a Praça Rui Barbosa nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de menor preço global, objetivando a **Contratação de Empresa para a Execução de Obra Pública para Pavimentação em Pedra Polidráulica em ruas da Vila Rural Leonor Luiz Ursulino de Itambé**, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº **02/2022** com detalhes da **"TOMADA DE PREÇOS"** estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba - **PROCESSOS LICITATÓRIOS**, no Portal da Transparência Municipal - aba - **LICITAÇÕES**, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222, ou pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.
Itambé/PR, 30 de março de 2022.
Luiz Cesar Contreras (Presidente da CPL)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

00-120

Edital de Tomada de Preços N.º 001/2022

Protocolo de entrega

Declaramos para os fins de participação no procedimento licitatório, Edital de Tomada de preços n.º 001/2022, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis**, que a proponente GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 03.964.493/0001-78, protocolou as entregas dos envelopes:

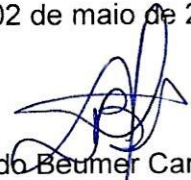
Envelope N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope N° 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Envelope N° 3 – PROPOSTA COMERCIAL

Às 15h07min do dia 02 de maio de 2022.

Indianópolis, Paraná, em 02 de maio de 2022.


Leonardo Beumer Cardoso
Agente administrativo

ENVELOPE Nº1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de Indianópolis - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

DATA DE ABERTURA: 03/05/2022

HORÁRIO: 09:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Indianópolis

PROPONENTE

GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

CNPJ. 03964493/0001-78

Rua Sergipe, 1666 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR

Fone 45 99936-6230

gaeeducacao@gmail.com

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

000122

JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204388493 em 01/08/2000, e quinta alteração contratual arquivada sob nº. 184946190 em 10/09/2018, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto social que era Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, passa a partir desta data para: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05.



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

Página 2 de 8

000123

PARÁGRAFO 1.1. O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico/financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

PARÁGRAFO 1.2. O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** que possui na sociedade a quantia de 14.700(quatorze mil e setecentas) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que estão sendo vendidas de forma onerosa pelo valor de R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais) ao sócio ingressante já qualificado acima o Sr. **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

CLÁUSULA QUARTA. Tendo vendido a totalidade de suas quotas, a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** retira-se da sociedade, dando total quitação ao sócio ingressante, conforme cláusulas deste instrumento, para nada mais reclamar presente ou futuramente da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era administrada pelos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, passa a ser administrada por pelos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

Página 3 de 8

000124

JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 03.964.493/0001-78**, com sede à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL/ SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, e têm sede e domicílio à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em 04 de agosto de 2000.



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

Página 4 de 8

000125

CLÁUSULA QUINTA: QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

Página 5 de 8

000120

Parágrafo Único: Independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, prevista no caput, os sócios, administradores ou não, terão direito a retiradas de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre os sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios será ratificado em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou, alternativamente, em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas, conforme rege a Cláusula Décima Segunda (caput).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

Página 6 de 8

000127

gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR 19 de Abril de 2021.



João Batista da Costa



Lucas Francisco Piccioni Costa



Shirley Augusta de Sousa Piccioni

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**



1

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Fátima Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85302-400 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notasprotesto.com.br

SELO DIGITAL 0187594CVAAD0000002372021H

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:

[7Qr0IeM0]-JOÃO BATISTA DA COSTA.....
 [7Qr0Ykp0]-LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA.....

Marechal Cândido Rondon
 22 de Abril de 2021.

Fátima Nardello
 Fátima Nardello
 TABELIÃO SUBSTITUTO




000128

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Fátima Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85302-400 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notasprotesto.com.br

SELO DIGITAL 0187594CVAAD0000002382821Z

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:

[7Qr09h20]-SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI.....

Marechal Cândido Rondon
 22 de Abril de 2021.

Fátima Nardello
 Fátima Nardello
 TABELIÃO SUBSTITUTO




7



000129

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10279352905	LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA
38929961991	JOAO BATISTA DA COSTA
82970203987	SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 17:35 SOB N° 20212205650.
PROTOCOLO: 212205650 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102944782. CNPJ DA SEDE: 03964493000178.
NIRE: 41204388493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000130

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 03.964.493/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:23 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **484C.F525.8396.169C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000131

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.964.493/0001-78**Razão Social:** GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT**Endereço:** RUA SERGIPE 1666 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR /
85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022**Certificação Número:** 2022040501182322323205

Informação obtida em 18/04/2022 10:23:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000132

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026559471-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.964.493/0001-78**

Nome: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000133

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 6072/2022

CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT211206-000-
VRFHHOJDPEUUAD-3

Requerente:
Contribuinte GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA 311030
CNPJ/CPF: 03.964.493/0001-78
Endereço: RUA SERGIPE 1666
Cidade: Marechal Cândido Rondon PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1 de abril de 2022.

WGT211206-000-VRFHHOJDPEUUAD-3

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



DISPENSA DE LICENÇA

Dispensa Nº: 1067 Cad. Econômico: 1304 Cad. Único: 311030

RAZÃO SOCIAL

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

NOME FANTASIA

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
03.964.493/0001-78	23403554	Segunda à Sexta-feira:	Livre
ENDEREÇO	NÚMERO	Sábados:	LIVRE
RUA SERGIPE	1666	Domingos e Feriados:	LIVRE
COMPLEMENTO	BAIRRO		
SALA 03	SEDE		
TELEFONE COMERCIAL	ÁREA UTILIZADA		
	60,00 m²		
INÍCIO DAS ATIVIDADES			
05/08/2000			
OBSERVAÇÕES			

ATIVIDADES ECONÔMICAS:

8411.6/00.00: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
8550.3/02.00: ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
5821.2/00.00: EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
8219.9/99.00: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8542.2/00.00: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
8599.6/04.00: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
6201.5/01.00: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6203.1/00.00: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS
6202.3/00.00: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Dispensa de Licença Sanitária Decreto nº 353/2019 alterado pelo nº 004/2020
Dispensa de Licença Ambiental conforme Decreto nº 256/2020

Marechal Cândido Rondon, 17/06/2021

Código de Autenticidade:
WIS031208-940-BSANFWFXIBPOY-9



Carmelinda Daronch
Secretaria Municipal de Fazenda

Este documento é válido desde que o CLCB (Certificado de Licenciamento de Bombeiro) ou CVCB (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro), estejam devidamente atualizado a Lei 19.449/2018, Art. 2º.

1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.

2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008, Decreto 352/2019, 171/2020 e 203/2020.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS

4GB - SPCIP MARECHAL CANDIDO RONDON



000135

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.21.0001061615-46

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

Nome Fantasia: GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CPF/CNPJ: 03.964.493/0001-78

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8550/3-02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Logradouro: R. SERGIPE Número: 1666

Bairro: CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 48,00 m²

Área Vistoriada: 48,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público:

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

EXTINTORES DE INCÊNDIO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 6 de Agosto de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

000138



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA			Protocolo: PRC2210420670		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204388493	CNPJ 03.964.493/0001-78	Data de Ato Constitutivo 01/08/2000	Início de Atividade 04/08/2000		
Endereço Completo Rua SERGIPE, Nº 1666, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000					
Objeto Social ELABORACAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, ORGANIZACAO DE SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO, ADMINISTRACAO PUBLICA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDITORACAO, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSAO DE APOSTILAS, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO, LOCACAO E CESSAO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INFORMATICA.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO BATISTA DA COSTA	389.299.619-91	R\$ 15.300,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA	102.793.529-05	R\$ 14.700,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOAO BATISTA DA COSTA	389.299.619-91	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA	102.793.529-05	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
29/04/2021	20212205650	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/03/2022, às 08:51:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q3E6IA1F.



PRC2210420670

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

0.0137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 03.964.493/0001-78, com sede na Rua Sergipe, n.º 1666, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 04 de março de 2022.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 - Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:053
99393000171

Assinado de forma
digital por MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:053993
93000171
Dados: 2022.03.04
12:42:06 -03'00'

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



1

000138

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé
que a presente cópia está conforme o
original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

11 MAR 2022

PR

- | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|
| ☐ | FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã | } Escreventes
Juramentados |
| ☒ | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto | |
| ☐ | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| ☐ | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | |
| ☐ | BARBARA CRISTINA AULER | |

CÓPIA REDUZIDA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000139

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Certidão nº: 119078/2022

Expedição: 04/01/2022, às 10:20:37

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.964.493/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TIPO: **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

DATA DE ABERTURA: 03/05/2022

HORÁRIO: 09:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Indianópolis– PR.

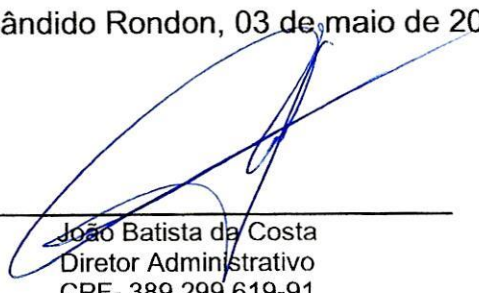
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, de 30/03/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 03 de maio de 2022



João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



000141

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TIPO: **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

DATA DE ABERTURA: **03/05/2022**

HORÁRIO: **09:00hs**

LOCAL: **Prefeitura Municipal de Indianópolis– PR.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

O signatário da presente, em nome da proponente GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A proponente declara também que não responde por nenhum processo pela prática de ato de improbidade administrativa originado por fraudes em Serviços em Planos de Carreira, Estatuto do Servidor e Organização Administrativa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 03 de maio de 2022



João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299/619-91
RG. 2183.386-SSP PR

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.



GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

000142

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TIPO: **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

DATA DE ABERTURA: **03/05/2022**

HORÁRIO: **09:00hs**

LOCAL: **Prefeitura Municipal de Indianópolis– PR.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Prezados Senhores,

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Batista da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389299619-91 e Cédula de Identidade Nº 2.183.389 – PR, residente na Rua 12 de Outubro, 193, cidade de Marechal Cândido Rondon DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 03 de maio de 2022


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR


03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



000143

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.964.493/0001-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:10:56 do dia 20/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1M77200422091056

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000144

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/04/2022 15:32:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **03.964.493/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

A

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000145

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

7

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

000143

CNPJ: 03.964.493/0001-78**Requerente: CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;

• aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 20/04/2022 09:42:46, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 318703478

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em azul.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000147

Certifico que nesta data (20/04/2022 às 09:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.964.493/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 625F.FB08.86A5.9352 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TIPO: **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

DATA DE ABERTURA: **03/05/2022**

HORÁRIO: **09:00hs**

LOCAL: **Prefeitura Municipal de Indianópolis- PR.**

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Batista da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389299619-91 e Cédula de Identidade Nº 2.183.389 – PR, residente na Rua 12 de Outubro, 193, cidade de Marechal Cândido Rondon DECLARA, para fins que nos responsabilizando pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 03 de maio de 2022

[03.964.493/0001-78]

GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000149

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.964.493/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2000
NOME EMPRESARIAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 1666	COMPLEMENTO *****
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 2843-085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 13:55:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura do Município de Indianópolis - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

DATA DE ABERTURA: 03/05/2022

HORÁRIO: 09:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Indianópolis

PROPONENTE

GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

CNPJ. 03964493/0001-78

Rua Sergipe, 1666 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR

Fone 45 99936-6230

gaeeducacao@gmail.com

0 0150



000151

ANEXO VII (A)
PROPOSTA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS -PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
Tipo: Melhor Técnica e Preço

A empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. estabelecida à Rua Sergipe, 1666-Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 5.3 - **ITEM “A” – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS**, conforme planilha de pontuação abaixo

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por serviços realizados	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Serviços Construção/Reformulação de Planos de Carreira em Órgãos Públicos e Privados	20	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira	20	20
TOTAL	20		20	20

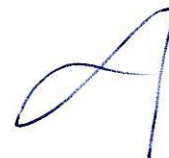
Marechal Cândido Rondon, 03 de maio de 2022


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR





EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TIPO: **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

DATA DE ABERTURA: 03/05/2022

HORÁRIO: 09:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Indianópolis– PR.

COMPROVANTES DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “A”

ITEM “A” - ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Município	Nº
Altônia	01
Boa Esperança	02
Carlópolis	03
Cascavel	04
Chopinzinho	05
Cianorte	06
Cohavel – Cascavel	07
Diamante do Norte	08
Flor da Serra do Sul	09
Icaraíma	10
Itambaracá	11
Maripá	12
Nova Londrina	13
19Nova Olimpia	14
Nova Santa Rosa	15
Sertaneja	16
Quarto Centenário	17
Terra Rica	18
Umuarama	19
Wenceslau Braz	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

000153

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Altônia, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, Capacitação de Profissionais da Educação Municipal nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação e Conselho Municipal de Educação, entre os anos de 2007 à 2012 perfazendo um total de 308 horas/aula.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	107
Profissionais com Ensino Médio	1
Profissionais com Graduação	3
Profissionais com Pós-Graduação	103
Profissionais com Mestrado	0

Altônia, PR. 12 de março de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 22/05/2012

ASSINATURA
Leonardo Beuter Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

Edgard Virgílio
Secretário Municipal de Educação
Decreto N.º 002/2009



007154

TABELIONATO VATANABE Notas e Protestos	Mary Alice Vatanabe - Notária e Registradora de Protestos Rua Getúlio Vargas, 888 - Centro - Altonia-PR - CEP: 87.550.000 Fone/fax: 44-36591130 - e-mail: cartoriovatanabe@hotmail.com
---	--

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:

EDGARE VIRGILINO.....

Do que dou fé, Altonia - Pr, 21 de Junho de 2021
Em test. da verdade



MAGNA CRISTINA P. DO PRADO
COELHO-ESCREVENTE

0018274SVAA0000000207-214 consulte o selo em :
<https://horus.funarpen.com.br/consulta>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – CEP 87390-000
Fones (44) 3552-1222/Fax (45) 3552-1223

00.155

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade serviços de Assessoria Educacional em nosso Município na Reformulação do **Plano de Carreira do Magistério.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Esperança, PR. 03 de setembro de 2013


Cleide Gobo Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BOA ESPERANÇA – ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02/09/2013


ASSINADO
Leonardo Baumer Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98





Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: educacaocips@briurbo.com.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1066 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

00.156

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlópolis, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério e Capacitação de Professores na implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, conforme CONTRATO – Nº 181/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	113
Profissionais com Ensino Médio	06
Profissionais com Graduação	27
Profissionais com Pós-Graduação	80

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Carlópolis, PR. 02 de julho de 2014


HILDA MARIA DE PAULA LIMA
Secretária Municipal de Educação
Hilda Maria de Paula Lima
Secretária M. Educação e Cultura
Portaria Nº 014/2013 - RG 6.462.213-7

TABELIONATO NOTAS
CARLÓPOLIS-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARLÓPOLIS - PR



Tabelionato de Notas
da comarca de CARLÓPOLIS

Cristiane Iwamoto TABELIA
Rua Antônio Jones Ferreira Pinto, 279,
Carlópolis-PR, telefone (43) 3566-1655

Selo Digital Nº 1507ns6Dufg03unyNLP04115T

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **HILDA MARIA DE PAULA LIMA** (18273). *0002* F1RHPN/9A-773354-10* Dia fe
Carlópolis-PR, 29 de setembro de 2014 - 14:27:20h

Em Teste da Verdade
Fernando Seike Schaeffer - Substituto

Emol.: R\$4.72 (VRC 21.73). Funrejus: R\$1.18, Selo
R\$0.90, FUNDEP: R\$0.24, ISSQN: R\$0.24. Total:
R\$7.28



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02/05/2014


Leonardo Binner
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM


Leonirto Becker Cardoso
Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cascavel, através da Secretária Municipal de Educação, Maristela Becker Miranda, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso município na Construção do Plano Municipal de Educação, Capacitação de Profissionais da Educação na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Construção do Sistema Municipal e Conselho Municipal de Educação com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	2.229
Profissionais com Ensino Médio	165
Profissionais com Graduação	625
Profissionais com Pós-Graduação	1.431

Cascvel, PR. 14 de dezembro de 2010


MARISTELA BECKER MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIAO

Selo Nº 8sphH.E338P.JuXHJ, Controle: bMUFO.sZ3u8
Valide em : <http://funarpen.com.br> Reconheço por
SEMELHANÇA a assinatura de MARISTELA BECKER
MIRANDA (107593), Cascavel-PR, 13 de março de 2018
16:19:47h 0107*16:19:48
Em Teste da Verdade
Angélica Maria Hamera Cabredo - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI
TABELIAO
Cascavel - PR
(45) 3035-9005



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Santos Dumont, 533 - CEP: 85.560-000

Chopinzinho - Paraná - Brasil

FONE: (46) 3242-1122 FAX: (46) 3242-1122

000158

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02 / 05 / 2012

Leonardo Benício Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na **Reformulação do Plano de Carreira do Magistério e Formação Continuada para os Profissionais da Educação**, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	206
Profissionais com Ensino Médio	15
Profissionais com Graduação	34
Profissionais com Pós-Graduação	157

Chopinzinho, PR. 10 de fevereiro de 2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHOPINZINHO - PR

LEOMAR BOLZANI

Secretário de Educação e Cultura - Chopinzinho - PR

DEC 04/11 de 04/01/11

Selo t2yeD.q69zZ.5KTce, Controle: p1522.pz2Hn
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de LEOMAR BOLZANI.
Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21.73), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$1,05

Chopinzinho-PR, 07 de março de 2018 - 13:03:51h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



000159

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Centro Cívico Nº 100 – Fones: (44) 3619-6301 – (44) 3619-6318

CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02/05/2014

Leonardo Bumer Cardoso
Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cianorte, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – Pr., CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério, implantação do programa de Avaliação de Desempenho para progressão na carreira, reformulação do Plano Municipal de Educação, Construção do Conselho Municipal de Educação e Formação Continuada para Professores da Rede Municipal, perfazendo um total de **144 horas de trabalho**, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Cianorte, Pr. 07 de julho de 2014

Maria Neiza Casassa
Secretaria Mun. de Educação
Port. nº 025/2013 - SEC/ADM

QUADRO FUNCIONAL

Nº de Profissionais – Total	511
Profissionais com Ensino Médio	53
Profissionais com Graduação	118
Profissionais com Pós-Graduação	339
Profissionais com Mestrado	1

1º Tabelionato de Notas



Seio nº 01827345VAA00000001913215

Consulte esse seio em <http://furlarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARIA NEUZA CASASSA. Dou fé. Cianorte-Paraná, 21 de junho de 2021.

Em Teste

Andressa Aparecida Martins, Escrevente Juramentada

1º Tabelionato de Notas
Cianorte - Paraná

Andressa Aparecida Martins
ESCREVENTE JURAMENTADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



000169

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 22 / 10 / 2013

Leonilda Figueira Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 00.063.738/0001-06, com sede à Rua São Paulo, 790, nesta cidade de Cascavel - PR., **DECLARA** que a empresa **GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 - Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria junto a esta Companhia, na construção do Plano de Cargos e Salários do quadro funcional, cumprindo o prazo de 6 (seis) meses estabelecidos no contrato nº 17/2012, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	34
Profissionais com Ensino Fundamental Incompleto	12
Profissionais com Ensino Fundamental	4
Profissionais com Ensino Médio	6
Profissionais com Graduação	6
Profissionais com Pós-Graduação	6

Cascavel, PR. 17 de outubro de 2013

Hélio Nethson
PresidenteCOMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
CASCAVEL - COHAVEL

00461

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ

10121-14-0000000053499210

Valida em
funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, a
assinatura de HELIO NETHSON (843), Cascavel-PR,
18 de agosto de 2021, 0121*14-48-33

Em Teste da Verdade
Graciele Bonete Vianna - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Cesar Veloso Luz
Tabelião
Emp. 153, 010-7883
Cascavel-PR

CASCADEL-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

000162

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para Construção e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação, Construção do Plano Municipal de Educação, Formação Continuada para Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como, assuntos relacionados a Legislação Educacional e Administrativa, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados no período de 2014 à 2021, perfazendo uma carga horária total de 545 horas de trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Diamante do norte, PR 13 de setembro de 2021

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02/09/2021

Leonardo Brumer Cardoso
Assinatura
Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

TABELIONATO
DIAMANTE DO NORTE

LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
DECRETO Nº 004/2021
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE

LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Secretária Municipal de Educação

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, COMARCA DE NOVA LINDÓIA, ESTADO DO PARANÁ
Rua: 14 de Setembro, nº 100 - Centro - CEP 86.400-000 - Diamante do Norte, PR. Fone: (41) 3104-2111. E-mail: tdn@dn.pr.gov.br
Bd. Ricardo E. Francisco de Carvalho - Tabelião Oficial - Designado



0849nBgDuZF8H5T19u5Eb0H7w

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO, *0001* FCF8Z63S5-810971-88*, Dou fe
Diamante do Norte-PR, 14 de setembro de 2021, 09:07:35h.
Em Teste da Verdade

Nateli Mello Apolinário
Escritório

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua: 14 de Setembro, nº 100 - Centro - CEP 86.400-000 - Diamante do Norte, PR. Fone: (41) 3104-2111. E-mail: tdn@dn.pr.gov.br
Bd. Ricardo E. Francisco de Carvalho - Tabelião Oficial - Designado
DIAMANTE DO NORTE - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

000163

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou em nosso Município, na **Reformulação do Plano de Carreira do Magistério**, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	52
Profissionais com Ensino Médio	1
Profissionais com Graduação	0
Profissionais com Pós-Graduação	51

Flor da Serra do Sul, PR, 08 de Março de 2012.



Ivone I. Demartini
Secretária Municipal
de Educação

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02/05/2012

Leandro Beumer Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

Rua João Arisi, 115 - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - Pr
Fone: (46) 3565.1132 - Fone/Fax: (46) 3565.1101/3565.1132/3565.1159
e-mail: planejamento@fssul.pr.gov.br - www.fssul.pr.gov.br - CNPJ 95.589.271/0001-30





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

000164

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Icaraíma, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, Impacto Financeiro, Orientações para o instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, abrangendo estudos e assuntos nas áreas de Legislação Educacional e Legislação Administrativa, conforme contrato nº 103/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 01/2020, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do período estabelecido.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02/05/2021
Leonardo Beumer Cardoso
Assinante
CPF 061.091.399-98

Icaraíma, PR. 20 de setembro de 2021



Ocineia Martins de Angelo
Secretária Municipal de Educação
Decreto 3.964/2017

Secretaria Municipal de Educação
Icaraíma - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE ICARAÍMA

Av. Raul Barbosa Dias, 60 - Sala 03 - Icaraíma - Paraná - (44) 3665-2222

Selo nº 1527nwMDuLcpnpKbgve0413dh

Consulte esse selo em <http://selo.funargen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de OCINEIA MARTINS
DE ANGELO, Dou fe. Icaraíma-Paraná, 23 de setembro de 2021
- 13:23:57h.
Em Teste

Jaqueline Freire Meirinho, Escrevente





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

000163

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02/11/2020

Leandro Paumer Cardoso

Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Análise Financeira e Reformulação da Lei do Plano de Carreira dos Servidores Municipais e implantação do Programa de Avaliação de Desempenho profissional, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 02/2019, bem como, contrato nº 040/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Itambaracá, PR, em 17 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



1428nYRDUEbsr0bPapy041A3D

Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de CARLOS CESAR DE CARVALHO. Emol.: R\$4.72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Seio: R\$0,90,

FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,14, Total: R\$7,18. Dou 14.

Bandeirantes-Paraná, 29 de setembro de 2021, às 09:10:01.

Em Teste da Versão

Petrcia Martins Silva - Ecrevente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Rua Luiz de Camões, 437 – Maripá - PR

000166

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02 / 05 2012

ASSINADO
Leonardo B. Amador Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maripá, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, Prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, Capacitação de Profissionais da Educação Municipal, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, incluindo a Educação Infantil, perfazendo um total de 60 horas.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	66
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Graduação	18
Profissionais com Pós-Graduação	44

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

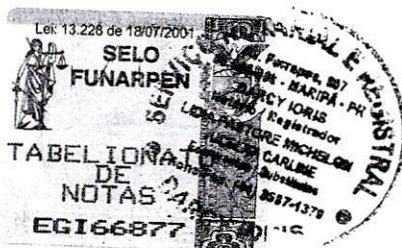
Maripá, PR. 08 de junho de 2012

Secretaria Municipal de Educação
MARIPÁ - PR

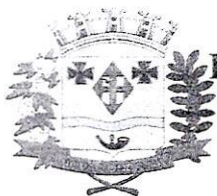
VANDERLEI LAVAQUI
Secretário de Educação,
Cultura e Desporto
CPF 750.200.420-15

Reconheço por autenticidade, para impossibilidade da presença do(a) signatário(a) a(s) firma(s) de
Vanderlei Lavaqui ad
9097

Maripá, 08 de junho de 2012
EM TESTE DA VERDADE
Darcy Korte - Notário
Lidia Pastore Michelon - Subst.
Jocelino Carlini - Subst.
Fone/Fax: (44) 3687-1379
Av. Farrapos, 507
85.955-000-MARIPÁ-PR



A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

000167

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

ASSINADO por
Leonardo Benner Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Londrina, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, bem como, Capacitação de Profissionais da Educação Municipal e na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	151
Profissionais com Ensino Médio	21
Profissionais com Graduação	56
Profissionais com Pós-Graduação	74

Nova Londrina, PR. 14 de dezembro de 2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LONDRINA

Selo nº 1533nsrDufbrz2IYkX2UsJd36

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de DJACI PEREIRA

LEAL *0002*FGKIL6RJ-80678F-98*. Dou fé. Nova

Londrina-Paraná, 14 de setembro de 2021.

Em _____ da Verdade

MERI PEREIRA FRANCO FERREIRA

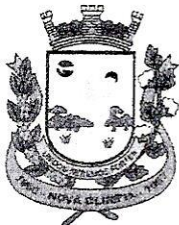
crevente Indicado



Djaci Pereira Leal

Secretário Municipal
Educação, Cultura e Esportes





Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

RUA LUDOVICO PRADELLA, 265

CEP: 87.490-000

Nova Olímpia - Paraná - Brasil

FONE: (44) 3685-1313

000163

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM. 02.05.2022

Leonardo Bumer Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 - Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Municipal, bem como, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	50
Profissionais com Ensino Médio	01
Profissionais com Graduação	10
Profissionais com Pós-Graduação	39
Profissionais com Mestrado	0

FIRMA RECONHECIDA

Nova Olímpia, PR. 10 de fevereiro de 2011

Maria Ignes Moçcini Valotto

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nova Olímpia - PR

TABELIONATO DE NOTAS

Rua Ludovico Pradella, 16 - Nova Olímpia-PR - Fone (0**44) 3685-1303

Reconheço firma(s) por semelhança da(s) assinatura(s) de MARIA IGNES MOCCINI VALOTTO. Dou fé. Nova Olímpia. 14/09/2021.

Thayná Previatti
Escrevente Juramentada

à Previatti
nte Juramentada

Em testº da verdade

Selo digital nº 0287n.azDuu.dq1RS-xhu8U.Sjkgm
Consulte em: <https://funarpen.com.br>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
AV. TUCUNDUVA, 833 - CEP: 85.930-000
Nova Santa Rosa - Paraná - Brasil
FONE: (45) 3253-1144

000169

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 22/05/2012
Leonardo Beumer Cardoso
ASSINATURA
CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, Plano Municipal de Educação e Reformulação do Plano de Carreira do Magistério incluindo a Educação Infantil, perfazendo um total de 48 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Nova Santa Rosa, PR - 08 de junho de 2012

Ani Marli Stern
Secretaria Municipal de Educação
Nova Santa Rosa

Cartório
Fischer

Ani Marli Kamien Stern
Secretaria de Educação
Cultura e Esportes
Portaria nº 014/09



CARTÓRIO FISCHER
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA supra indicada de Ani Marli Kamien Stern. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DO QUE DOU FÉ.
Em 08 de Junho de 2012
Em Teor Daltar Clarice Fischer
() Armindo Fischer - TABELIÃO
CPF 015.341.300-99
(x) Daltar Clarice Fischer - TABELIÃO Subst.
() Lilian Fischer Müller - TABELIÃO Subst.



Prefeitura Municipal de Sertaneja

AV. Nossa Senhora do Rocio, nº 233, CEP: 86340000, Sertaneja - Paraná -
Brasil - FONE: 43-35621172 FAX: 43-35621010

000170

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

2008, 25 de 2008
Leonilson Pereira Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sertaneja, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, construção do Conselho Municipal de Educação e Programa de Avaliação de Desempenho e Avanço Horizontal do Magistério, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS
2008	60 Horas
TOTAL	60 HORAS

Sertaneja, 23 de junho de 2008

ELIZABETH CASTILHO DE MORAES VALÉRIO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERTANEJA - PR

(Handwritten signature)



000171

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIOESTADO DO PARANÁ
CNPJ/M nº 01.619.104/0001-41

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02, 05, 2017

Leonardo Junior Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na **reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira**, conforme Edital Pregão Presencial 03/2014, executado no período de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

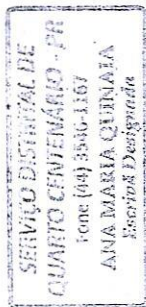


Quarto Centenário, PR. 26 de junho de 2015

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	48
Profissionais com Ensino Médio	10
Profissionais com Graduação	06
Profissionais com Pós-Graduação	32

ALICE MIYASHITA
Secretária Municipal de EducaçãoAlice Miyuki Miyashita
Secretária da Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Port. 023/2013 - RG 5.458.196-1**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Quarto Centenário – PR

000172



SERVICO DISTRITAL DE
QUARTO CENTENARIO - PR
Fone (44) 3546-1167

Recebido a firma M.S. Gonçalves
Alice Miyuki Miyakita

26 AGO 2021 em 1º

Assinatura
Ana Maria Quinata
Escritas Designada



000173

Prefeitura do Município de Terra Rica

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Estado do Paraná

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02 / 05 / 2012

Leonardo Baumgardner Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Rica, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Construção do Plano Municipal de Educação e na Construção do PAR, com plena Capacidade Técnica no assunto.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº Total de Profissionais	79
Profissionais com Ensino Médio	06
Profissionais com Graduação	13
Profissionais com Pós-Graduação	60

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Terra Rica, PR. 08 de junho de 2012

Marcia Soletti
Marcia Soletti
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO

Reconheço por semelhança a firma

Marcia Soletti

do Tabelião de Notas

Terra Rica, 11 de maio de 2012

Em test.º da verdade

Nilza de Oliveira Pipino, 1177 - Fone: (44) 3441 - 3491 – Fax: (44) 3441 - 8507
CEP 87.890-000 – e-mail: secretariadeeducacaotr@gmail.com - Terra Rica - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-050
Umuarama - Paraná - Fone: (44) 3621 4141 / Fax: 3622 8661

000174

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02, 05, 2012

Leonardo Augusto Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de UMUARAMA, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria Educacional em nosso município na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, com plena Capacidade Técnica para o assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	499
Profissionais com Ensino Médio	15
Profissionais com Graduação	44
Profissionais com Pós-Graduação	440

Umuarama, PR. 06 de fevereiro de 2012


ELISÂNGELA PIERIN DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UMUARAMA - PR

A



Prefeitura do Município de
Wenceslau Braz - Estado do Paraná
Administração 2013-2016

000175

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02/07/2015

Leonardo Beumer Cardoso
Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme contrato nº 47/2013 – Edital Pregão Presencial nº 50/2013, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	92
Profissionais com Ensino Médio	06
Profissionais com Ensino Médio/Estudos Adicionais	00
Profissionais com Graduação	18
Profissionais com Pós-Graduação	68

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Wenceslau Braz, PR. 03 de julho de 2014



carimbo e assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WENCESLAU BRAZ - PR

Angela Maria Ludovico da Luz
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 041/2015
02/07/2015

Tabelionato de Notas
de Wenceslau Braz/PR

Rua Barão do Rio Branco, 454, centro, CEP 84950-000
Fone: (43) 3528-3777
notaswenceslaubraz@gmail.com

Selo 1464X91qtpTtYxMYfxbYVY

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de ANGELA MARIA LUDOVICO DA LUZ * Emol.: R\$4.72(VRC : 73), Funrejus: R\$1,18 Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: \$0,24. Total: R\$7,29. Wenceslau Braz (PR), 29 de setembro de 2021 - 13:06:30h.

m. Testº da Verdade

Andre de Almeida Rosa - Escrevente Substituto



CNPJ 76.920.800/0001-92

Rua Expedicionários 200 – CP 16 – FONE 43 3528-1010 – Fax 43 3528-1157

WENCESLAU BRAZ – PR – CEP 84950-000



000176

ANEXO VII (B)
PROPOSTA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS -PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
Tipo: Melhor Técnica e Preço

A empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. estabelecida à Rua Sergipe, 1666- Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta Técnica referente ao 5.3 **ITEM “B” – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA**, conforme planilha de pontuação abaixo.

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Comprovantes de Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho.	20	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	20	20
TOTAL	20		20	20

Marechal Cândido Rondon, 03 de maio de 2022

João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TIPO: **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

DATA DE ABERTURA: 03/05/2022

HORÁRIO: 09:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Indianópolis– PR.

COMPROVANTES DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “B”

ITEM “B”-IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

Município	Nº
Alto Piquiri	01
Bandeirantes	02
Céu Azul	03
Chopinzinho	04
Fernandes Pinheiro	05
Goioerê	06
Guaíra	07
Indaial	08
Iracema do Oeste	09
Joaquim Távora	10
Manoel Ribas	11
Nova Esperança do Sudoeste	12
Palotina	13
Paranacity	14
Perobal	15
Planaltina do Paraná	16
Pranchita	17
Ribeirão do Pinhal	18
Santa Amélia	19
Virmond	20



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000173

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério e Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, conforme Edital de Licitação TP nº 03/2014, e contrato nº 169/2014, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	119
Profissionais com Ensino Médio	2
Profissionais com Graduação	0
Profissionais com Pós-Graduação	117

Alto Piquiri, PR. 07 de julho de 2015.

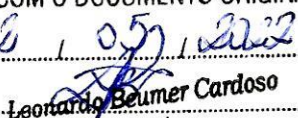

ERICA BERALDO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
ALTO PIQUIRI- PR

ERICA BERALDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA
RG 6.039.806-5 - PORT. 11/2014

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM


Leonardo Beumer Cardoso

ASSINANTE

CPF 061.091.399-98

000179

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ALTO PIQUIRI/PR
PAULO RICARDO DE OLIVEIRA
Oficial Designado

AV. BRASIL 1719 - CENTRO - ALTO PIQUIRI/PR - CEP: 87.580-000
TEL.: (44) 3656-2808 - EMAIL: TABELIONATOPIQUIRI@GMAIL.COM

Selo: tN7km.6n96Z.VzUy0-fenKa_hh4mx
Consulte esse selo em <http://fuparpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ERICA BERALDO DA SILVA**
Dou fé. Alto Piquiri, Paraná, 15 de março de 2018. Em Teste da Verdade

Rosângela Aparecida Maltempi - Escrevente Juramentada

Rosângela Aparecida Maltempi
Escrevente Juramentada
Portaria 16/2017



000150

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretária Municipal de Educação, certifica a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços técnicos especializados de elaboração, assessoria, consultoria e implantação do Plano de Cargos/Empregos, Carreira e Salários e da Avaliação de Desempenho, conforme dados abaixo.

Declaramos, por fim, que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade e idoneidade nos prazos acordados de acordo com o contrato nº 329/2013 – Edital Tomada de Preços nº 22/2013, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

PLANO DE CARREIRA QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	278
Profissionais com Ensino Médio	27
Profissionais com Graduação	63
Profissionais com Pós-Graduação	182

CARGO/FUNÇÃO HIERARQUIZAÇÃO	
Nº de Profissionais - Total	278
Professores	208
Diretores	07
Prof. de Educ. Especial	13
Prof. De Educ. Física	07
Prof. Suporte Pedagógico	21
Prof. Suporte Secretaria	22

AVALIAÇÃO CARGO/FUNÇÃO ESTRATÉGIA E ESTRUTURA	
Nº de Profissionais - Total	278
Professores	208
Diretores	07
Prof. de Educ. Especial	13
Prof. De Educ. Física	07
Prof. Suporte Pedagógico	21
Prof. Suporte Secretaria	22

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

02.05.2022

Leonardo Deumer Cardoso

ASSINTELE

CPF 061.091.399-98

Bandeirantes, PR. 07 de julho de 2015

Marcia Lucila Sauer Augusto
MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Bandeirantes - PR

R. Frei Rafael Proner 1457 CEP 86360000 Tel.: (43)3542-7617/5724/2967
educacaoband2009@gmail.com
C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48



Handwritten signature

000181



Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000

Fone: (41) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartori

Tabellião Designado

99VXV.8XHQW.PK8QW-XQT18.EVVFO

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO**. Emolumentos: R\$4,19, (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05, ISS: R\$0,13, FADEP: R\$0,20. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 06 de junho de 2018, às 09:34:11.

Em Teste da Verdade
Patricia Martins Silva - Escrevente





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755

000188

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Céu Azul, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, Impacto Financeiro, Orientações para o instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, abrangendo estudos e assuntos nas áreas de Legislação Educacional e Legislação Administrativa, conforme contrato administrativo Nº 90/2014, entre eles celebrado em data de 20/11/2014, referente ao Tomada de Preços: 12/2014, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados, os quais foram executados dentro do período estabelecido.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Céu Azul, PR. 30 novembro de 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS

OZUALDO ELIAS PEREIRA

AGENTE DELEGADO INTERINO

Rua Lutz Mattoso, 270 - Município de Céu Azul - PR
FONE/FAX: (0xx45) 3266-1122 - CEP 85840-000
notario@notario0218@gmail.com

Selo nº F809X2VqtatATbnZXkcRovwFk Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de CLEONIDES WOLF DA SILVA (1798).
** *

Dou fé. Céu Azul-PR, 21 de setembro de 2021
Em Teste da Verdade

Kelly Raiane Toledo Gonçalves-Escrevente

Kelly Raiane Toledo Gonçalves

Escrevente

Portaria 25/2021



Cleonides Wolf da Silva
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02 / 05 / 2020

Leonardo Deumer Cardoso
ASSINATURA

CPF 061.091.399-98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Santos Dumont, 533 - CEP: 85.560-000
Chopinzinho - Paraná - Brasil
FONE: (46) 3242-1122 FAX: (46) 3242-1122

000183

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 - Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação, Elaboração do Plano de Carreira, implantação do Processo de Avaliação de Desempenho e Assuntos relacionados a Legislação Educacional, perfazendo um total de 62 horas/aula.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	206
Profissionais com Ensino Médio	15
Profissionais com Graduação	34
Profissionais com Pós-Graduação	157

Chopinzinho, PR. 12 de março de 2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHOPINZINHO - PR**

LEOMAR BOLZANI
Secretário de Educação e
Cultura - Chopinzinho - PR
DEC 04/11 de 04/01/11

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02.05.2012

Leomar Bolzani
ASSINATURA
Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

A



000184

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Av. Remis João Loss, 600 - Centro
Cep: 84535-000 - Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109 - F-mail

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou em nosso município, os serviços de Assessoria Educacional, na Implantação do Sistema de Avaliação de Desempenho com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Fernandes Pinheiro, 26 de maio 2010

ISLÊA M. DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Educação

Islêa M. dos Santos Farias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

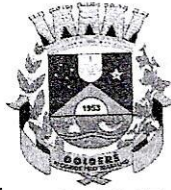
EM 02 / 05 / 2022

Leonardo Beumer Cardoso

ASSINATURA

CPF 061.091.399-98

4



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ/M nº 01.619.104/0001-41

000185

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goioerê, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira e estudos do impacto financeiro para ampliação de jornada para professor com cargo de 20 horas, conforme Edital TP 009/2013 cumprindo os prazos estabelecidos em contrato.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	161
Profissionais com Ensino Médio	01
Profissionais com Ensino Médio/Estudos Adicionais	03
Profissionais com Graduação	14
Profissionais com Pós-Graduação	143

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Goioerê, PR. 22 de fevereiro de 2015

Fatima Neves

Secretária Municipal de Educação

NOTAS GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Goioerê – PR

TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTOS DE GOIOERÊ
 JULIANA RIZZIO DA ROCHA LOURES - VERSAN

Av. Francisco Baccanelli, 179 - Sala 02
 Centro - CEP 87.360-000 - Goioerê, PR
 (41) 3622-5611 / 369724-9250
 protestogioerê@gmail.com
 notasgioerê@gmail.com



00059307 (051-000071060)

0505n.aqDuu.5XDkL-NhRJx.eei7rn
<https://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **FATIMA NEVES** do que dou fé. Emolumentos e tributos: R \$6,33, Selo R\$0,90/firma. Em testº da verdade.

Goioerê, 26 de agosto de 2021

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM...

Leonardo Beumer Cardoso
 ASSINATURA
 Prefeito

CPF 061.091.399-98



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

000186

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guaíra, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na Reformulação da lei e análise financeira do **plano de carreira do magistério**, implantação do **programa de avaliação de desempenho** para progressão na carreira e Construção do **Plano Municipal de Educação**, conforme Edital Tomada de Preços nº 004/2015 e Contrato nº 056/2015, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Guaíra, PR. 02 de março de 2016

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02/05/2016

Leonardo Sena Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

IDIVALDO CAPATTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura



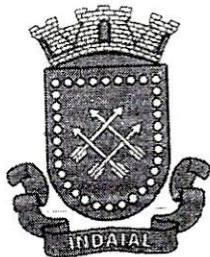
Idivaldo Capatti

Secretário Mun. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Guaíra - PR/2013

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MARCELO DOS SANTOS NUNES - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL - 01851747 VAA0000002373921A Consulte esse selo em
<http://flamapen.com.br>

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
[0028553] - IDIVALDO CAPATTI
Em teste da verdade.
Guaíra, 12 de Agosto de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL / SC

Av. Getúlio Vargas, nº 126 - Centro - CEP 89130-000 -
Fone: (47) 3317-8800 - CNPJ 83.102.798/0001-00

000187

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Indaial -SC, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município, executando o conteúdo na área de Legislação Educacional para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, bem como das Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS
2012	20 Horas
TOTAL	20 HORAS

Indaial, SC. 04 de maio de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Giovanna Huebes Nicolletti
Secretária de Educação
Decreto nº 2383/10, Matr. 30007

Secretaria Municipal de Educação
Indaial - SC

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02/05/2012

Leopoldo Beumer Cardoso
Assinatura
CPF 061.091.399-98



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

000183

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 008/2018 e contrato nº 047/2018, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Iracema do Oeste, PR. 26 de agosto de 2021

Firma Reconhecida
Tabelionato de Notas.

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
VALDECIR TOMIAZZI
Diretor de Compras

SERVIÇO DISTRIAL DE IRACEMA DO OESTE - PR

Av. São Paulo, 344 - CENTRO - CEP. 85833-000 - IRACEMA DO OESTE - PR. FONE: (44) 3551-1045
ANTONIO MOISÉS BERNARTT - Oficial Tabelião

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com>

Selo Digital: 01846745VAA0000000260217

Reconheço por SEMELHANÇA: VALDECIR TOMIAZZI.

Emolumentos: VRC 21,73 R\$ 4,19 ISS R\$ 0,12 FADEP R\$ 0,21 SELO R\$ 0,80

EM TESTE DA VERDADE
Iracema do Oeste - PR. 26 de agosto de 2021

() Moisés Cândido Bernartt - Escrevente Substituto
() Nathalia Schneider Bastos - Escrevente Juramentada

Nathalia Schneider Bastos

ESCREVENTE JURAMENTADA

Portaria n.º 05/2018

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02/05/2022

ASSINATURA



000189

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joaquim Távora, **DECLARA** que a empresa **GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1.666 - Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme Edital Tomada de Preços nº 008/2014, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Joaquim Távora, 29 de setembro de 2021.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de profissionais - total	99
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Graduação	4
Profissionais Pós-Graduação	91

Luciana Aparecida
Rodrigues
Secretaria Municipal de
Educação e Cultura

Luciana
Luciana Aparecida Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 3.644/2021 de 04/01/2021
Joaquim Távora/PR

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02/10/2021

Leonardo Bomer Cardoso
ASBRMURA
CPF 061.091.399-98

000190

Tabelionato de Notas

Av. Senador Souza Naves, nº 126 - Centro - Telefone: (43)99979-0491

Joaquim Távora - Paraná

Selo nº 0657nBuDuZHH26Q3nGZ0415Fj

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

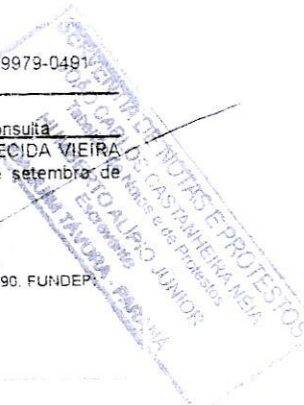
Reconheço por Semelhança a assinatura de LUCIANA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES "0002" Dou fé Joaquim Távora-Paraná, 29 de setembro de 2021

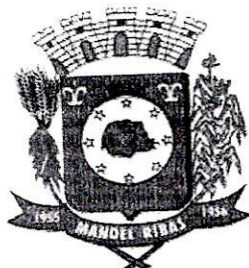
Em Teste da Verdade



Humberto Alípio Junior-Escrevente Juramentado

Emol.: R\$4,72(VRC 21 73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0 24, ISSQN R\$0,09, Total: R\$7 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

000191

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme Edital Tomada de Preços nº 12/2015 e Contrato nº 058/2015, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Manoel Ribas, PR. 24 de fevereiro de 2016

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02/05/2022

ASSINATURA
Leonardo Belmer Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

Marcia Mendes Luciano
Secretária Municipal de Educação


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manoel Ribas – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

Avenida Iguaçu, 750 - Cep:85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

000192

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste,
DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**,
estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido
Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de
Consultoria e Assessoria para Construção e Análise Financeira do Plano de
Carreira dos Servidores Municipais, Implantação do Instrumento de Avaliação de
Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação,
conforme Memorial Descritivo ANEXO I do Edital de Licitação 003/2017,
atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena
capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do período
estabelecido.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR 06 de março de 2018

Cart. Costa

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av: Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.635-000
Email: cartorionovasp@gmail.com

Selo Digital Nº u65kb.PvQqA.vvF4H, Conteúdo: opu56.pbsZL

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ANTONIO IVO
NUNES DE ABREU. Dou fé. Emolumentos: R\$4,79 - VRC 21,73,
Funrejus: R\$1,04, Selo Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$6,03 Nova
Esperança do Sudoeste - Paraná, 07 de março de 2018.

Em testº da verdade

Patricia Antonelo
Escrevente

Patricia Antonelo
Escrevente

ANTONIO IVO NUNES DE ABREU
Secretário Municipal de Educação

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02/05/2018

Leonardo Peumer Cardoso
Assessor

CPF 061.091.399-98

Avenida Iguaçu, 750 - Cep:85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste



MUNICIPIO DE PALOTINA

RUA ALDIR PEDRON, 898 - CEP: 85950000
Palotina - Paraná - Brasil
FONE: 44-36495757 FAX: 44-36495757

000193

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palotina, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município na Elaboração do Plano de Carreira do Magistério, Programa de Avaliação de Desempenho, Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério, Palestras de Formação Continuada para Professores da Rede Municipal cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados, perfazendo um total de 42 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	201
Profissionais com Ensino Médio	23
Profissionais com Graduação	52
Profissionais com Pós-Graduação	126

Palotina, PR. 08 de maio de 2015

Judith Maria Burin Sendtko
Secretária Municipal da Educação e Cultura
Port. 02/2013

CARTÓRIO
XAVIER



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

02, 05, 2022
Leonardo B. M. Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY
R. Pedro Paulo Venerio, nº 1022 - CEP 87660 - 000 Tel. (44) 3463 - 1287

000194

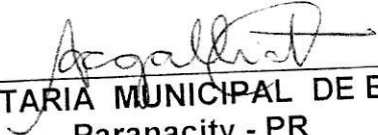
A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de PARANACITY, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 - Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Implantação do **Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Municipal**, com plena Capacidade Técnica no assunto.

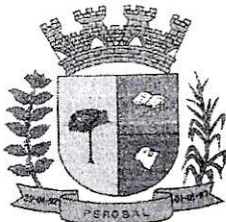
Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Paranacity, PR. 30 de julho de 2008


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Paranacity - PR

Adalgisa de Campos Galbiati
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 061/2010 DE 02/06/2010

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM... 
.....
ASSINATURA
CPF 061.091.399-98



MUNICÍPIO DE PEROBAL

Estado do Paraná

Avenida Paraná, 609 - Centro - PEROBAL - Paraná (44) 3625-8300 -
contato@perobal.pr.gov.br

000195

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM... 02 / 25 / 2018
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perobal,
DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**,
estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal
Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços
de Consultoria e Assessoria para Reformulação e Análise Financeira do Plano
de Carreira do Magistério, atualização de Instrumento de Avaliação de
Desempenho para avanço na carreira, assuntos de Legislação Educacional e
Administrativa e Regulamentações da Lei após aprovação, conforme Memorial
Descritivo ANEXO I do Edital de Licitação 004/2017 e Contrato nº 134/17,
atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena
capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do
período estabelecido..

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Perobal, PR. 08 de março de 2018

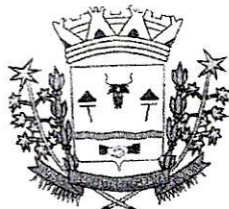
José Pereira de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
PEROBAL - PR

Avenida Paraná, 609, em Perobal – PR - Fone: (44) 3625-8300



José Pereira de Souza
Secretário Mun. de Educação
e Cultura - Port. 071/2021
07/07/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro
Planaltina do Paraná - Fone: (44) 3435-1221

000196

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

Leonardo Baumer Cardoso
Assinatura
Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria referente a Serviços Técnico Especializados para levantamento de dados, Impacto Financeiro e atualização Lei do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, conforme memorial descritivo do ANEXO I do Edital. Edital de Tomada de Preço: Nº 05/2018. processo licitatório Nº 105/2018, bem como, contrato nº 109/2018, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 120 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Planaltina do Paraná, PR. 23 de agosto de 2019

Andréia Camargo Schuroff
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

000197



Serviço Distrital de Planaltina do Paraná

Avenida Paraná, nº 270 - Centro

Tel: (44) 3455-1803 - Planaltina do Paraná - PR

Selo nº 1079nhmDuLu0q3z8sxV80Zgk4

Consulte esse selo em <https://selo.funarppn.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ANDREIA APARECIDA CAMARGO SCHUROFF**. Dou fé. Emol.: R\$4,72 (VRC 21,73), Funrejus R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24. Total: R\$7,04 Planaltina do Paraná-Paraná, 14 de setembro de 2021.

Em, Teste da Verdade

Renan Augusto Gregório-Escritor Substituto

1701052000001-037
Planaltina do Paraná
Serviço Distrital
Rua Vereador Manoel Carlos de Almeida
CEP 85.800-000
Planaltina do Paraná - Paraná

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



000123

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Simão Faquinello, n.º 364, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 78.113.834/0001-09, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666, Centro, cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria na construção da lei e análise financeira do plano de carreira dos funcionários públicos municipais, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira e estudos do impacto financeiro, conforme edital de licitação Pregão Presencial 043/2013, realizando os trabalhos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02/05/2016

Leonardo B. Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

Pranchita, PR. 05 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Pranchita
Município de Pranchita
Marcos Michelon
CPF 019.290.769-75
PREFEITO MUNICIPAL

SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELÃO
Rua Simão Faquinello, 333 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR (46) 3540-1436

Selo Digital nº 0247y.jm0Ca.xapox, Controle: 7qtoz.JMHVr. Consulte em <http://funarpen.com.br> - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCOS MICHELON *0005* 602256*. Dou fé. Pranchita-Paraná, 06 de março de 2016 - 14:11:38h

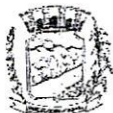
Em Teste da Verdade

Caroline Paz Salvadori
Escritora

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: prefeitura@pranchita.pr.gov.br

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

000199

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02/11/2015

Leonardo Baumer Cardoso
Assinatura
Pregoeiro

061.091.399-98

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, através da Secretária Municipal de Educação, certifica a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços técnicos especializados de elaboração, assessoria, consultoria e implantação do Plano de Cargos/Empregos, Carreira e Salários e da Avaliação de Desempenho, conforme dados abaixo.

Declaramos, por fim, que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade e idoneidade nos prazos acordados de acordo com o contrato nº 014/2015 – Edital Tomada de Preços nº 004/2014, executado no período de 240 (duzentos e quarenta) dias.

PLANO DE CARREIRA QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	141
Profissionais com Ensino Médio	10
Profissionais com Graduação	17
Profissionais com Pós-Graduação	114

CARGO/FUNÇÃO HIERARQUIZAÇÃO	
Nº de Profissionais - Total	141
Professores	108
Diretores	14
Prof. de Educ. Especial	02
Prof. De Educ. Física	05
Prof. Suporte Pedagógico	10
Prof. Suporte Secretaria	02

AVALIAÇÃO CARGO/FUNÇÃO ESTRATÉGIA E ESTRUTURA	
Nº de Profissionais - Total	141
Professores	108
Diretores	14
Prof. de Educ. Especial	02
Prof. De Educ. Física	05
Prof. Suporte Pedagógico	10
Prof. Suporte Secretaria	02

Para dar expressão da verdade, firmamos abaixo.

Ribeirão do Pinhal, PR 10 de novembro de 2015

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Ribeirão do Pinhal- PR

1º Ofício de Notas e Protestos de Ribeirão do Pinhal - PR

Amador Roberto Balan - Tabelião

Rua Maria L. Nogueira, 713 - Ribeirão do Pinhal - PR - CEP: 86.000-000 - Fone/Fax: (43) 3551-1291

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: LUCIA HELENA NOGARI

MOREIRA DOUGLAS.*****

Ribeirão do Pinhal-PR, 28 de setembro de 2015.

Em Testemunho

FERNANDO JOSE DA SILVA - ESCRIVENTE





000209

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
AMÉLIA**
ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM. 02/05/2015

Leonardo Beumer Cardoso
Assinatura
Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

O Município de Santa Amélia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alcides Prudente Pavan nº 130 – Centro, inscrito no CNPJ 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jarbas Carnelossi, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira dos funcionários municipais, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira e estudos do impacto financeiro, conforme contrato nº 060/2013 oriundo do edital de licitação TP Nº13/213, realizando os trabalhos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	130
Profissionais com Ensino Fundamental	06
Profissionais com Ensino Médio	33
Profissionais com Graduação	15
Profissionais com Pós-Graduação	07
Profissionais com Ensino Fund. Incompleto	37
Profissionais com ensino médio e Técnico	32

Santa Amélia, PR. 07 de julho de 2015

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234 compras@santaamelia.pr.gov.br

00201

Tabelionato de Notas de Bandeirantes	
Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000 Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná	João Antonio Sartori Tabelião Designado

1428nYRDuEbsR0bPaRd041A3K

Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de JARBAS CARNELOS
Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,80, FUNDEP:
R\$0,24, ISSQN: R\$0,14. Total: R\$7,18. Dou fé.



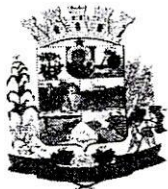
Bandeirantes-Paraná, 29 de setembro de 2021, às 09:10:06.

Em Teste

da Verdade

Patricia Martins Silva - Escrevente

Patricia Martins Silva
Escrevente



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

000202

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Virmond, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para Construção e Análise Financeira do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação, conforme Memorial Descritivo ANEXO I do Edital 003/2016 e CONTRATO 024/2016, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do período estabelecido.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Virmond, PR 15 de dezembro de 2016

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02/12/2016

Leandro Beumer Cardoso
Presidente
CPF 061.091.399-98

LENITA ORZECHOVSKI MIERZVA

Prefeita Municipal

Lenita O. Mierzwa
Prefeita Municipal



**ANEXO VII (C)
PROPOSTA TÉCNICA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS -PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
Tipo: Melhor Técnica e Preço

A empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. estabelecida à Rua Sergipe, 1666-Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta Técnica referente ao **ITEM “C”-ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme planilha de pontuação abaixo.

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de Pontos por Serviços Realizados	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com a elaboração ou atualização do estatuto dos servidores municipais	08	2,0 (dois virgula zero) pontos por Atestado	16	20
TOTAL	08		16	20

Marechal Cândido Rondon, 03 de maio de 2022


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TIPO: **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

DATA DE ABERTURA: 03/05/2022

HORÁRIO: 09:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Indianópolis– PR.

COMPROVANTES DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “C”

ITEM “C”- ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Município	Nº
Cruzeiro do Oeste	01
Guaporema	02
Realeza	03
Ribeirão do Pinhal	04
Santa Izabel do Oeste	05
Tapejara	06
Terra Boa	07
Bandeirantes	08



**CRUZEIRO
DO OESTE**
Governo para todos

000205

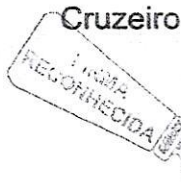
A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação da Lei do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 03/2019. processo licitatório Nº 613/2019, bem como, contrato nº 198/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e interno)

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Cruzeiro do Oeste, PR. 03 de agosto de 2021



Luciane Manzini Sass
Secretária Municipal de Administração

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

Leonardo Beumer Cardoso
ASSINATURA

CPF: 061.091.399-98

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
LUCIANE MANZINI SASS

Do que dou fé, Cruzeiro do Oeste/Pr, 13 de
Setembro de 2021

Em teste da verdade

Oswaldo Moretto

Interino



OSWALDO MORETTO/AGENTE INTERINO
SEL0:0393n.w8Dul:8LWf-U9WZX:tw37P

PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210 CEP 87810-000
CNPJ/MF 75.378.844/0001-70 e-mail: pmguaporema@uol.com.br



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, através da, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 04/2019. bem como, contrato nº 30/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Guaporema, PR. 22 de junho de 2021

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02/05/2022

Leonardo Beumer Cardoso
Assessor
CPF 061.091.399-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
ESTADO DO PARANÁ

Leandro Medeiros
Controlador Interno
Decreto nº 2114/2013

TABELIONATO
RONDON-PR

A


TABELIONATO DE NOTAS **1º REGISTRO CIVIL - RONDON/PR**
TABELA ASSUNTOS **ALBINA TORRENA CAVALLI**
 Rua Santa Inês, 1045 - CEP: 87800-000 - Fone: (41) 3672-4724 - E-mail: carlos@rondon-tabelionato.com.br
 Divulgações: www.funaren.com.br/consulta **ANDRE**

Selo nº 0258nnhhDulvJzYjCali04igke
Consulte esse selo em <http://selo.funarpem.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de MEANDRO
MEDEIROS. *0005* FDWVCEXXX-745761-AA* Dou
Rondon-Paraná, 13 de setembro de 2021. da Verdade
Em Teste *[Assinatura]*
Jeisiele Sidor Batista Escrivente Juramentado





PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

R. Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico, Realeza - PR., 85770-000

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 10/2019, processo licitatório Nº 129/2019, bem como, contrato nº 317/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e interno)

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Realeza, PR. 19 de outubro de 2020

Andrei da Silva
Dep. de Recursos Humanos

Andrei da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM. 02 / 05 / 2021

Leandro Beumer Cardoso
ASSINADO
CPF 061.091.399-98

PREFEITURA MUNICIPAL
DE REALEZA
CNPJ 76.205.673/0001-40
Rua Barão do Rio Branco, 3507
CEP 85770-000
Fone (46) 3543-1122 Ramal 216
REALEZA - PR



02 9



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA S CANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181

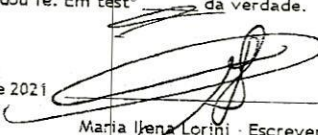


1493X.9Fqtp.9yhYe-rR5sD.A9KDb

Reconheço, por SEMELHANÇA, a assinatura de **ERNESTO DA SILVA** do que dou fé. Em testº da verdade.

Realeza-PR, 20 de setembro de 2021

00080166(001-000159588)


Maria Ilena Lorini - Escrevente



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

000210

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na Construção da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Conversão do Regime Celetista para o regime Estatutário, criação de novo Estatuto dos Servidores Municipais e implantação de Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, conforme Memorial Descritivo ANEXO I do Edital 008/2015 e CONTRATO 139/2015, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do período estabelecido.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.



Ribeirão do Pinhal, PR 07 de dezembro de 2016

DARTAGMAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

Ribeirão do Pinhal - PR

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02/12/2016

Leandro Beumer Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

1º Ofício de Notas e Protestos de Ribeirão do Pinhal - PR
Amador Roberto Balan - Tabelião
Rua Maria L. Nogueira, 213 - Ribeirão do Pinhal - PR - CEP: 86.490-000 - Fone/Fax: (43) 3551-1724
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **DARTAGMAN CALIXTO FRAIZ** Dou fé. *****
Ribeirão do Pinhal - PR, 28 de setembro de 2016.

Em Testemunho

FERNANDO JOSÉ DA SILVA - ESCRIVENTE





Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: N° 03/2019, bem como, contrato nº 110/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e interno)

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

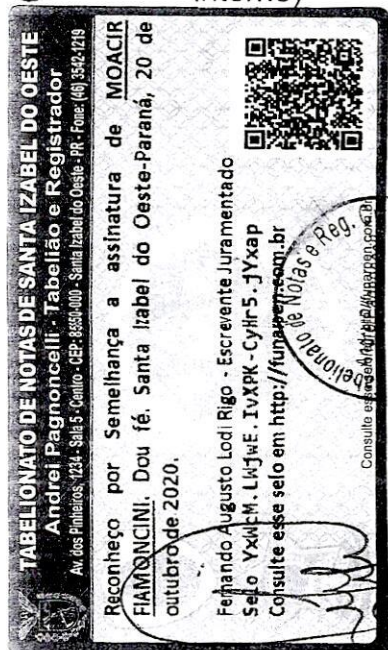
Santa Izabel do Oeste, PR. 19 de outubro de 2020

MOACIR FIAMONCINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02/10/2020

Leonardo Beumer Cardoso
ASSINANTE
CPF 061.091.399-98





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06

ESTADO DO PARANÁ

Av. Tancredo de Almeida Neves, 442, Tapejara - PR, 87430-000

000212

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, **DECLARA** que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 10/2019, processo licitatório Nº 079/2019, bem como, contrato nº 116/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e interno)

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Tapejara, PR. 21 de maio de 2021



João Canever
Chefe de Gabinete

João Canever
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 011/2021

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOAO CANEVER (5039). Dou fe Emol: R\$4,72 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEF: R\$0,23, ISSQN: R\$0,23. Total: R\$7,26. Tapejara-PR, 13 de setembro de 2021.

Em Teste da Verdade.
Leticia Bratti de Almeida - Escrevente Juramentada



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02/05/2022

Leandro Baymer Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: (44) 3641-8000 - Fax: (44) 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

001213

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou trabalhos preliminares nas áreas de Legislação Educacional e Legislação da Administração Pública para análise investigativa das Leis nº 1075/2011 que trata-se do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Lei 1436/2017 do Plano de Carreira do Magistério e Lei 01/2005 do Estatuto dos Servidores Municipais, a fim de construir apontamentos necessários para justificativas legais para proposição da reformulação das respectivas leis com base na atual legislação, conforme Edital TP 01/2021.

Terra boa, PR. 17 de Setembro de 2021



Simone Aparecida Mari Bento
Secretária de Fazenda
CPF: 964.155.339-91
Portaria 014/2021

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TERRA BOA
EDSON CARLOS NAVES PEREIRA - TABELÃO
Av. Brasil, 1169 - Gx Postal 07 - CEP: 87240-000 - Fone: (44) 3641-1687

SELO DIGITAL: 1180n.YPDuE.o5aWc-kgY3P.N1w85
CONSULTE O SELO EM <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Simone Aparecida Mari Bento;
Dou fé.: Terra Boa, PR 27/SET/2021



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02/05/2022

Leandro Baumer Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

Em testemunho da verdade.

Magali Simone da Silva Vendramini - Escrevente Substituto

Magali Simone da S. Vendramini
Escrevente
Portaria 12/2019



EFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000214

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 002/2021. processo licitatório Nº 102/2021, bem como, contrato nº 310/2021, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e interno)

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

TÉCNICAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Silmara Maria Piccioni Berbert
Adriana Francieli Vieira Gonzaga

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	929
Profissionais com Ensino Fundamental (completo e incompleto)	112
Profissionais com Ensino Médio	220
Profissionais com Graduação	148
Profissionais com Pós-Graduação (lato e stricto sensu)	449

Bandeirantes, PR. 26 de abril de 2022



1428XHhqt0hDrsIsz0kUA9YKe
Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **CLEBER BATISTA**.
nol.: R\$5,35(VRC 21,73). Funrejus: R\$1,34. Selo: R\$1,02, FUNDEP:
R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,14. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 26 de abril de 2022, às 14:17:09.
Em Teste da Verdade
Patricia Martins Silva - Escrevente Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

02/05/2022

Leonardo Beumer Cardoso

ASSINADO POR

CPF 061.091.399-98



001215

**ANEXO VII (D)
PROPOSTA TÉCNICA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS -PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
Tipo: Melhor Técnica e Preço

A empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. estabelecida à Rua Sergipe, 1666- Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta Técnica referente ao **ITEM “D”- TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS** conforme planilha de pontuação abaixo.

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de Pontos por Serviços Realizados	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional	20	1,0 (um virgula zero) pontos por Atestado	20	20
TOTAL	20		20	20

Marechal Cândido Rondon, 03 de maio de 2022

João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR

03.964.493/0001-78
GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TIPO: **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

DATA DE ABERTURA: **03/05/2022**

HORÁRIO: **09:00hs**

LOCAL: **Prefeitura Municipal de Indianópolis– PR.**

COMPROVANTES DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “D”

**ITEM “D”- TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO
EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS**

Município	Nº
Bandeirantes	01
Boa Esperança	02
Brasilândia do Sul	03
Capanema	04
Formosa do Oeste	05
Indaial – SC	06
Iracema do Oeste	07
Juranda	08
Loanda	09
Mamborê	10
Marechal Cândido Rondon	11
Marmeleiro	12
Palotina	13
Planaltina do Paraná	14
Porto Amazonas	15
Rancho Alegre D'Oeste	16
São Jorge do Patrocínio	17
São Tomé	18
Tapejara	19
Tijucas do Sul	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000217



A QUEM INTERESSAR POSSA:

1428nYRDuE7sE0bPakb041A3I
Válida o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO**. Emissão: R\$4,72 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,14. Total: R\$7,18. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 29 de setembro de 2021, às 14:05:48.
Em Teste da Verdade
Patricia Martins Silva - Escrevente

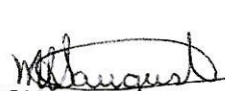
DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Elaboração do Plano de Carreira e assuntos Legislação Educacional, conforme contrato nº 329/2013 – Edital Tomada de Preços nº 22/2013, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados, perfazendo um total de 32 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	257
Profissionais com Ensino Médio	38
Profissionais com Graduação	47
Profissionais com Pós-Graduação	172

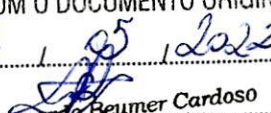
Bandeirantes, PR. 03 de de julho de 2014


MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Bandeirantes - PR

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02/05/2014


Leonardo Beumer Cardoso
Assinatura

CPF 061.091.399-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 361 – CEP.87390-000
Fones (44) 3552-1222/Fax (44) 3552-1223

000218

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - PR, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na **Elaboração do Plano de Carreira e assuntos Legislação Educacional**, conforme contrato nº 014/20013 – Edital Tomada de Preços nº 02/2013 e **implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério**, conforme Contrato 029/2014 – Edital Tomada de Preços 10/2044, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados, perfazendo um total de 42 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	41
Profissionais com Ensino Médio	05
Profissionais com Graduação	01
Profissionais com Pós-Graduação	35

Boa Esperança, PR. 21 de de agosto de 2014



CLEIDE GOBO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Boa Esperança - PR

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02 / 05 / 2022

.....
Leonardo Beumer Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

04219

SERVIÇO DISTRIAL
DE BOA ESPERANÇA

Jefferson Franco
Nº 1.000.000.000

Exatidão - Imparcialidade - Dignidade
Prestação - Qualidade - Não Intromissão
Igualdade - Respeito - Respeito

CARTÓRIO
Av. Brasil, 124 - CEP 87360-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorio@boaesperanca.org.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de:

CLEIDE GOBO SILVA

Dou Fé. Em test(9) sup da verdade.

Boa Esperança-Pr, 26 de Agosto de 2021.

M. B. Kachorosi
Márcia Bristato Kachorosi
Escritora Juizamental

SERVIÇO DISTRIAL
DE BOA ESPERANÇA

Jefferson Franco
Nº 1.000.000.000

Exatidão - Imparcialidade - Dignidade
Prestação - Qualidade - Não Intromissão
Igualdade - Respeito - Respeito

CARTÓRIO
Av. Brasil, 124 - CEP 87360-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorio@boaesperanca.org.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 1.190 - Fone (0**44) 3654-1304
email: educacao@brasilandiadossul.pr.gov.br
BRASILÂNDIA DO SUL- PARANÁ

000220

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brasilândia do Sul, através da Gerência da Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços em nosso município, executando o conteúdo na área de **Legislação Educacional** para a implantação do programas de Avaliação de Desempenho, bem como na **Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal**, entre 2008 à 2012 perfazendo um total de 96 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Brasilândia do Sul- PR , 14 de Setembro de 2021.

Iremilce Pastori Tomadão
Iremilce Pastori Tomadão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2021 DE 04/01/21

Iremilce Pastori Tomadão
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Brasilândia do Sul - PR

SERVICO DISTITAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Ofício de Notas e Registro Civil
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1282 - Centro, Brasilândia do Sul, PR - CEP: 87.595.000
Fone: (44) 3654-1197 - E-mail: brasilandiadossul@brasilandiadossul.pr.gov.br
Paulo Ricardo de Oliveira - Agente Delegado

Selo: 0016nBcDjZ7HM2HjnrpEb0UFJ
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de IREMILCE PASTORI TOMADÃO. Dou fé. Brasilândia do Sul-Paraná, 14 de setembro de 2021.

Em Teste da Verdade
Amanda de Castro Bonifácio - Escrevente Juramentada

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02/09/2021
Leonardo Baumer Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

BRASILÂNDIA TABELIONATO E
CARTEIRO DO REGISTRO CIVIL
PAULO RICARDO DE OLIVEIRA
AGENTE DELEGADO - DECR. IUD. Nº 1467/2015
Fone Fax: (44) 3654-1013
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1282
CEP 87.595.000 - BRASILÂNDIA DO SUL - PR



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte

000221

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de experiência técnica e gerencial de execução, que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, orientações para atualização do instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, abrangendo estudos e assuntos nas áreas de Legislação Educacional e Administrativa ao **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, PR, em 20 de setembro de 2021.




Luciana Zanon
Secretária de Administração

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1438n8LDuZbYV9PBj4TeE9i5y

Consulte esse selo em <http://funarppr.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LUCIANA ZANON. Dou fé. Capanema-PR, 20 de setembro de 2021.

Patricia Francieli Weiler - Escrevente



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EM 02/09/2022


Leonardo Baumer Cardoso
Pregoeiro

CPF 061.091.399-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

001.222

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, ministrou palestra de formação continuada para Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil nas áreas de Legislação Educacional e Financiamento da Educação (FUNDEB), Inclusão, Língua Portuguesa no Contexto da BCC, Educação Infantil, Relações Interpessoais no Trabalho e Neurodidática, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do período estabelecido, perfazendo uma carga horária total de 56 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Formosa do Oeste, PR 26 de março de 2019


ÂNGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO
Secretária Municipal de Educação

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. Edna Lúcia M. Nogueira - Oficial Designada - Avenida Paraná, nº 395
Cep 85.800-000 - Fone: (41) 3526-2042 Formosa do Oeste-PR
Selo nº 04701828 Douçuplinig@vovalelo
Consulte esse selo em <http://selo.funparan.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ÂNGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO. Emol.: R\$4,72 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,14. Total: R\$7,18
Dou fê.

Formosa do Oeste, PR, 26 de agosto de 2021.

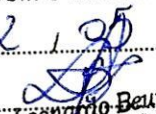
Em Teste da Verdade

Edna Lúcia M. Nogueira - Tabeliã

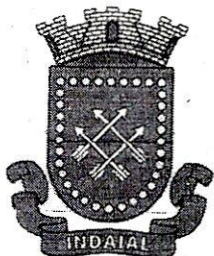


CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02/05/2022


Leonardo Beumer Cardoso
Assinatura
Pregoeiro

CPF 061.091.399-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL / SC

Av. Getúlio Vargas, nº 126 - Centro - CEP 89130-000 -
Fone: (47) 3317-8800 - CNPJ 83.102.798/0001-00

000223

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Indaial -SC, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal e Legislação Educacional, atendendo os padrões técnicos de uma empresa especializada.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	699
Profissionais Leigos	02
Profissionais com Ensino Fundamental	77
Profissionais com Ensino Médio	108
Profissionais com Graduação	91
Profissionais com Pós-Graduação	415
Profissionais com Mestrado	06

Indaial, SC. 01 de dezembro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Giovanna Huebes Nicolletti
Secretária de Educação
Decreto nº 1383/10 Matr. 30007

Secretaria Municipal de Educação
Indaial - SC

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02/05/2022

Leonilda Pereira Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

000224

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município com plena capacidade técnica na área de Legislação Educacional, Análise, Financeira e Plano de Carreira do Magistério, Programa de Avaliação de Desempenho para avanço da Carreira, onde o público participantes foram os docentes do Ensino Fundamental e Educação Infantil, bem como para a equipe pedagógica, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, com aplicação teórica e prática dos conteúdos previamente estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada, abrangendo assuntos acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Iracema do Oeste, PR. 16 de abril de 2019

ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Firma Reconhecida
Tabelionato de Notas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Roberto da Costa Pereira
RG 5 424 969-1 / Port. 033/2017
Secretário da Educação
Cultura, Esporte e Turismo

SERVIÇO DISTRIAL DE IRACEMA DO OESTE - PR

RUA SÃO PAULO, 344 - CENTRO - CEP: 85833-000 - IRACEMA DO OESTE - PR - FONE: (41) 3661-1045
ANTONIO JOAO BERNARDI - OFICIAL DESIGNADO

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com>

Selo Digital: 0184674SVAA0000000261216

Reconheço por SEMELHANÇA: ROBERTO DA COSTA PEREIRA

Emolumentos: VRC 21,73 R\$ 4,19 ISS R\$ 0,12 FADEP R\$ 0,21 SELO 03030

EM TESTE () DA VERDADE

Iracema do Oeste - PR, 25 de agosto de 2021

() Moises Candido Bernartt - Escrevente Substituto

() Nathalia Schneider Bastos - Escrevente Juramentada

Nathalia Schneider Bastos

ESCREVENTE JURAMENTADA

Portaria nº 05/2018



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02/05/2022

Leonilda Reimer Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL



001225

A QUEM POSSA INTERESSAR:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juranda, DECLARA que a empresa **GAE- Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município executando o conteúdo nas áreas de Legislação Educacional, Palestra para Professores, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como a Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto, perfazendo um total de 40 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	67
Profissionais com Ensino Médio	01
Profissionais com Graduação	08
Profissionais com Pós-Graduação	58

Juranda-Pr, 25 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Maria Izabel Franco
RG 3.766.771-4
Decreto nº 1088/2006
Chefe da Seção de Educação

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02/05/2012

Leandro Baumer Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

000228

Serviço Distrital de Juranda

MARIA GLAC C. GURGEL

Avenida Brasil, 2140 - Centro - Juranda - PR

Fone (44) 3569-1624 - CEP 87355-000 - e-mail: cartoriogurgel@hotmail.com

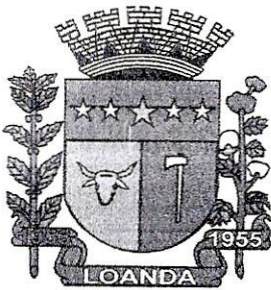
Seio Digital: 1812204SVAA0100000529921U

Reconheço por Semelhança(s) a(s) firma(s):
Maria Izabel Franco, dou fé. Juranda, 26 de
agosto de 2021.-



Juarez Borges
Juarez Borges
Escrivente Juramentado





PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

000228

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Loanda, PR, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria referente a Serviços Técnico Especializados especializada para análise financeira e Reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, atualização do Programa de avaliação de desempenho, envolvendo assuntos da Legislação Educacional, conforme Edital da Tomada de Preços nº 10/2019, bem como, contrato nº 09/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Loanda, PR 10 de dezembro de 2020



Secretaria Municipal de Educação
Loanda - PR

Patricia Megumi Hattori Dias
Secretária de Educação

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02/05/2021

Leandro Reimer Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná
CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149
Fax Compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal 01 - Cep 87.340-000
E-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

001 228

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

Leonardo Beumer Cardoso
Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mamborê, através da Secretária Municipal de Educação, **DECLARA** que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Capacitação de Profissionais da Educação, abordando assuntos da Legislação Educacional na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, perfazendo um total de 20 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	119
Profissionais com Ensino Médio	1
Profissionais com Graduação	26
Profissionais com Pós-Graduação	92

Mamborê, PR. 08 de junho de 2012

Secretaria Municipal de Educação

Mamborê - PR

DALILA NEGRISOLI DE CARVALHO

Secretária de Educação
Portaria nº092/2011-DP

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 08.882.576/0001-31
Av. Paulino Ferreira Messias, nº 1217
Fone: (44) 3568-2879 - 3568-2133
CEP 87.340-000 - Mamborê -Paraná

MAMBORÊ TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Hugo Cezar Messias - Agente Delegado
Rua João Mendes de Oliveira, 418 - Centro - Mamborê - PR
Fone: (44) 3568-1183 - CEP 87340-000 - e-mail: tabmessias@yahoo.com.br

Reconheço firma por semelhança de: **Dalila Negrisoli de Carvalho**, dou fé. Mamborê, 26 de agosto de 2021.



Leonardo Macagnan Blaszcak
Esc. Juramentado
CPF 090.592.839-37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 777 – CENTRO
CEP- 85960-000

001229

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02/05/2014

Leonardo Bendo Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Assessoramento na área de Legislação Educacional, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, Construção do Plano Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos demonstrando plena capacidade técnica no assunto, perfazendo um total de 180 horas.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
Shirley Augusta de Souza Piccioni	
Silmara Maria Piccioni Berbert	
Marcio Charles Vorpapel	

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

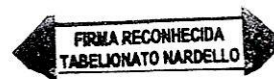
Marechal C. Rondon, PR 16 de junho de 2014

QUADRO FUNCIONAL DE PROFESSORES	
Nº de Profissionais - Total	442
Profissionais com Ensino Médio	54
Profissionais com Graduação	95
Profissionais com Pós-Graduação	290

MARTA SALETE BENDO
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Marechal Cândido Rondon - PR

RECONHECIMENTO
NO VERSO



000230



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabela
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL: 0187594SVAA0000000545121N

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[A0R8dbb0]-MARTA SALETE BENDO.....

Marechal Cândido Rondon
14 de Junho de 2021

Em Teste da verdade.



GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIAO SUBSTITUTO





Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

000231

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02/05/2012

Leandro Binner Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município, executando o conteúdo na área de **Legislação Educacional** para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, bem como das Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	124
Profissionais com Ensino Médio	1
Profissionais com Graduação	15
Profissionais com Pós-Graduação	108
TOTAL DE HORAS	40

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Marmeleiro, PR. 04 de maio de 2012

Paulo Henrique Schwalm
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARMELEIRO - PR

Paulo Henrique Schwalm
Diretor Departamento Municipal
de Educação e Cultura
Portaria nº 3607



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

RUA ALDIR PEDRON, 898 - CEP: 85950000

Palotina - Paraná - Brasil

FONE: 44-36495757 FAX: 44-36495757

000232

DECLARAÇÃO

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 02, 05, 2012

Leonardo Beumer Cardoso
ASSINANTE

CPF 061.091.399-98

Prefeitura Municipal de Palotina, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município, executando o conteúdo na área de **Legislação Educacional** para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, bem como das Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto, com carga horária de 16 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Palotina, PR. 01 de junho de 2012

JUDITH SENDTKO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PALOTINA - PR

CARTÓRIO
XAVIER

Tabelionato de Notas | Maria Oscarlina Xavier - Tabelião
Av. Presidente Kennedy, 798 - Palotina / PR - Tel.: (44) 3649-5153



Selo Nº 01888845VAA000000906121N

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança, a pelo não comparecimento do Tabelião

(CN 11.06.03.04) a firma de JUDITH MARIA BURIN SENDTKO

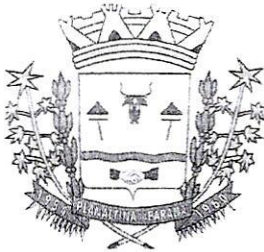
Palotina, 12 de agosto de 2021 - 08:53:39h.

Em Teste

da Verdade

Assinatura do Tabelião

Assinatura do Tabelião



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Planaltina do Paraná
Fone: (44) 3435-1221

0 0233

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

02 / 05 / 2012

Leonardo Beuter Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, que os profissionais abaixo relacionados prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município, executando o conteúdo na área de Legislação Educacional para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, bem como das Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Planaltina do Paraná, PR. 10 de fevereiro de 2012

Gabbaiatti
Célia Terezinha Guerreiro Gabbaiatti

RG. 4.449.111-7
DECRETO Nº 01/2009
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



A

Serviço Distrital de Planaltina do Paraná
Avenida Paraná, nº 270 – Centro
Tel: (44) 3465-1803 - Planaltina do Paraná - PR
Selo nº 1079nhmDULR0R3zBseU80ZgKK

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de CELIA TEREZINHA GUERREIRO GABBIATTI. Dou fé. Emol.: R\$4,72 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24. Total: R\$7,04. Planaltina do Paraná-Paraná, 14 de setembro de 2021.

Em Teste da Verdade

Renan Augusto Gregório-Escritor Substituto

Secretaria Municipal de Educação
Planaltina do Paraná - PR

78.195.289/0001-00
Planaltina do Paraná
Serviço Distrital

Rua Vereador Altino Carlos Magliani, 228

CEP 87800-000

Planaltina do Paraná - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Departamento Municipal de Educação
Estado do Paraná

001234

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

02 / 05 / 2012

ASSINADO POR
Leonardo Berner Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Formação Continuada para os Profissionais da Educação, Elaboração do Plano de Carreira, Plano Municipal de Educação, implantação do Processo de Avaliação de Desempenho e Assuntos relacionados a Legislação Educacional, perfazendo um total de 72 horas/aula.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	59
Profissionais com Ensino Médio	37
Profissionais com Graduação	14
Profissionais com Pós-Graduação	8

Porto Amazonas, PR. 12 de março de 2012

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE
PORTO AMAZONAS - ESTADO DO PARANÁ

Marli Terezinha Kandalsky
Marli Terezinha Kandalsky
Diretora do Departamento
de Educação e Cultura
Portaria nº 007/2007

MUNICÍPIO DE

RANCHO ALEGRE D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000235

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL.

EM

02 / 05 / 2020

Leonardo Beumer Cardoso

Assinatura
Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, PR, através do Departamento Municipal de Educação, **DECLARA** que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria referente a Serviços Técnico Especializados especializada para análise financeira e Reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, atualização do Programa de avaliação de desempenho, Formação continuada para Professores, Diretores e Apoio da Rede Municipal de Educação sobre Legislação Financeira da Educação/FUNDEB, conselho de acompanhamento e controle Social do FUNDEB-CACS, gestão de recursos educacionais, Educação Infantil, valores humanos no contexto investigativo comportamental, reflexão e de pensamento crítico, valorizando o desenvolvimento pessoal, profissional para fomentar a construção de valores éticos, afetivos o compromisso com o Educando, para atender o Departamento Municipal de Educação; conforme segue abaixo a descrição dos serviços, em conformidade do Edital da Tomada de Preços nº 03/2019, bem como, contrato nº 057/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 120 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Rancho Alegre D'Oeste, PR 10 de dezembro de 2020



Adriana Amaro Alves Pepece
ADRIANA AMARO ALVES PEPECE

Diretora do Dep. Municipal de Educação

Adriana Amaro Alves Pepece
Diretora do Dep. de Educação
Portaria 007/07/2017

000236

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE RANCHO
ALEGRE D'OESTE - PR

Avenida Parana, 466 - Centro - Rancho Alegre D'Oeste-PR
Selo: 0184994SVAA0000000081621G

Consulte esse selo em <http://forus.funapen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ADRIANA AMARO**
ALVES REPECE. Dou fé. Rancho Alegre D'Oeste-Paraná, 26 de
agosto de 2021.

Em testemunho _____ da Verdade

Antônio Isao Katayama - Escrevente Juramentado



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO GUIMARÃES
Protógenes M. Guimarães Junior
Oficial Titular
Antônio Isao Katayama
Auxiliar de Cartório - Port. N.º 18/2017
RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

Av. Carlos Spanhol, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP 85500-000

Fone/fax (044) 3634-8000

EM

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Leonardo Beumer Cardoso

ASSINATURA

CPF 061.091.399-98

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Secretaria Municipal de
Educação e Cultura
Av. Carlos Spanhol, 200
Fone: (44) 3634-8000

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, e prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município, executando o conteúdos na área de Legislação Educacional para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, construção do Conselho Municipal de Educação e Plano Municipal de Educação, perfazendo um total de 94 horas de trabalho com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	66
Profissionais com Ensino Médio	03
Profissionais com Graduação	02
Profissionais com Pós-Graduação	01

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

São Jorge do Patrocínio, 24 de maio de 2012

Secretaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

Clonice Apa. A. Palazzi Natário
Secretaria de Educação, Cultura
Esporte e Assistência Social
CPF 116.931.269-15

A
Serviço Notarial
Altônia - PR

000298

TABELIONATO
VATANABE
Notas e Protestos

Mary Alice Vatanabe - Notária e Registradora de Protestos
Rua Cel. João Vargas, 888 - Centro - Altonia-PR - CEP: 81.550.000
Fone/fax: 44-36511130 - e-mail: cartoriovatanabe@hotmail.com

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:

CLEONICE APARECIDA ALVES PALOZI NATARIO

Do que dou fé: Altonia - Pr, 21 de Junho de 2021
Em test: da verdade



MAGNA CRISTINA P. DO PRADO
COELHO-ESCREVENTE

0018274SVAA000000002075212 consulte o selo em :
<https://horus.funarpen.com.br/consulta>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PRAÇA PROFESSOR FECCHIO, 248, CEP: 87220-000,
FONE: 44-3607-1280
SÃO TOMÉ - PARANÁ

000239

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

22/05/2012
Leonardo Reumer Cardoso
Assinatura

CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na capacitação de professores para a Construção do Plano Municipal de Educação, bem como, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e assuntos da Legislação Educacional para regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério, perfazendo um total de 20 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

São Tomé, PR. 05 de Junho de 2012

ROSÂNGELA MARINATO HERNANDES
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO TOMÉ - ESTADO DO PARANÁ



Serviço Distrital de São Tomé - PR
Praça Prof. Pedro Fecchio, 210 - Centro Telefone: (44) 3607-1126
CEP: 87220-000 e-mail: cartoriostome@gmail.com



Reconheço a firma por SEMELHANÇA de

Rosângela Marinato Hernandes.

FUNARPEN



0283n.auDuu.Lpa6X-7gVlo.n9Ld5

São Tomé seg. 13 setembro 2021
Em testemunho da verdade Dou fé.

Igor Antonio Pazini de Souza
Agente Delegado Interino

SERVIÇO DISTRITAL DE
SÃO TOMÉ - PR
RCRN E NOTAS
Igor Antonio Pazini de Souza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

AV. PRES. TANCREDO A. NEVES, 442

CEP: 87.430-000

Tapejara - Paraná - Brasil

FONE: (44) 3677-1222

060240

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

Leonardo Beumer Cardoso
Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tapejara, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, bem como, Reformulou a Lei do Plano de Carreira do Magistério, Implantou o Sistema de Avaliação de Desempenho para Avanço na Carreira e Ministrou curso abordando a Legislação Educacional para Regulamentações da Lei do Plano de Carreira.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	155
Profissionais com Ensino Médio	18
Profissionais com Graduação	7
Profissionais com Pós-Graduação	130

HORAS TRABALHADAS	
Formação Continuada	24

Tapejara, PR 06 de fevereiro de 2012

SERV. DISTRITAL
TAPEJARA - PR

Secretaria Municipal de Educação
Tapejara



Serviço Distrital de Tapejara Comarca de Cruzeiro do Oeste
Rua Maranhão, 514 - Tel: (44)3677-2734

0362nwrDuLNNzn4hmYp041P8f

Consulte esse selo em <http://lorus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VANDA DA SILVA GOMES (4080), Dou fe. Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,23, ISSQN: R\$0,23. Total: R\$7,26.
Tapejara-PR, 13 de setembro de 2021.

Em Teste da Verdade.
Leticia Bratti de Almeida - Escrevente Juramentada





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

(41) 3629-1210 / 3629-1765

Rua XV de Novembro, 1458

CEP: 83190-000

000241

A QUEM INTERESSAR POSSA:

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

02/05/2012

ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município na **Reformulação do Plano de Carreira do Magistério**, bem como, abordou assuntos relacionados a **Legislação Educacional**, com carga horária total de 24 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	167
Profissionais com Ensino Médio	06
Profissionais com Graduação	80
Profissionais com Pós-Graduação	81
Profissionais com Mestrado	1

Tijucas do Sul, PR. 22 de março de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tijucas do Sul - Estado do Paraná


EVANILDO MAOSKI VALASKI
Secretária Municipal de Educação
Dec. 714/00 de 27/01/09



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R. Dep. João Leopoldo Jacomet, 131

Centro - Tijucas do Sul - PR - 83190-000

Fone / Fax: (41) 3629-1962

A

**ANEXO VII (E)
PROPOSTA TÉCNICA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS -PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
Tipo: Melhor Técnica e Preço

A empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. estabelecida à Rua Sergipe, 1666- Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta Técnica referente ao **ITEM “E” – EQUIPE TÉCNICA**, conforme planilha de pontuação a seguir:

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Doctos	Qtd de pontos por Profissional	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Profissional formado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo ou Gestão de Pessoas	01	1,0 (um) ponto por técnico	01	01
Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças ou Recursos Humanos	01	1,0 (um) ponto por técnico	01	01
Profissional graduado em Matemática ou Ciências Econômicas	01	1,0 (um) ponto por técnico	01	01
Profissional graduado em Administração	01	1,0 (um) ponto por técnico	01	01
TOTAL			04	04

Marechal Cândido Rondon, 03 de maio de 2022

João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR

[03.964.493/0001-78]

**GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.**

**[Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR]**



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TIPO: **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

DATA DE ABERTURA: **03/05/2022**

HORÁRIO: **09:00hs**

LOCAL: **Prefeitura Municipal de Indianópolis– PR.**

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indianópolis - PR.
Proponente: **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2022, item 5.3, ITEM “E” na qualidade de representante legal proponente acima, apresentamos a relação dos profissionais abaixo relacionados indicados para execução dos serviços previstos no Edital mencionado, caso venhamos ser vencedores.

NOMES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Adriana Francieli Vieira Gonzaga	- Bacharel em Direito - Advogada - OAB /PR. 72500 - Pós Graduada em Direito Administrativo	01 -PONTO
Paulo Adriano Grenzel	- Bacharel em Ciências Contábeis - Especializado em Contabilidade e Finanças	01 -PONTO
Shirley Augusta de Souza Piccioni	- Graduação em Matemática; - Pós-Graduada em Administração de Sistema de Ensino.	01 -PONTO
Elaine Cristina Piccioni da Costa	- Bacharel em Administração - Pós Graduada em Gestão Empresarial FGV	01 -PONTO

Por ser expressa da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 03 de maio de 2022


João Batista da Costa
Diretor Administrativo

CPF. 389.299.619.91 / RG.: 2.183.386-SSP PR

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR

03.964.493/0001-78

**GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.**

**Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR**



CURRÍCULO

Adriana Francieli Vieira Gonzaga

☎ 99850-7239

✉ anavgonzaga@hotmail.com

FORMAÇÃO

Bacharel em Direito
Advogada Inscrita na **OAB/PR. 72500**

PÓS GRADUAÇÃO

Pós Graduada em Direito Administrativo, Pela Universidade
Estácio de Sá.

CURSOS

- CAPACITADA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO UNICESUMAR;
- PARTICIPAÇÃO NA II JORNADA DE LICITAÇÕES DA INFOCO;
- CAPACITADA EM PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO A RES. 03/06 DO TRIBUNAL DE CONTAS, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;
- CAPACITADA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA METODO CONSULTORIA;
- PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO PARA PREGOEIRO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA ADJUVARE;
- JORNADA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;
- PARTICIPAÇÃO NA "JORNADA DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA: TEMA: "ADMISSÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;
- CURSO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;
- PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO: AS INOVAÇÕES PARA O SIM-AM, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ; * PARTICIPAÇÃO NO "IV ENCONTRO SIMPLES NACIONAL", PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;
- PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO ESTADUAL: OS CONSELHOS MUNICIPAIS E O CONTROLE SOCIAL, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;
- CAPACITADA EM LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL;
- CAPACITADA EM PROCESSO LICITATORIO, CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INEXECUÇÕES CONTRATUAIS, PELO INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS;
- CAPACITADA EM FORMALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



000245

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (49) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé
que a presente cópia está conforme o
original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

24 FEV 2022

PR

- | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|
| ☒ | FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã | |
| ☒ | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto | |
| ☐ | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | } Escreventes
Juramentados |
| ☐ | PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ | |
| ☐ | BARBARA CRISTINA AULER | |

CERTIFICO que o Selo de
Autenticidade foi afixado na
última folha do documento
entregue à parte.



GAE-Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

000246

	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E QUESTÕES POLEMICAS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS; • CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES-INSTITUTO IDHEA.
--	---

**EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

- CONSULTORA EM GESTÃO PÚBLICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO-PR DE 2009 A 2012;
- CONSULTORA EM GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA-PR DE 2009 A 2012;
- CONSULTORA EM GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR EM 2013.
- CONSULTORA EM GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA-PR DE 2017/2018;
- MINISTROU CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS DE: GUAPOREMA, FLORESTA, TERRA BOA, JUSSARA, DOUTOR CAMARGO, TAPEJARA E RONCADOR.
- MINISTROU CAPACITAÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, PITANGUEIRAS E PARANAPOEMA;
- PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ARAPURÃ, ALTO PIQUIRI, IMBITUVA E CARLOPOLIS-2015.
- PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE TECNINA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS MUNICÍPIOS DE DOUTOR CAMARGO, IVATUBA, PITANGUEIRAS, JUSSARA, CAMBIRA, LIDIANÓPOLIS, PARANAPOEMA, CRUZMALTINA, ANAHY E JARDIM OLINDA.
- PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE TECNINA NA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA-PR.

DOUTOR CAMARGO

Adriana Francieli Vieira Gonzaga



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

Antonio Castanheira Santana Neto
OFICIAL INTERINO
Portaria: 04/2018

SERVIÇO DISTRITAL DE DOUTOR CAMARGO
Rua General Carneiro, nº 583 - Centro - Fone:
(44)3238-2451

Selo nº dUjRQ.yZPWF.FtbNT, Controle: ZFC3e.TI3y9
Consulte esse selo em <http://funfopen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ADRIANA FRANCIELI VIEIRA GONZAGA (4939) *0024* F6A9J96YM-998173 12". Dou fé. Dto. Camargo-Paraná, 10 de setembro de 2018 - 13:42:26h
Em Teste: da Verdade
Antonio Castanheira Santana Neto - Oficial Interino



00247

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé
que a presente cópia está conforme o
original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

24 FEV. 2022

PR

- ☐ FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
☒ GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - Tabelião Substituto
☐ GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
☐ PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
☐ BARBARA CRISTINA AULER
- } Escreventes
Juramentados

Lei 13.224 de 18/07/2001

SELO
FUNARFEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FU081865



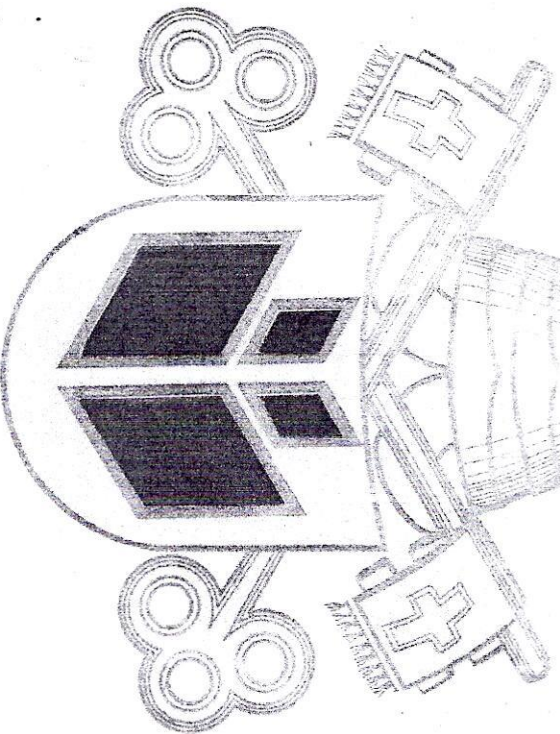
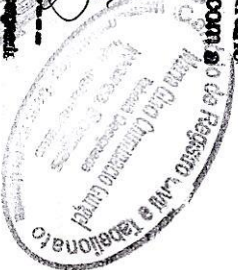
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

CARTÓRIO GURGEL

Cartório de Ubatuba - Estado do Paraná
Certifico que a presente cópia confere com a
cópia autenticada apresentado, dou fé

Juranda 22/02/2022

☒ Maria Glaci Chiminácio Gurgel - Tabela Despesta
Ilustre Bargas - Escritório Juramentado



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, em 30 de janeiro de 2008, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

Adriana Francieli Vieira Gonzaga

Brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 19 de abril de 1975, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.227.305-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 20 de maio de 2011.

Reitor

João Gurgel

Pró-Reitor Acadêmico

Marcelo



Adriana
Diplomada

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Pró-Reitoria Administrativa
Sector de Registro de Diplomas - SRD

Curso de Direito.

Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 2.696,
publicada no D.O.U. de 02/08/2005.

Reitor: Clemente Ivo Juliatto

Pró-Reitor Acadêmico: Eduardo Damião da Silva

Diploma registrado sob o n.º **0421**, Livro **NB-01**,
Folha **015**, nos termos do disposto no parágrafo 1.º
do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de
1996.

Curitiba, 20 de maio de 2011.


Olíndia Inês Tullio
Chefe do SRD

APOSTILA

O(a) Diplomado(a) concluiu o Curso perante a
Faculdade Nobel, contudo em razão da extinção
da referida faculdade e com a sua incorporação
ao Campus Maringá da PUCPR por meio da
Portaria N.º 516, publicada no D.O.U. de 23 de
julho de 2008, expedimos o presente Diploma.

Curitiba, 20 de maio de 2011.



Curitiba 22/01/2022


☒ **Maria Geli Chiminácio Gurgel - Tabelião Delegado**
Luanez Borges - Escrevente Autenticado

CARTÓRIO GURGEL
Comarca de Ubitatã Estado do Paraná
Certifico que a presente cópia confere com a
cópia autenticada apresentado, dou fé

SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0067513

Antonio Castanheira Santana Neto
OFICIAL INTERINO
Antonio Castanheira Santana Neto
OFICIAL INTERINO
Portaria: 04/2018

16 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO.
DO QUE DOU FÉ.

000250

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

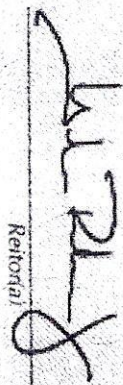
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO CERTIFICADO

Certificamos que **ADRIANA FRANCELI VIEIRA**

concluiu o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO**

realizado no período de **22** de **JANEIRO** de **2015** a **21** de **FEVEREIRO** de **2016**
com carga horária total de **420** horas.

Rio de Janeiro - RJ, **21** de **JANEIRO** de **2019**


Reitor(a)

 **Estácio**


Vice-Reitor(a)

CARTÓRIO GURGEL
Comarca de Ubatirã Estado do Paraná
Doutor que a presente cópia confere com a
cópia autêntica apresentada, dou fé

Atestado 22/01/2022


Maria Lúcia Camargo Gurgel - Idéia Design
Escritório Jurídico - Escritório Juvenato

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada no D.O.U em 8/6/2007. Credenciada pela Portaria nº 592, de 29/11/1988, publicada no D.O.U. de 30/11/1988. Recredenciada pela Portaria MEC nº 1095, de 31/8/2012, publicada no D.O.U. de 4/9/2012. Credenciada pela Portaria MEC nº 442, de 11/5/2009, publicada no D.O.U. de 12/5/2009.

Área de Conhecimento: CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS E DIREITO

Reitor: HUDSON MELLO JUNIOR

Vice-Reitor: RAFAEL MARIO IORIO FILHO

APOSTILA

Nome: ADRIANA FRANCIELI VIEIRA

RG: 6.227.305-4 Órgão expedidor: SESP

UF: PR

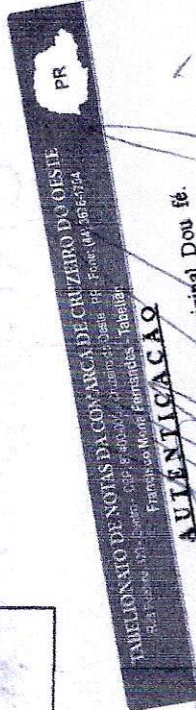
Rio de Janeiro. 21/01/2019

Adriana Araujo

Secretário(a) de Registro de Diplomas



446750



Lei 13.228 de 18/07/2011

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0J50301

Certificado registrado sob o nº 16734,
no Livro 28-A, Folha 97V em 21/01/2019

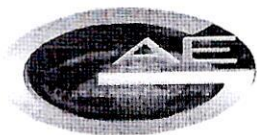
Rio de Janeiro. 21/01/2019

Adriana Araujo

Secretária de Registro de Diplomas



PG 8144



GAE - Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

000252

CURRÍCULO

PAULO ADRIANO GRENZEL

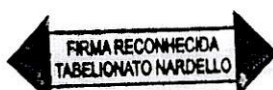
☎ 45) 99109-8872

✉ pgrenzel@hotmail.com

FORMAÇÃO	Bacharel em Ciências Contábeis (Contabilidade e Finanças) - CRC PR-046297/O-7 Especialização Especialização "Latu Sensu" em Contabilidade e Finanças Instituição: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Delegado do CRC/PR - Delegacia de Marechal Cândido Rondon - PR Início em 24/06/2016 até o momento; Conselheiro fiscal da ACIMACAR gestões 2017/2018 e 2018/2019 Sócio da ACOMAR - Associação dos Contabilistas de Marechal Cândido Rondon - PR Membro do Núcleo de Profissionais da Contabilidade da ACIMACAR - Associação Comercial e Industrial de Marechal Cândido Rondon

PAULO ADRIANO GRENZEL

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fátima Nardello - Tabeliã
Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorianardello@ondotec.com.br

SELO DIGITAL: A19Ga . cP2pa . Tn6Ff - dvyXh . EWqYN
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[GI:ww7d0] - PAULO ADRIANO GRENZEL

Marechal Cândido Rondon, 26 de Setembro de 2018
da verdade

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - 33 CRVJUR JURAMENTADO

000253

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé
que a presente cópia está conforme o
original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

24 FEV. 2022

PR

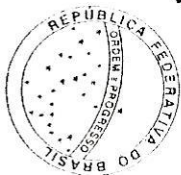
- ☐ FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- ☒ GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- ☐ GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- ☐ PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- ☐ BARBARA CRISTINA AULER

Escreventes
Juramentados



FUD81868





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



unioeste

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis em 10 de abril de 2003, confere o grau de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

Paulo Adriano Grenzel,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 09 de setembro de 1973, portador do R.G. nº 5.060.575-2 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 10 de abril de 2003.



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

[Assinatura]
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Campus de Marechal Cândido Rondon
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 73, de
18/02/1983 publicado no Diário Oficial da União
de 21/02/1983.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria - MEC, nº 1784-A, de 23/12/94
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Conforme Art. 48, caput, da Lei nº 9.394, de 20/12/96,
Diploma registrado sob nº 004514, no livro da Divisão nº
10, folha nº 67, processo nº 004874.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Cascavel, 13 de junho de 2003.

Wilson Luis Iscuissati
Reitor

DIPLOMA REGISTRADO NESTA
SECRETARIA, SOB Nº 3183
LIVRO 05 FLS. 48, EM
02 / 07 / 2003

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICADO e dou fé
que a presente cópia está conforme o
original que me foi apresentado nesta data.

Marechal Cândido Rondon, 08 OUT. 2021 PR

- ☐ FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
☒ GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
☐ GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA } Escreventes
☐ PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados
☐ BARBARA CRISTINA AULER



Tabelaionato de
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUD46863

CÓPIA REDUZIDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO PARANÁ
Inscrição sob nº PR-0462970
Cascavel 04 / Junho 2004
JAQUELINE ANDREA FORNAZARI
Assessora Administrativa
Por subdelegação de competência nos
termos da Portaria nº 46/98, de
Presidente do CRC-PR


unioeste

 Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

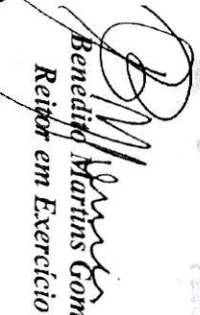
**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

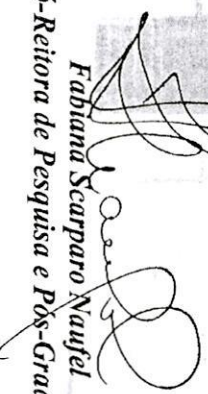
Certificado



Conferimos a **PAULO ADRIANO GRENZEL**, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, o certificado de conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO "LATO SENSU" EM CONTABILIDADE E FINANÇAS**, aprovado pela Resolução nº 173/2005-CEPE, realizado no Campus de Marechal Cândido Rondon, no período de 12 de agosto de 2005 a 11 de outubro de 2007, com carga horária de 360 horas/aula.

Cascavel-PR, 14 de julho de 2008.


 Benedito Martins Gomes
 Reitor em Exercício


 Fabiana Scarpato Naujel
 Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação


 Paulo Adriano Grenzel
 Concluinte

CÓPIA REDUZIDA

HISTÓRICO ESCOLAR

Concluinte: Paulo Adriano Grenzel

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (H/A)	NOTA	FREQÜÊNCIA (%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia do ensino superior I	30	85	100	José Carlos dos Santos	Doutor
Metodologia do ensino superior II	30	100	100	Edmar Aparecido de Souza	Mestre
Contabilidade e análise de custos	40	97	100	Reinaldo Rodrigues Camacho Kelly Cristina Múcio Marques	Mestre
Metodologia da pesquisa I	10	80	100	Elza Hofer	Mestre
Controladoria	30	90	100	Romildo de Oliveira Moraes	Mestre
Sistema de informação contábil e gerencial	40	90	88	Massakazu Takakura Lílian Moreira de Alvarenga Assolari	Mestre
Contabilidade decisória	30	83	83	Hamilton Luiz Favero	Mestre
Teoria da contabilidade	30	83	83	Aládio Zanchet	Mestre
Análise das demonstrações contábeis	30	94	100	Egídio Leopoldo Scherer	Mestre
Gestão do capital de giro	30	92	100	Valnir Alberto Brandt	Mestre
Administração e análise de investimentos	30	100	100	Edison Luiz Leismann	Doutor
Metodologia da pesquisa II	10	85	100	Elza Hofer	Mestre
Simulação empresarial – comercial	20	80	100	Valnir Alberto Brandt	Mestre

Monografia aprovada: Análise de demonstrações contábeis: Sadi e Perdigão e as 500 maiores empresas brasileiras.

Orientador(a): Prof. Ms. Valnir Alberto Brandt - Nota: 90

Área de conhecimento do curso: Ciências Sociais Aplicadas - Administração - Ciências Contábeis.

O Curso foi realizado de acordo com a Resolução N.º 01/2001 – Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior.

Cascavel-PR, 14 de julho de 2008.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação
 Certificado Registrado Sob n.º 1761
 Livro n.º 03 Página n.º 14
 Cascavel, 14/07/2008.
 Responsável pelo Registro

Aládio Zanchet
 Coordenador do curso

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

08 OUT 2021

PR

- ☐ FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - ☒ GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - Tabelião Substituto
 - ☐ GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
 - ☐ PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - ☐ BARBARA CRISTINA AULER
- Escreventes Juramentados





SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

- Diretora da GAE – Grupo de Apoio Educacional;
- Consultora para Assuntos Educacionais.
- Especialista em Planos de Carreira do Magistério, Planos de Carreira dos Servidores Municipais e Estatuto dos Servidores Municipais

FORMAÇÃO:

- Especialista em Administração de Sistemas de Ensino;
- Licenciada em Matemática.

ATUOU COMO:

- Secretária Municipal de Educação de Marechal Cândido Rondon por três gestões;
- Presidente da UNDIME – PR por duas gestões;
- Presidente da UNDIME – Região Sul por duas gestões;
- Membro da Comissão de Formação de Professores do MEC;
- Diretora da UNIRONDON – Faculdade de Marechal Cândido Rondon;
- Vice-Presidente do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação para a Região Sul;
- Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
- Conselheira Estadual de Educação do Paraná por 18 anos (até junho de 2020);
- Membro da Câmara de Ensino Médio e Educação Profissional do CEE-PR;
- Membro da Comissão de Formulação de Propostas para Política de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica do Estado do Paraná;
- Membro do CACS-FUNDEB do Estado do Paraná.

DECLARO que faço parte da equipe Administrativa da empresa GAE – Grupo de Apoio Educacional – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. na condição de Diretora, desde 31/07/2000.

Por ser expressão da verdade responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo.

21 SET. 2021



Shirley Piccioni
SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

00259

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé
que a presente cópia está conforme o
original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

20 ABR. 2022

PR

- ☒ FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
☐ GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
☐ GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
☐ PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Escreventes
☐ BARBARA CRISTINA AULER } Juramentados



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUX04253

ANVERSO DO ORIGINAL



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
 Fárída Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
 Rua 7 de Setembro 1303 CEP 85950-000 Fone (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestos.com.br

SELO DIGITAL: 0759nYYDuE Exgrh-7B0JM 8CYTJ

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [GDXbIno0]-SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI.....

Marechal Cândido Rondon
 21 de Setembro de 2021.

FARIDA NARDELLO da cidade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



Nardello

7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FUNDAÇÃO FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA,
CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ — RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 70745, DE 21-08-1972

Eu, Prof. DARCI RIBEIRO DA SILVA, Diretor da Fundação
Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de
Cornélio Procópio, no uso das atribuições que me
são conferidas pela Legislação Federal e
tendo em vista o termo de Colação
de grau de Licenciado em

Ciências

Conferido no dia 12 de julho de 1975, a

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

nascida a

27 de setembro de 1945 em

Ourinhos - Estado de São Paulo

filha de

Vicente Queiroz Sousa e Maria Aparecida Sousa

fiz expedir-lhe este Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas que, pelas Leis Brasileiras, são
inerentes àquele Título.

Cornélio Procópio, 15 de julho de 1975.

[Assinatura]
DIRETOR

[Assinatura]
SECRETÁRIO GERAL

Shirley A. Piccioni
LICENCIADO

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



000261

Habilitação anotada, nesta data, no livro próprio de registro.

Curitiba, 05 de 12 de 1972

OCCYRON CUNHA
Vice Diretor, no exercício da Direção

Fundação Faculdade Estadual de Filosofia,
Ciências e Letras de Cornélio Procópio - Pr.
APOSTILA

De conformidade com o estabelecido na Resolução 30/74 - CFE, o presente diploma confere a licenciatura plena em Ciências com habilitação em Matemática de acordo com o Decreto n.º 79.844, publicado no D. O. U. de 24/06/1.977.

Cornélio Procópio, 31 de 08 de 1972.

Paulo de A. Smith Secretário
Diretor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

D.A.A. - Divisão de Registro e Controle Acadêmico
Por delegação de competência do D.A.U.
Portaria n.º 7 de 24/1/64 e nos termos da
Portaria Ministerial n.º 612 de 11/12/63,

Diploma registrado sob n.º 10.832 no
Livro 116-35 Folha 121 Processo n.º 23.651
Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Curitiba, 10 de 10 de 1975

THEODÓCIO JORIS ATHERINO
REITOR

FUNDAÇÃO FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA,
CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SEÇÃO DE REGISTRO

Registrado às folhas 36-V sob n.º 1002
do Livro n.º 01 de Registro de Diplomas
Cornélio Procópio, 06 de 08 de 1975.

Paulo de A. Smith
Pelo Seção de Registro

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (41) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

20 ABR. 2022

PR

- ☒ FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
☐ GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
☐ GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
☐ PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Escreventes
☐ BARBARA CRISTINA AULER } Juramentados



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUX04254

ANVERSO DO ORIGINAL
CÓPIA REDUZIDA

FUNDAÇÃO FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA,
CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SEÇÃO DE REGISTRO

Habilitação registrada às folhas 04-V sob
n.º 102 do Livro n.º 01 de Registro de Diplomas.

Cornélio Procópio, 31 de 08 de 1972.

Paulo de A. Smith
PELA SEÇÃO DE REGISTRO

Decreto de Reconhecimento
publicado no D.O.U. de 22/06/72

FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS
E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

APOSTILA

O portador do presente diploma concluiu o Curso de
Ciências - Licenciatura de 1.º Grau.
Para que possa gozar de todas as prerrogativas previstas
em Lei, foi procedida a presente apostila.

Cornélio Procópio, 06 de 08 de 1975.

Paulo de A. Smith
SECRETÁRIO

DIRETOR



CERTIFICADO

A FEAD-MG Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais, autorizada pela portaria nº 688/98 do MEC, publicada em 09 de Julho de 1998, certifica que

SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI,

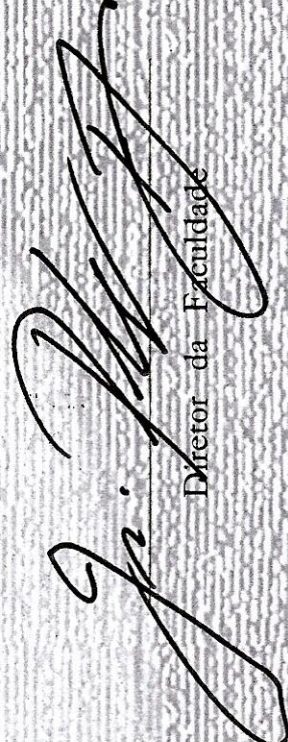
concluiu o Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Administração de Sistemas Municipais de Ensino, realizado no período de 04 a 30/01 e 01 a 29/07/99

em conformidade com a carga horária, conteúdo desenvolvido e aproveitamento constantes no verso.

Belo Horizonte, 29, de julho, de 1999



Diretor de Ensino



Diretor da Faculdade



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CONTEÚDO DESENVOLVIDO

Relações Interpessoais e Desenvolvimento de Liderança
Gerenciamento de Recursos Humanos
Planejamento Pedagógico Municipal
Municipalização do Ensino Fundamental
Estatística
Liderança, Filosofia e Ética
Planejamento Orçamentário
Administração de Pessoal (Plano de Carreira)
Globalização e Interdisciplinaridade
Noções de Contabilidade e Orçamento
Direito Administrativo Municipal
Avaliação da Gestão
Seminários
Total

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



Material C. Rondon 20 ABR 2022 PR

- ☒ FARIDA NARDELLO - Tabela
- ☐ GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - Tabela Substituto
- ☐ GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
- ☐ PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ
- ☐ BARBARA CRISTINA AULER

Escriturantes
Juramentados

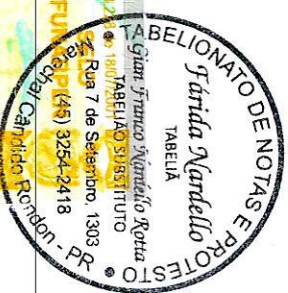
ANVERSO DO ORIGINAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS:

- Quanto à frequência: mínimo de 85% em todas as atividades do curso;
- Quanto ao aproveitamento: mínimo de 70 % nos trabalhos e provas de cada disciplina.

CH NOTA

32. 100
40 100
32 100
32 100
32 85
32 100
32 97
32 100
32 98
32 100
4 -
8 -
372



Lucia Regina Correa Palm
COORDENADORA PEDAGÓGICA
FEABMG
COORDENADOR (A)



GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

01 264

ELAINE CRISTINA PICCIONI DA COSTA

CPF nº 783.233.809-10

RG nº 4.358.549-5 SSP/PR

Endereço: Rua 12 de Outubro. 193 – Centro
85.960-000 Marechal Cândido Rondon – PR.

FORMAÇÃO:

- Bacharel em Administração.

PÓS-GRADUAÇÃO:

- MBA em Gestão Empresarial FGV

ATUOU COMO:

Funcionária Pública do Banco do Estado do Paraná entre 10/1988 à 04/2001, onde atuou nas funções de Auxiliar Administrativo, Caixa, Assistente Gerencial e Gerente de Negócios.

ATUALMENTE É:

- Gestora Financeira da empresa GAE Consultoria e Técnica em análise textual de Projetos de Lei da Administração Pública Municipal, onde atua desde 2002.

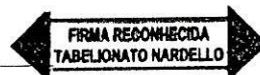
DECLARO que faço parte da equipe Administrativa da empresa GAE – Grupo de Apoio Educacional – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. na condição de assessoramento desde o ano 2002 e responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo.

21 SET. 2021

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

ELAINE CRISTINA PICCIONI DA COSTA

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**



010265



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Fárida Nardello - Tabela
Rua 7 de Setembro, 1303 - CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestos.com.br

SELO DIGITAL: 0759nYYDuE ZxZth-7BISM.80YTV

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[GDxb0cE0]-ELAINE CRISTINA PICCIONI DA COSTA.....

Marechal Cândido Rondon
21 de Setembro de 2021.



GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELÃO SUBSTITUTO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé
que a presente cópia está conforme o
original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

24 FEV. 2022

PR

- ☐ FÁRIDA NARDELLO - Tabela
 - ☒ GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - Tabela Substituto
 - ☐ GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
 - ☐ PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - ☐ BARBARA CRISTINA AULER
- Escreventes
Juramentados

CÓPIA REDUZIDA

ANVERSO DO ORIGINAL





**Faculdade de Ciências Humanas de
Marechal Cândido Rondon**
FACIMAR
ESTADO DO PARANÁ



⊙ Diretor da Faculdade de Ciências Humanas de Marechal Cândido Rondon,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração
em 22 de fevereiro de 1991, confere o título de

**Bacharel em Administração a
Zelaine Cristina Picioni**

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 14 de janeiro de 1969, portadora da Carteira de
Identidade n.º 4.358.549-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marechal Cândido Rondon, (PR), 22 de fevereiro de 1991

Idair Antônio Cassol
Secretário

Diplomada

Laír José Betsch
Diretor

Curso de ADMINISTRAÇÃO

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 316 de 11-05-87
publicado no Diário Oficial da União
em 13-05-87

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - FACIMAR
realizou "ESTÁGIO SUPERVISIONADO" de acordo com
o parecer 307/66 do C.F.E. e Res. publicada no D.O.U.
de 25-08-66.

Marechal Cândido Rondon, 22 de fevereiro de 1991
supervisor de estágio
secretário

DIPLOMA REGISTRADO, NESTA
SECRETARIA, SOB N.º 801
LIVRO 02, FLS. 018, EM
09/02/91.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria
nº 71, de 21/10/77, Portaria da SRSU, nº 30, de
23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº
726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 82967, no
livro .DNV.184, FLS. 216, Proc. 2554/91
 Curitiba, .08. de ...06... de 19.91

Emerson Carlos Della Medeiros
Chefe de Gabinete do Reitor/UFRP

Por subdelegação de competência, de acordo com
o art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos
da Portaria nº 65/80, do Reitor da UFRP.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO. CERTIFICADO e dou fé
que a presente cópia está conforme o
original que me foi apresentado nesta data.



Marechal Cândido Rondon, 24 FEVEREIRO, 2022 PR

- ☐ FARIDA NARDELLO - Tabelião
☒ GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - Tabelião Substituto
☐ GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
☐ PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Escreventes
☐ BARBARA CRISTINA AULER } Juramentados



ANVERSO DO ORIGINAL

200268

ENVELOPE Nº 3- PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura do Município de Indianópolis - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

DATA DE ABERTURA: 03/05/2022

HORÁRIO: 09:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Indianópolis

PROPONENTE

GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

CNPJ. 03964493/0001-78

Rua Sergipe, 1666 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR

Fone 45 99936-6230

gaeeducacao@gmail.com

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITAÇÃO	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	Tomada de Preços nº 001/2022
CARIMBO CNPJ [03.964.493/0001-78] GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. Rua Sergipe, 1666 – Centro 85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR	Empresa: GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda CNPJ: 03.964.493/0001-78 Endereço: Rua Sergipe – 1666 - Centro Fone/fax: (45) 99936-6230 Cidade/ UF: Marechal Cândido Rondon-PR	

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	João Batista da Costa		
R.G	2.183.386-SSP PR	C.P.F	389.299.619.91

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis, conforme memorial descritivo do ANEXO I, <u>por preço global, tipo melhor técnica e menor preço</u> , por Lote, Único, a preços fixos, dos serviços, especificados neste Edital de Tomada de Preços	95.400,00
VALOR DESTA PROPOSTA SERÁ DE R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)		

- A) Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em 08 (oito) pagamentos mensais iguais.
- B) O prazo de validade da proposta: 60 (sesenta) dias
- C) Prazo de Execução dos Trabalhos: 240 (duzentos e quarenta dias)

Marechal Cândido Rondon, 03 de maio de 2022

João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DOS PROPONENTES DO EDITAL MODALIDADE Tomada de preços Nº 1/2022

Aos três dias de maio de 2022, as 09:00, no Edifício da Prefeitura Municipal de Indianópolis, com endereço à Praça Caramuru, 150, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações desta Municipalidade com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, Nº 1/2022, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis. Para início dos trabalhos foram recebidos envelopes da seguinte proponente

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 03.964.493/0001-78

RUA SERGIPE, 1666 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Marechal Cândido Rondon/PR

Foi então decidida a abertura dos envelopes contendo a habilitação exigida no Processo nº 45/2022, que após receber as rubricas autenticatórias pertinentes, ficou constatada a não inabilitação da proponente participante, cumprindo todos os requisitos exigidos no item 04, subitem 04.4 do edital. Após passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta técnica, conforme orientação do item 05 do edital. Conforme item 05.3, Item A, a proponente estaria sob julgamento máximo de 20 pontos em relação ao critério de elaboração ou atualização de planos de carreira em órgãos públicos ou privados, sendo que cada documento apresentado representa 1,0 ponto. A empresa apresentou 20 documentos válidos, totalizando 20 pontos no ITEM A. No item B, a proponente estaria sob julgamento máximo de 20 pontos em relação ao critério de implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira, sendo que cada documento apresentado representa 1,0 ponto. A empresa apresentou 20 documentos válidos, totalizando 20 pontos no ITEM B. No item C, a proponente estaria sob julgamento máximo de 20 pontos em relação ao critério de elaboração ou atualização dos estatutos dos servidores municipais, sendo que cada documento apresentado representa 2,0 pontos. A empresa apresentou 8 documentos válidos, totalizando 16 pontos no item C. No item D, proponente estaria sob julgamento máximo de 20 pontos em relação ao critério de elaboração de trabalhos na área de legislação educacional em órgãos públicos ou privados, sendo que cada documento apresentado representa 1,0 ponto. A proponente apresentou 20 documentos válidos, totalizando 20 pontos no item D. No item E a avaliação é em relação à equipe técnica, sendo pontuado em índice 1,0 para profissional formado em direito e especialização em direito administrativo ou gestão de pessoas; 1,0 para profissional graduado em ciências contábeis com especialização em contábeis e finanças ou recursos humanos; 1,0 para profissional graduado em matemática ou ciências econômicas; e 1,0 ponto para profissional graduado em administração. A empresa apresentou um profissional para cada um dos quesitos relacionados anteriormente, sendo pontuado 1,0 ponto para cada quesito, totalizando 4,0 pontos no item E. A nota técnica então foi apurada da seguinte forma:

$$\text{Cálculo da Nota Técnica Final (NTF)} = \text{NTF} = \frac{10 \times \text{Nota da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

$$\text{Cálculo da Nota Técnica Final (NTF)} = (10 \times 80) / 80 = 10$$

Logo após foi decidida pela abertura da proposta de preços da proponente, que apresentou a seguinte proposta de preços:

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA			
Lote	Serviço	Unidade	Preço total
1	Serviços de consultoria e assessoria - estrutura organizacional. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da	SERV	95.400,00, a ser pago em 08 (oito) parcelas iguais de R\$11.925,00

Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas leis.		
TOTAL		95.400,00

A pontuação da Nota de Preço Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \text{NPF} = \frac{10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$$

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \text{NPF} = \frac{10 \times 95.400,00}{95.400,00}$$

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \text{NPF} = 10$$

A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NTF) e na proposta de preços (NPF), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA=60%(setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (trinta por cento)

TOTAL= 100%(cem por cento)

$$\text{NF} = \frac{(\text{NTF} \times 6) + (\text{NPF} \times 4)}{10}$$

$$\text{NF} = \frac{(10 \times 6) + (10 \times 4)}{10} = \frac{(60 + 40)}{10} = 10$$

Logo a proponente foi a que obteve a maior Nota Final, sendo a sua proposta aceita pela comissão de licitação.

Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão todos os prepostos das proponentes, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitações.

INDIANÓPOLIS, PARANÁ, EM 03/05/2022

ANTONIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Leonardo Beumer Cardoso:

Marcelo Rodrigues da Silva:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Tomada de preços Nº 1/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública de Tomada de preços Nº 1/2022, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis cujo critério de julgamento foi melhor técnica e preço, observando os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações; ADJUDICAMOS o objeto da licitação à seguinte licitante:

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA			
CNPJ 03.964.493/0001-78 - RUA SERGIPE, 1666 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Marechal Cândido Rondon/PR			
Lote	Serviço	Unidade	Preço total
1	Serviços de consultoria e assessoria - estrutura organizacional. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas leis.	SERV	95.400,00, a ser pago em 08 (oito) parcelas iguais de R\$11.925,00

Que seja encaminhado o processo para a autoridade superior analisá-lo, tomando então a decisão que ao seu parecer julgar correto.

Indianópolis, Estado do Paraná, 03 de maio de 2022.

ANTONIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEONARDO BEUMER CARDOSO
VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MARCELO RODRIGUES DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2022

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 1/2022 modalidade Tomada de preços tipo Melhor Técnica e Preço, sobre **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis**, em favor de:

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ 03.964.493/0001-78 - RUA SERGIPE, 1666 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Marechal Cândido Rondon/PR	
Lote	Serviço
1	Serviços de consultoria e assessoria - estrutura organizacional. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas leis.

no valor total de R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em 08 (oito) parcelas iguais de R\$11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Indianópolis, Paraná, em 03 de maio de 2022.

Juliano Trevisan Cordeiro

Prefeito Municipal

para ser colocado em Plenário para discussão e votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Nós membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaporé, Estado do Paraná, deliberamos o presente Projeto de Lei nº 02/2022, de 13 de Abril do ano de 2022, emitindo nosso Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto, sendo ADMITIDO para VOTAR, TRANSMITINDO, devendo ser encaminhado para o Plenário DISCUTIR, e foi O Relator JOÃO BATISTA PEREIRA votou pela colocação em Voto, e foi acompanhado em seu voto pelo Membro ELISILTON CIARINI e pela Presidente SUELI DE FÁTIMA BARRANCO CANAVER. Entendemos que o mesmo está pronto e correto para ser colocado em Plenário.

Eu, Parecer, Guaporé, 02 de Maio do ano de 2022.

SUELI DE FÁTIMA BARRANCO CANAVER

Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA

Relator

ELISILTON CIARINI

Membro

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná 4.1185 3644-1100 e 3644-1178
Praça Paraná, 30 - Fone/Fax (041) 3644-1178 e 3644-1185
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e-mail: basic@saomanueldo-parana.pr.gov.br
Município de São Manoel do Paraná - Paraná
CEP 87.215-000 CNPJ - 30.909.617/0001-43



DECRETO Nº 092/2022

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de Exoneração, protocolado sob nº 0123/2022 de 02 de Maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a pedido, a partir de 03 de maio de 2022, ROSANGELA SINGH-COMES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000000000000000000, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Social ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal Divisão de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 011/2018 de 04 de julho de 2018, providendo os vencimentos atribuído ao símbolo CC-5, constante da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão anexo I e II da referida Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 014/2021 de 18/01/2021.

Paço Municipal "13 de setembro", de São Manoel do Paraná, em 03 de Maio de 2022.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br



INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 097/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO,
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2021, a Senhora servidora MARCIA REGINA BELTRAME, matrícula nº 250, ocupante do cargo de PROFESSOR, a ser usufruída no período de 03 de maio de 2022 a 03 de agosto de 2022, conforme Art. 97 da Lei Complementar n.º 015/2005 de 13 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de maio de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br



INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação nº 1/2022 modalidade Tomada de preços tipo Melhor Técnica e Preço, sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minuta de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis, em favor de:

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	
CNPJ 03.964.931/0001-78 - RUA SERGIPE, 1646 - CEP 85900-000 - BAIRRO CENTRO CIDADÊ/UF: Matochê Ciudadê	
Resumo/PR	
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria - estrutura organizacional. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minuta de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis.

no valor total de R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em 08 (oito) parcelas iguais de R\$11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Indianópolis, Paraná, em 03 de maio de 2022.

Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito Municipal